

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 00200.013434/2022-37

2. Descrição da necessidade

Oficialização da demanda

A demanda, expressa no DOD nº211/2022, é transcrita abaixo:

Locação de licença de software de editor de jornalismo, com a prestação de serviços de suporte técnico durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, para uso pela Secretaria da TV SENADO - STVSEN - composto por um lote de, no mínimo, 35 (trinta) licenças flutuantes para estações de trabalho e dispositivos móveis (sistema operacional Android, IOS, Windows e MIUI), incluindo a realização de treinamento gerencial, treinamento operacional e a prestação de serviços de operação assistida. Contratação também de plug-ins que automatizem a operação, tais como o LUCI, que se integra com o sistema de geração de caracteres.

A TV Senado justifica da seguinte forma a necessidade e da quantidade da demanda:

A TV Senado dispõe do contrato 144/2018, que atende à demanda de locação de software de jornalismo. Contudo, o contrato irá vencer em 6 de março de 2023, sem possibilidade de prorrogação. O software em questão é fundamental para a gravação e transmissão ao vivo de programas e noticiários da emissora, pois conecta o trabalho da redação com os programas e profissionais do estúdio (gerador de caracteres, teleprompter, playout). Todas as TVs profissionais utilizam semelhante ferramenta para operar sua produção de conteúdo. Assim, é necessário que nova licitação seja feita e novo contrato assinado até o vencimento do atual, para que não haja descontinuidade do serviço.

Sobre o quantitativo, temos 53 computadores/usuários que precisam receber as licenças, sendo 2 cortes, 2 switchers, 3 computadores auxiliares das ilhas de edição, 35 máquinas na redação, 2 da direção, 4 na internet e 4 no setor de Vivo e Íntegras.

No caso dos dispositivos móveis, são 60 no total, sendo 55 servidores + 5 para tablets e celulares da TV Senado.

Observa-se, portanto, que o número de 35 licenças simultâneas está bem abaixo da demanda. Trata-se do número mínimo de licenças que precisamos usar simultaneamente, considerando os turnos de trabalho das equipes, de modo a trazer mais economicidade à contratação.

A criação dos programas da TV Senado engloba vários processos que vão desde a ideia de uma pauta, criação de espelho, criação de laudas até sua gravação. Esse processo envolve mais de 50 profissionais, divididos em dois turnos, o que torna a TV uma emissora de médio porte.

Devido ao volume de trabalho na redação, o gerenciamento e a facilitação do processo produtivo são pontos fundamentais para que todo o processo funcione adequadamente.

A fim de identificar a solução que atenda às necessidades do demandante a seção 2.2 contém uma descrição de forma resumida do processo produtivo de jornalismo da TV Senado.

Processo Jornalístico

O Editor de Jornalismo é uma ferramenta utilizada para produzir o espelho e as laudas, que compõem a estrutura básica de um programa que posteriormente será gravado ou transmitido ao vivo.



A produção de um programa envolve algumas etapas até a sua gravação, que pode ocorrer em um estúdio ou fora dele. Sua concepção a partir de um software permite agilizar o trabalho dos editores, além de trazer mais segurança ao processo de criação. A Figura 1 apresenta, de forma resumida, um diagrama com os principais elementos que auxiliam o processo de produção jornalística.

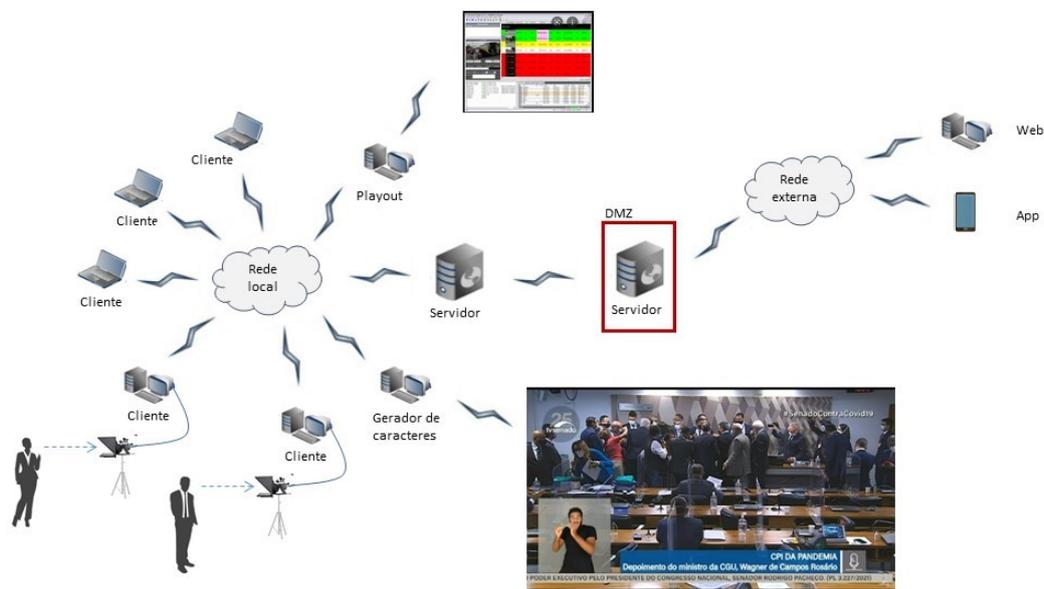


Figura 1 – Diagrama funcional do sistema editor de jornalismo.

A criação inicia-se com a produção de uma pauta, que será desenvolvida até chegar-se ao seu produto final, o qual pode ser um vídeo e um texto ou somente um texto.

A partir da pauta, o jornalista consegue montar um texto contendo a sequência para seu programa, o que se denomina espelho.

Na TV Senado, há programas jornalísticos, de entrevista, documentários, culturais e outros. Para qualquer um desses programas, a produção segue o mesmo método de criação. Porém, os jornalísticos são mais complexos e necessitam de mais etapas para serem concluídos.

Um espelho de um programa é um índice que indica a sequência da sua montagem. Essa sequência é formada por laudas, onde os editores escrevem o texto e outras informações pertinentes à gravação.

O espelho e a lauda são a base para gravação de um programa, mas com o avanço tecnológico e a integração de vários equipamentos, eles passaram a comunicar-se diretamente com outros recursos que agilizam o trabalho. É importante que o Editor de Jornalismo permita essa integração.

Hoje na TV existem três equipamentos que ajudam na realização destas tarefas: O Playout Jornalismo, o Gerador de Caracteres (GC) e o Teleprompter (TP).

O Playout executará o vídeo criado de acordo com a sequência do espelho. De forma fácil e rápida, adiciona-se o vídeo a uma lauda e ele é carregado automaticamente no Playout quando o espelho é enviado para gravação. Também é possível assistir ao vídeo antes de adicioná-lo.



Por sua vez, o GC, ou Gerenciador de Caracteres, exibirá, de forma sobreposta ao vídeo, o texto, identificando, por exemplo, o nome do entrevistado e sua função, além do grafismo da TV. Como no Playout, a adição do texto em uma lauda também é muito fácil. Além disso, com o GC é possível fazer uma pré-visualização (preview) e verificar como essas informações aparecerão na tela. Isso é muito importante para evitar erros.

O Teleprompter exibe o texto que é lido pelo apresentador na hora da gravação, por meio de uma tela que fica na frente das câmeras. A operação do TP é feita por uma pessoa que rola o texto de acordo com o tempo de leitura do apresentador. Esse texto já escrito em uma lauda, como nas outras integrações, é direcionado automaticamente para o TP quando o espelho é enviado.

Funcionar em diversas plataformas e não só nos computadores da TV Senado é outro requisito importante para a produção dos programas. Pode-se tanto abrir o software nos computadores da TV, como em um aplicativo (app) no smartphone do usuário e também em uma página na web, que pode ser interna ou externa.

Com isso, é possível produzir espelhos e laudas, tanto na redação da TV como externamente, em uma cobertura de comissão fora de Brasília, por exemplo, e em outros ambientes do Senado.

Nesse contexto a contratação de um software específico para apoio à edição de notícias é colocada como imprescindível para que a produção jornalística ocorra de maneira rápida, segura e flexível, além de contribuir para a melhoria do desempenho geral da emissora.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
TV Senado	Glauciene Diniz Lara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá consistir em um sistema composto por software cliente (utilizado pelos jornalistas), software servidor (utilizado para gerenciamento dos clientes) e software controlador de *teleprompter* (utilizado para exibição das laudas).

O software servidor deverá ser instalado em servidores disponibilizados pelo Senado Federal em ambiente virtualizado ou físico com as seguintes especificações mínimas:

Servidor principal e secundário	Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 (64-bit); CPU 4 núcleos, 2,99 GHz; Memória 32GB; Disco rígido 1: 60GB; disco rígido 2: 120GB; disco rígido 3: 120 GB; placa de rede.
Servidor Mobile	Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2019 (64-bit); CPU 4 núcleos, 2,99GHz, memória 8GB; Disco rígido 1: 120GB; placa de rede.
Estações de trabalho dos jornalistas	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro; CPU 4 núcleos, 2,5GHz; Memória 8GB; Placa de vídeo Interface PCIe 3.0x1, Frequência do núcleo 350, capacidade de memória de vídeo 65536Mb, tipo de memória DDR3L/LPDDR3 /LPDDR4, memória compartilhada; Disco rígido 240GB SSD; placa de rede

A solução para o software servidor deve proporcionar redundância de forma transparente aos usuários do sistema.

O software controlador de *teleprompter* deverá funcionar em três estúdios independentes e deverá ser compatível com os seguintes modelos de teleprompter utilizados na TV Senado:



Marca	Modelo
Magique	MAQ Studio 15 Kit
Actkern	LK HB-LF1745-ACA

A contratada deverá entregar um sistema totalmente funcional com todos os softwares, licenças, adaptadores, conversores de sinal e de protocolo instalados, configurados e prontos para o uso;

A contratada deverá realizar a importação do legado de produção existente na solução atual (pautas, espelhos e laudas do software ENPS da Associated Press) e proporcionar a utilização a partir do software cliente fornecido;

A contratada deverá possibilitar a exportação do legado de produção ao fim do contrato de modo a possibilitar a utilização a partir de software que venha a sucedê-lo.

A solução deverá ser compatível com o sistema de geradores de grafismos (GCs) utilizados pela TV Senado:

Marca	Modelo
Chyronhego	Mosaic

A fim de se permitir, durante a elaboração das matérias jornalísticas, a visualização de clipes disponíveis para exibição, a solução deverá ser compatível com o sistema de exibição utilizado pela TV Senado:

Marca	Modelo
Imagine	Nexio

5. Levantamento de Mercado

Em consulta ao mercado foram identificados possíveis sistemas de fornecedores distintos. O Anexo 01 mostra capturas os sites e capturas de telas de soluções disponíveis no mercado.

A pesquisa de mercado teve como objetivo avaliar as opções de contratações disponíveis no mercado. Inicialmente, buscou-se avaliar as modalidades de contratação por aquisição definitiva do software (licença perpétua) e de aluguel do software.

Após levantamento de mercado, verificou-se que normalmente as empresas não trabalham com venda do produto, mas sim com aluguel. Não foi, portanto, possível obter preços de aquisição, somente de locação. De qualquer forma, chegou-se à conclusão de que a locação seria mais vantajosa pelos motivos expostos no item 7 deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender à demanda em questão, as soluções disponíveis fazem uso de sistemas do tipo cliente-servidor com topologia semelhante à ilustrado da Figura 2.



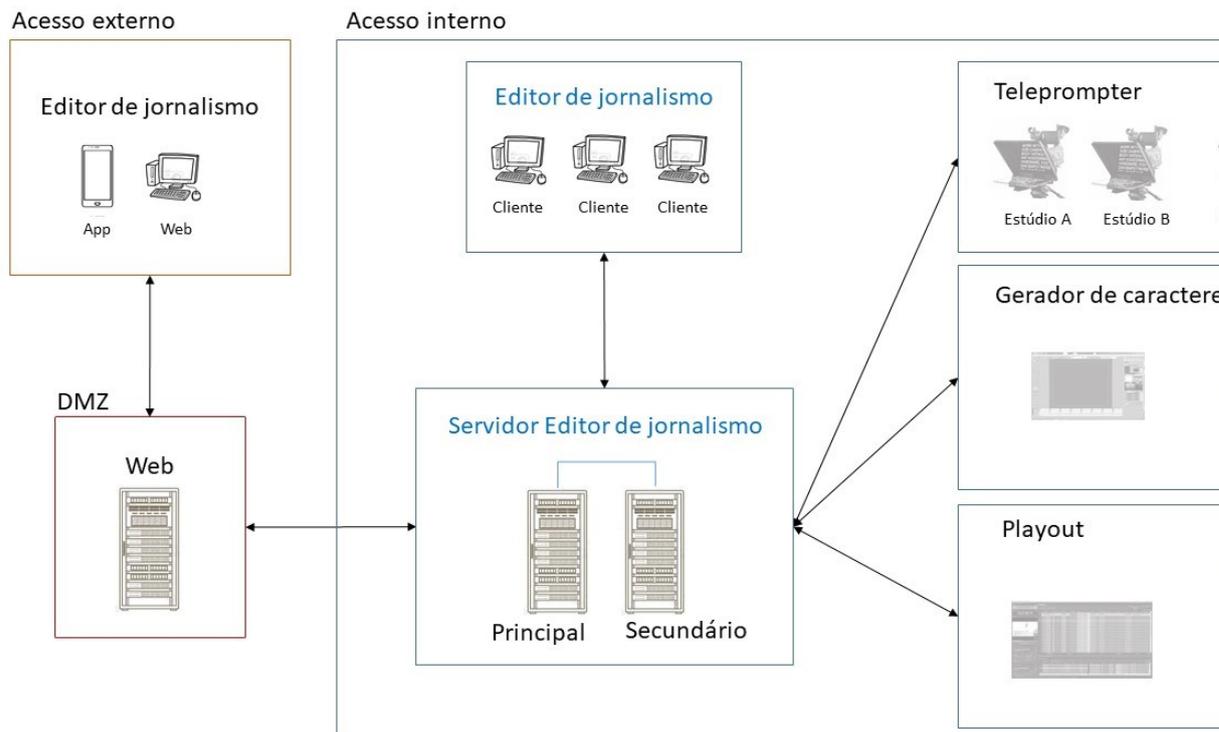


Figura 2 – Topologia das soluções de software de edição de jornalismo.

Esse tipo de topologia permite que diversas estações de trabalho possam utilizar de forma simultânea os recursos do sistema permitindo o compartilhamento das informações disponíveis e dos resultados finais.

As máquinas servidoras funcionam em esquema de redundância de modo a prover contingência em caso de falha em uma das máquinas.

O servidor web destina-se a prover acesso ao ambiente externo do Senado, em especial no caso da rede wi-fi do Senado, utilizada pelos jornalistas para conexão de dispositivos móveis usados na produção e na apresentação em estúdio. Esse servidor acha-se configurado na área DMZ (demilitarized zone) da rede de dados do Senado.

Os softwares clientes devem rodar nas estações de trabalho do Senado, as quais são utilizadas pelos jornalistas para produzir as matérias e textos dos programas. A rede interna do Senado permite o acesso aos dados do servidor de modo que todos tenham acesso aos dados de forma simultânea e sincronizada.

Os equipamentos teleprompters, GCs e playouts também se acham interconectados por meio da rede local garantindo que tenham acesso imediato aos conteúdos liberados no sistema.

A partir da topologia de solução exposta, identificam-se os seguintes itens que serão objeto de contratação:

Item 01: Editor de jornalismo – Aluguel das licenças de software com suporte técnico, de modo a entregar um sistema totalmente funcional. O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software), aplicação de correções (patches). Fornecer atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

Item 02: Treinamento gerencial – Treinamento dos técnicos do Senado para que sejam capazes de gerenciar e configurar o sistema e atender aos chamados dos usuários da solução, como forma de um primeiro suporte.



Item 03: Treinamento operacional - Treinamento dos usuários da solução para que conheçam as funcionalidades e sejam capazes de utilizá-las em sua plenitude.

Item 04: Operação assistida – Permanência de um profissional da contratada para acompanhar o funcionamento da solução em seus primeiros momentos, sanando dúvidas e problemas e ajudando na consolidação do conhecimento transferido durante os treinamentos, de forma prática, aproveitando os problemas enfrentados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Licenças de uso do software

A estimativa do quantitativo a ser contratado tem como base os locais onde o software de jornalismo é utilizado atualmente, compreendendo as seguintes áreas informadas pela STVSEN[JNdS1] :

- **Jornalismo;**
- **Produção de Programas;**
- **Serviço de Internet; e**
- **Arquivo.**

Por vezes, devido à necessidade de realização de configurações e testes o software também é utilizado pela **Coordenação de Engenharia.**

Após consulta [JNdS2] aos diversos setores, chegou-se aos seguintes quantitativos:

	Máquinas com Licenças	Licenças Utilizadas Simultaneamente
Jornalismo e Produção de Programas	36	25
Controle Mestre (Crawl)	1	
Estúdio A	1	
Estúdio B	1	
Estúdio C	1	
Internet	8	6
Arquivo	4	3
Coordenação de Eng.	2	1



Total	54	35
--------------	-----------	-----------

O levantamento considera a quantidade de licenças simultâneas. Dessa forma, a demanda atual da TV Senado é pela utilização do software em pelo menos 54 máquinas distintas. Em razão de nem todos os usuários trabalharem ao mesmo tempo, a demanda é por 35 (trinta e cinco) licenças em funcionamento simultâneo.

Treinamento

Em razão das diferenças e detalhes de funcionamento específicos a cada solução, torna-se necessário a contratação de treinamento operacional para as equipes da TV Senado. Para tanto prevê-se a necessidade de treinamento para as seguintes turmas:

02 (duas) turmas para treinamento gerencial com carga horária mínima de 03 horas para cada turma;

02 (duas) turmas para treinamento operacional com carga horária mínima de 03 horas para cada turma;

Operação assistida

Em razão da implantação do sistema ocorrer com a emissora em pleno funcionamento, é necessário a prestação de serviço de operação assistida com profissional presente na emissora durante o início do uso do sistema. Esse serviço visa a mitigar o risco de erros operacionais que impactem no funcionamento da emissora bem como a acelerar o aprendizado dos profissionais da TV Senado sobre o novo sistema. Portanto prevê-se contratação de:

01 (um) serviço de operação assistida.

[JNdS1]Inserir o documento informativo como anexo e fazer referência aqui.

[JNdS2]Anexar consulta e referenciar aqui.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 590.639,61

Foram coletadas cotações de fornecedores para a formação da pesquisa de preços deste ETP.

	Brasvideo	Maxvideo	Platinum	SNews
Locação de licenças (ano)	R\$254.220,00	R\$759.838,45	R\$1.034.400,00	R\$109.200,00
Treinamento Gerencial (2 turmas)	R\$12.800,00	R\$50.000,00	-	R\$6.000,00
Treinamento Operacional (2 turmas)	R\$14.800,00	R\$50.000,00	-	R\$6.000,00
Operação Assistida (unidade)	R\$15.900,00	R\$35.000,00	-	R\$14.400,00
TOTAL ANUAL	R\$297.720,00	R\$894.838,45	R\$1.034.400,00	R\$135.600,00



TOTAL 2 ANOS	R\$551.940,00	R\$1.654.676,90	R\$2.068.800,00	R\$244.800,00
--------------	---------------	-----------------	-----------------	---------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como a solução apresenta-se como um sistema integrado, em que todas as partes envolvidas funcionam de modo interdependente, não é possível seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação destina-se a substituir o contrato 144/2018 atualmente em vigor. Não há, no momento, outras contratações que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Senado Federal conta com um conjunto de elementos estratégicos, que norteiam as ações da gestão da Casa. Neles, encontram-se a missão, visão, valores e objetivos estratégicos da instituição. Atualmente, tais elementos acham-se definidos pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 5, de 2015, que estabelece o planejamento estratégico para o período de 2015 a 2023. O planejamento estratégico ajuda a definir uma perspectiva de longo prazo para a gestão da Casa, deixando claro para todos os colaboradores e para a sociedade em que patamar o Senado pretende estar daqui a alguns anos e o caminho que vai percorrer para chegar lá.

A presente contratação acha-se alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho;
- Fortalecer a transparência e a comunicação;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Devido ao volume de trabalho na redação, o gerenciamento e a facilitação do processo produtivo são pontos fundamentais para que todo o processo funcione adequadamente. Para tanto, é imprescindível a utilização de um software específico para a produção jornalística para TV que disponibilize ferramentas, que controle todo o fluxo e que compartilhe com todos os envolvidos as informações armazenadas.

A contratação permitirá que os processos de produção jornalística continuem a ser realizados de forma ágil e integrada aos sistemas de exibição de programação da TV Senado.

Novas funcionalidades disponíveis nas versões mais recentes trarão aprimoramento da produção jornalística permitindo a adequação aos modernos processos decorrentes da evolução tecnológica, em especial as que fazem uso de redes sociais.

13. Providências a serem Adotadas

Como já existe um sistema físico implementado na TV Senado, os impactos físico-operacionais de uma nova contratação de software devem ser mínimos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise dos impactos financeiros, físicos e operacionais e também da mensuração dos riscos de cada modalidade apresentada, este órgão técnico pronuncia-se favoravelmente à escolha da contratação do serviço de Software Editor de Jornalismo na forma de locação.

16. Responsáveis

Autor do ETP

ALEXANDRE SOUSA GUIMARAES
Técnico Legislativo

Autor do ETP

JOVERLÂNDIO NUNES DE SOUZA
Coordenador da COENGTVR

De acordo.

GLEBSON MOURA DA SILVA
Diretor da SEC

De acordo.

ÉRICO GONÇALVES DA SILVEIRA
Diretor da TV Senado

De acordo.

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA
Diretora da Secom



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 01 - Soluções de mercado.pdf (7.3 MB)



Anexo I - Anexo 01 - Soluções de mercado.pdf





Sistema de Jornalismo completo

Quem vive uma redação sabe que é preciso ser prático, ágil e eficiente a partir da reunião de pauta. O ARION é a solução que garante a produtividade da notícia até a exibição final.

Arion em 30 segundos



[Agende uma demonstração](#)

Por inteiro

Para um sistema de jornalismo funcionar por inteiro é preciso integração total no fluxo, na equipe e softwares. O ARION atende e rege esses cenários como uma orquestra.

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





Pautas ●

Tipo	Retranca		Editores	
			Luciana Botelho	Concl
			Leandro Ramos	Pront
			Juliana Neves	Produ
			Roberto Ramos	Caiu

- ▼ Apuração integral ()
- ▼ Agenda global ()
- ▼ Pauta estruturada ()



Espelhos ●

Início	Fim	Duração	Total	Sobra
18:30:00	19:30:00	1:00:00	00:06:42	00:53:18

Bloco 1 (00:6:31)

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?



Espelho personalizado



Com o ARION, é possível criar um espelho próprio, com contagem exata das sobras ou estouros, personalização de visualização e cores, além de retransca, repórter, editor, duração prevista e ter

TP

--01:Escalada--

Marianna

Cláudio

Marianna

Bloco		Retranca

3 Parado Normal

00:00:00

15:47:40



TPNEWS

Sistema de Teleprompter

TPNEWS

Módulo de sistema de teleprompter personalizável, **disponível para o ARION**. Projetado para facilitar a integração e garantir uma sincronização em tempo real com o espelho e o Preview.

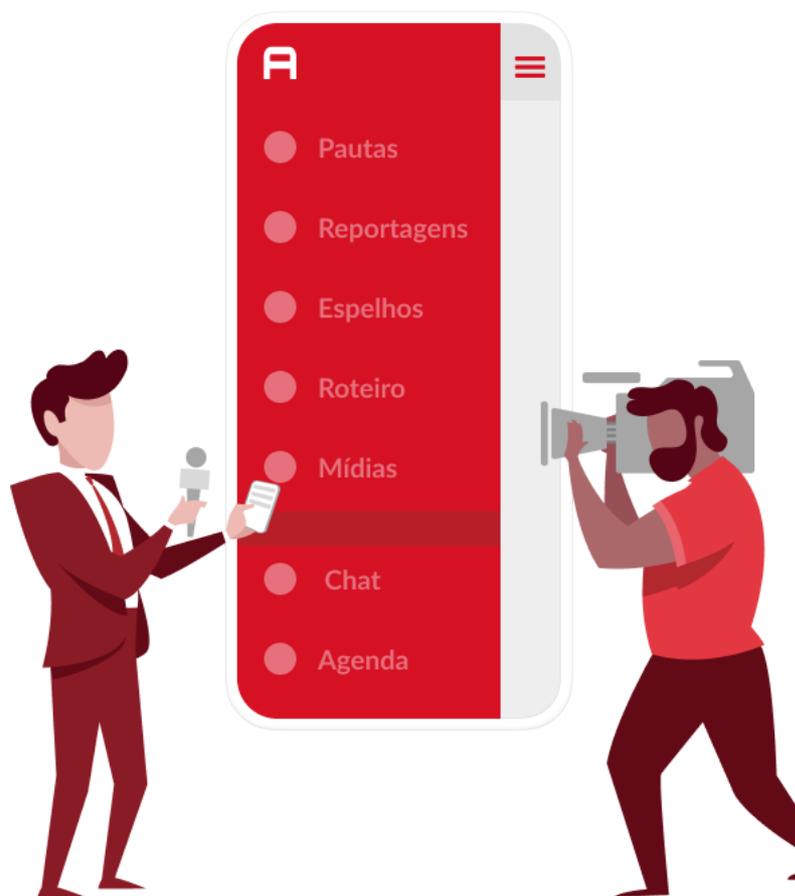
Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





Centro integrado de Mídias

O ARION funciona totalmente integrado com gerenciadores e exibidores de mídia, como o **NEOE** além dos principais players, geradores de caracteres e outros softwares.



ARION MOBILE

O seu ARION de bolso. Consulte, crie e edite pautas, reportagens e espelhos, onde quiser.  est

Gostaria de receber uma cotação das
nossas soluções?



[s.tv/arion-sistemadejornalismo/](https://www.arion.com.br/s.tv/arion-sistemadejornalismo/)



Veja como o ARION funciona

Nome

E-mail

Empresa

Telefone

Cargo

Como conheceu a SNEWS?

Eu concordo em receber comunicações e ofertas de acordo com os meus interesses.

Agendar demonstração

Onde há notícia, há solução

E as soluções da SNEWS estão em todas as etapas.



GCNEWS

Gerador de Caracteres

O GCNEWS é um gerador de caracteres amigável com templates que podem ser personalizados de acordo com as necessidades da sua emissora.

SAIBA MAIS

(<https://snews.tv/gcnews-geradordecaracteres/>)

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





NEOEXPRESS

Playout

Play on!

Um playout intuitivo, com recursos que possibilitam processos de exibição e reprodução com muito mais agilidade.

SAIBA MAIS



[\(https://snews.tv/neoexpress-playout/\)](https://snews.tv/neoexpress-playout/)

(htt ps:/ (htt ps:/ (htt ps:/
 ps:/ /ww ps:/ /ww ps:/ /ww
 /ww w.in /ww w.y
 w.li stag w.fa ps:/ out
 nke ram ceb /twi ube.
 din. .co ook. tter. com
inco @m/s f co co /use
 m/c new m/s m/s r/S
 om sbr new m/s r/S
 pan oad sbr new Ne
 y/sn cast oad s) wsB
 ews /? cast roa
) hl=) dca
) pt) st)
 ARION
 :ps://snews.tv/arion-sistemadejornalismo/
 GCNEWS
 :ps://snews.tv/gcnews-geradordecaracteres/
 NEOEXPRESS
 :ps://snews.tv/neoexpress-playout/

Ajuda e suporte

FALE COM A GENTE
(HTTPS://SNEWS.TV/CONTATO/)

CENTRAL DE AJUDA
(HTTPS://SOFTWARENEWS.ATLASSIAN.NET/WIKI/SPACES/PVP/OVERVIEW?HOMEID=1890910323)

TREINAMENTO
(HTTPS://SNEWSONLINE.SNEWS.TV/PAGES/3-HOME-EAD)

Empresa

SOBRE
(HTTPS://SNEWS.TV/SOBRE/)

CLIENTES
(HTTPS://SNEWS.TV/NOSSOS-CLIENTES/)

BLOG
(HTTPS://SNEWS.TV/BLOG/)



Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?



[Home \(./\)](#) [Nossas Soluções \(HOME-1.php\)](#) [AP ENPS \(AP-ENPS.php\)](#)
[Viz Vector Plus \(Viz-Vectar.php\)](#) [Contato \(contato.php\)](#)
[Quem Somos \(QUEM-SOMOS.php\)](#) [Suporte \(SERVIÇOS.php\)](#)



Nobre missão de informar ao mundo!

Em 1846, cinco jornais de New York City financiaram uma rota expressa através do Alabama para trazer notícias da guerra mexicana mais rapidamente do que os correios dos E.U. poderiam entregá-lo. E assim nasceu a Associated Press.

História

AP foi a primeira organização do setor privado nos EUA a operar em escala nacional. Ao longo dos últimos 170 anos, são os primeiros a informar ao mundo de muitos dos momentos mais importantes da história, desde o assassinato de Abraham Lincoln e o bombardeio de Pearl Harbor até a queda do Xá do Irã e a morte do Papa João Paulo. Hoje operam em mais de 250 locais em 100 países transmitindo notícias de primeira qualidade, cobrindo guerras e conflitos, produzindo relatórios corporativos que contam a história do mundo.

A AP ENPS vem capacitando as principais redações do mundo trabalhando de forma mais eficiente com um único sistema de produção de notícias para toda a sua organização, sendo o único sistema para toda a sua organização de notícias. Não importa onde sua equipe de usuários do ENPS estejam, eles podem criar conteúdos para transmissão ou plataformas digitais. O software ENPS é constantemente aprimorado com a melhor funcionalidade móvel do mundo.



Nossa atuação

Nós da Brasvideo trabalhamos com o software de redação da AP ENPS. Entre em contato conosco e nossa equipa irá compreender sua necessidade e agendar uma demonstração da solução de NRCS.

Ligue agora mesmo (11) 3158-5093

Como a AP ENPS pode ajudar o seu negócio

O sistema de notícias AP ENPS, usado pelas principais empresas de notícias do mundo, ajuda você a encontrar, criar e colaborar através de um fluxo de trabalho centrado em história e fornecer conteúdo efetivamente onde o público mais precisa. Agora mais do que nunca, a ENPS é o sistema de produção de notícias para as Newsrooms multiplataforma atuais.

Principais atributos

Simplificar seu fluxo de trabalho e colaborar em toda a sua organização. Crie e conecte-se em qualquer lugar. Suporte inigualável com uma equipe de especialistas. O software é tão bom quanto as pessoas que o desenvolvem e fornecem o suporte técnico, é por isso que a equipe ENPS é altamente qualificada e contando com décadas de experiência, está comprometida em fornecer suporte personalizado do início ao fim de todo o processo. Receba treinamentos personalizados e no seu local com especialistas altamente experientes. Conte com acesso 24/7 aos especialistas do setor de suporte.

<CONHEÇA NESSE LINK OS ESPECIALISTAS DA AP ENPS

Acesse esse link e seja direcionado ao website da Associated Press: (<https://www.ap.org/en-us/>)



(<https://insights.ap.org/whats-new/how-were-evolving-the-television-newsroom-workflow>)



(<https://insights.ap.org/industry-trends/e-book-best-practices-for-designing-the-modern-newsroom-workflow>)

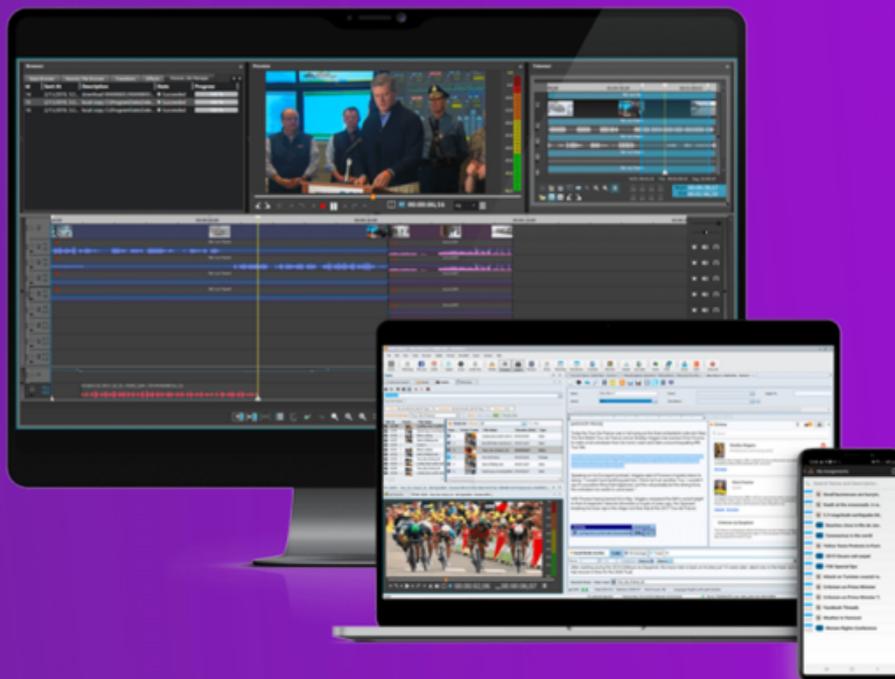


(<https://insights.ap.org/industry-trends/how-to-turn-your-brand-into-a-publisher>)





 Dalet Galaxy five



Unify your newsroom

All key functions of news production and distribution into a scalable, flexible, and collaborative platform



[.dalet.com/products/galaxy-five/](https://www.dalet.com/products/galaxy-five/)



Fully Integrated NRCS

Dalet News Wire is a fully integrated, collaborative news system that meets the challenge of media convergence.

In a single system with unified planning, Dalet News Wire manages end-to-end TV, radio, digital and social news production.



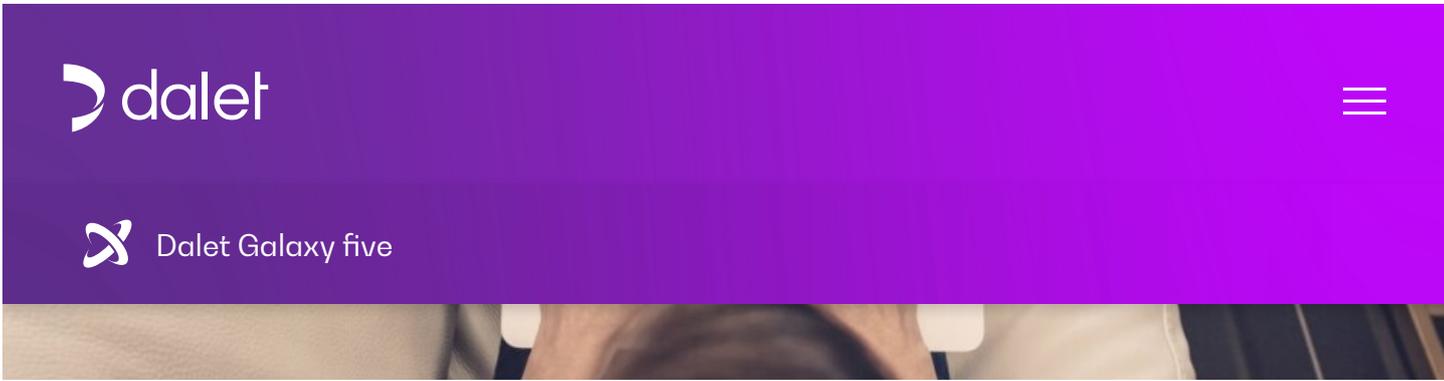
Integrated news production



Mobile user interface



dalet.com/products/galaxy-five/

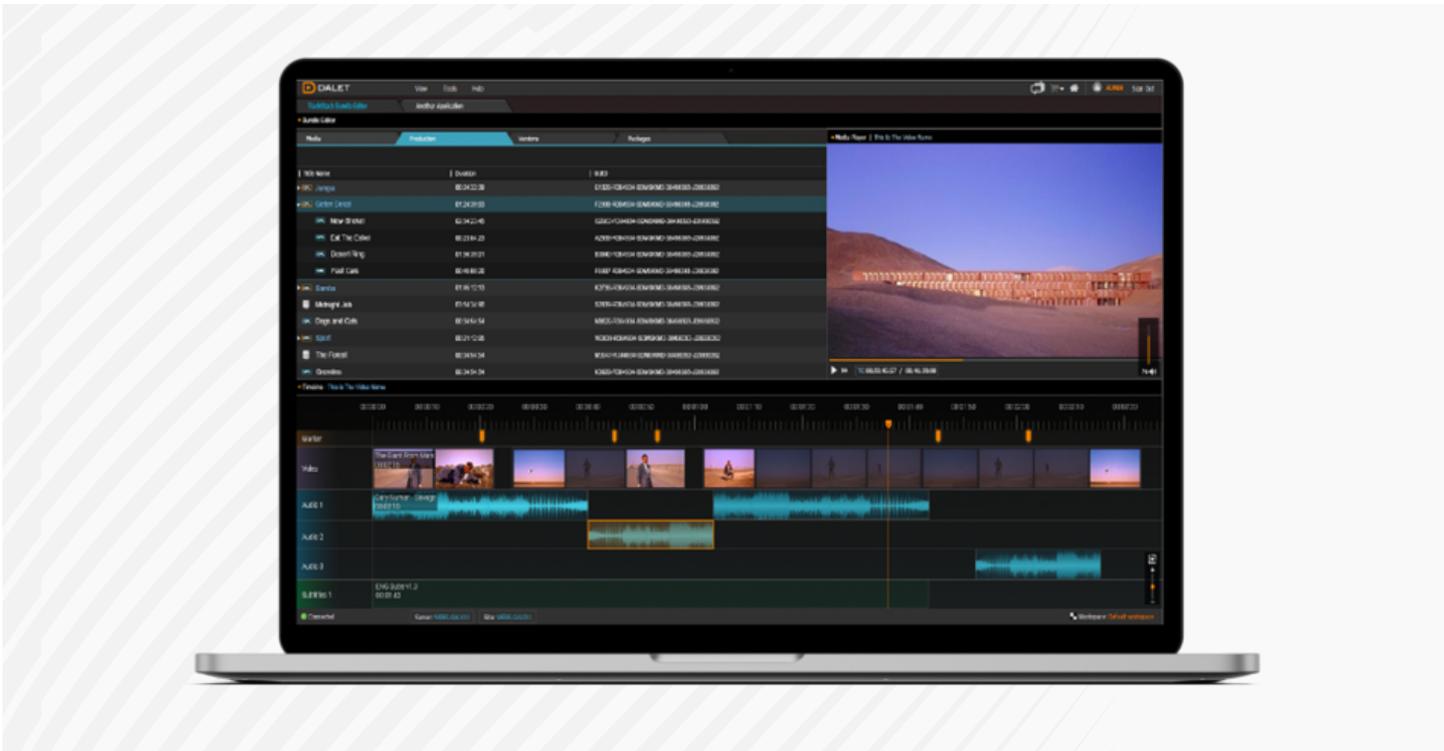


Media Asset Management

Centralize all your production workflows into a single, collaborative platform.

The Dalet Galaxy five Media Asset Management (MAM) and Workflow Orchestration platform unifies the content chain across multiple and diverse production and distribution systems.

-  **Manage assets**
-  **Manage metadata**
-  **Manage workflows**



Unified Multimedia Catalog





Dalet Galaxy five



Automate tasks



Sophisticated API

Leaders run Dalet



[See All Customer Stories](#)



dalet.com/products/galaxy-five/



Get Started

Unify your news operations!

[Book a Demo](#)

Complementary Tools

Discover the Dalet Galaxy five ecosystem

Dalet Pyramid



Dalet Pyramid

Plug And Play Solutions To Augment And Expand Your Newsroom



News & Insights



dalet.com/products/galaxy-five/



 Dalet Galaxy five



Corporate

06/03/22

NAB 2022 in Review

The return of the NAB Show in Las Vegas was nothing short of amazing. It was very special to be able to meet again with our customers, partners, and the media community as a whole after a two-year hiatus. Even though attendance was down by about half in comparison to pre-COVID shows, those attending were...

[Read More](#) →

[View All Articles](#)





Solutions

- News Organizations
- Content Owners and Distributors
- Sports Teams Leagues and Federations
- Brands and Corporations
- Government and Institutions
- Radio Stations

[View all Solutions](#)

Products

- Dalet Flex
- Dalet Pyramid
- Dalet Galaxy five
- Dalet AmberFin

[View all Products](#)

Resources

- Support
- Academy
- Knowledge Base
- Professional Services
- Customer Success
- Insights
- Webinars
- Blog
- Partners

[Sign in to MyDalet](#)

About

- Company Profile
- Newsroom
- Events
- Careers
- Offices

[Contact Us](#)



[Privacy Policy](#)

[Legal](#)

[Terms of Service](#)





Sistema de Jornalismo completo

Quem vive uma redação sabe que é preciso ser prático, ágil e eficiente a partir da reunião de pauta. O ARION é a solução que garante a produtividade da notícia até a exibição final.

Arion em 30 segundos



[Agende uma demonstração](#)

Por inteiro

Para um sistema de jornalismo funcionar por inteiro é preciso integração total no fluxo, na equipe e softwares. O ARION atende e rege esses cenários como uma orquestra.

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





Pautas ●

Tipo	Retranca		Editores	
			Luciana Botelho	Concl
			Leandro Ramos	Pront
			Juliana Neves	Produ
			Roberto Ramos	Caiu

- ▼ Apuração integral ()
- ▼ Agenda global ()
- ▼ Pauta estruturada ()



Espelhos ●

Início	Fim	Duração	Total	Sobra
18:30:00	19:30:00	1:00:00	00:06:42	00:53:18

Bloco 1 (00:6:31)

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?



Espelho personalizado

Com o ARION, é possível criar um espelho próprio, com contagem exata das sobras ou estouros, personalização de visualização e cores, além de retranca, repórter, editor, duração prevista e ter

TP

--01:Escalada--

Marianna

Cláudio

Marianna

Bloco		Retranca

3 Parado Normal

00:00:00

15:47:40



TPNEWS

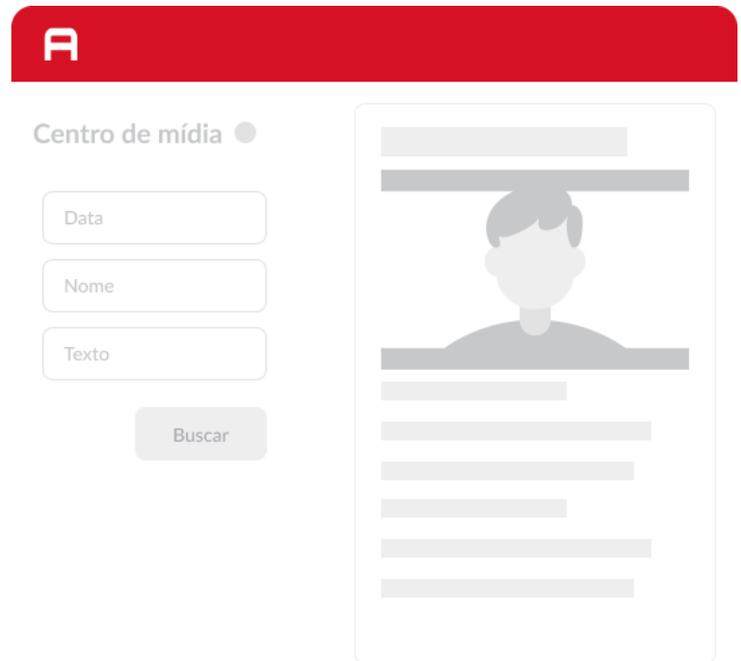
Sistema de Teleprompter

TPNEWS

Módulo de sistema de teleprompter personalizável, **disponível para o ARION**. Projetado para facilitar a integração e garantir uma sincronização em tempo real com o espelho e o Preview.

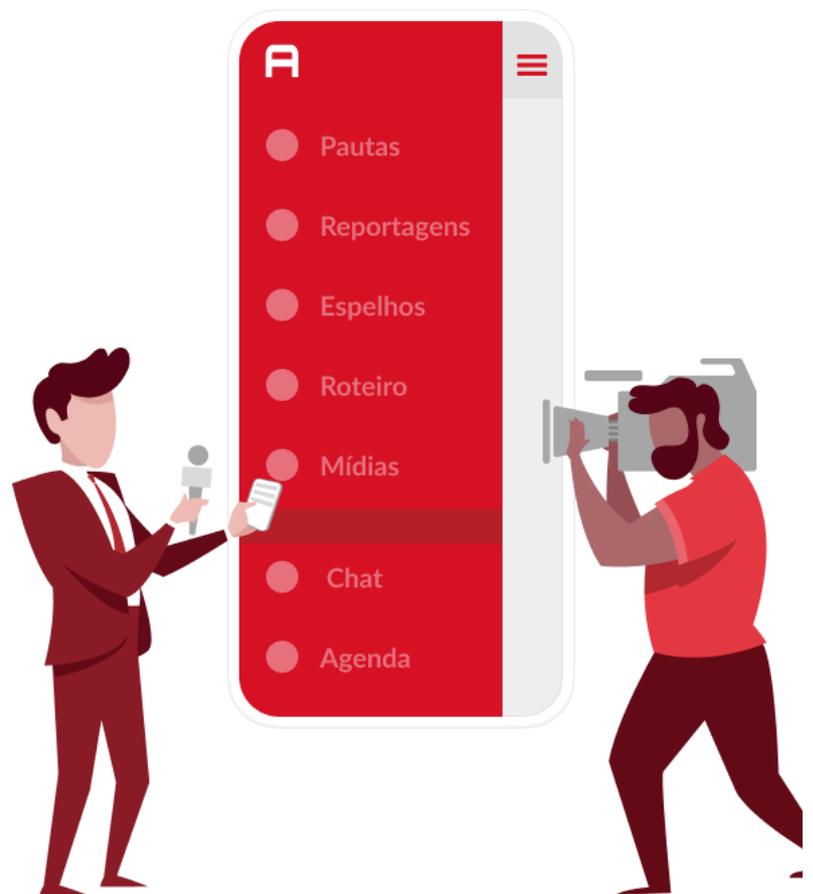
Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





Centro integrado de Mídias

O ARION funciona totalmente integrado com gerenciadores e exibidores de mídia, como o **NEOE** além dos principais players, geradores de caracteres e outros softwares.



ARION MOBILE

O seu ARION de bolso. Consulte, crie e edite pautas, reportagens e espelhos, onde quer que esteja.

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





Veja como o ARION funciona

Nome

Digite seu nome

E-mail

Digite o seu e-mail

Empresa

Digite o nome da sua empresa

Telefone

Digite o seu telefone

Cargo

Digite o seu cargo

Como conheceu a SNEWS?

Eu concordo em receber comunicações e ofertas de acordo com os meus interesses.

Agendar demonstração

Onde há notícia, há solução

E as soluções da SNEWS estão em todas as etapas.



GCNEWS

Gerador de Caracteres

O GCNEWS é um gerador de caracteres amigável com templates que podem ser personalizados de acordo com as necessidades da sua emissora.

SAIBA MAIS

(<https://snews.tv/gcnews-geradordecaracteres/>)

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?





NEOEXPRESS

Playout

Play on!

Um playout intuitivo, com recursos que possibilitam processos de exibição e reprodução com muito mais agilidade.

SAIBA MAIS



[\(https://snews.tv/neoexpress-playout/\)](https://snews.tv/neoexpress-playout/)

(htt ps:/ (htt ps:/ (htt ps:/
 ps:/ /ww ps:/ ps:/ ps:/
 /ww w.in /ww /ww /ww
 w.li stag w.fa (htt ps:/ w.y
 nke ram ceb /twi out ube.
 din. .co ook. tter. com
 inco @m/s f co co /use
 m/c new m/s m/s r/S
 om sbr new m/s r/S
 pan oad sbr new Ne
 y/sn cast oad s) wsB
 ews /? cast roa
) hl=) dca
) pt) st)
 uções ARION
 :ps://snews.tv/arion-sistemadejornalismo/
 GCNEWS
 :ps://snews.tv/gcnews-geradordecaracteres/
 NEOEXPRESS
 :ps://snews.tv/neoexpress-playout/)

Ajuda e suporte

FALE COM A GENTE
 (HTTPS://SNEWS.TV/CONTATO/)

CENTRAL DE AJUDA
 (HTTPS://SOFTWARENEWS.ATLASSIAN.NET/WIKI/SPACES/PVP/OVERVIEW?HOMEPAGEID=1890910323)

TREINAMENTO
 (HTTPS://SNEWSONLINE.SNEWS.TV/PAGES/3-HOME-EAD)

Empresa

SOBRE
 (HTTPS://SNEWS.TV/SOBRE/)

CLIENTES
 (HTTPS://SNEWS.TV/NOSSOS-CLIENTES/)

BLOG
 (HTTPS://SNEWS.TV/BLOG/)

Gostaria de receber uma cotação das nossas soluções?



[Home \(./\)](#) [Nossas Soluções \(HOME-1.php\)](#) [AP ENPS \(AP-ENPS.php\)](#)
[.contato.php\)](#) [Viz Vector Plus \(Viz-Vector.php\)](#) [Contato](#)
[\(contato.php\)](#) [Quem Somos \(QUEM-SOMOS.php\)](#) [Suporte](#)
[\(SERVIÇOS.php\)](#)



Nobre missão de informar ao mundo!

Em 1846, cinco jornais de New York City financiaram uma rota expressa através do Alabama para trazer notícias da guerra mexicana mais rapidamente do que os correios dos E.U. poderiam entregá-lo. E assim nasceu a Associated Press.

História

AP foi a primeira organização do setor privado nos EUA a operar em escala nacional. Ao longo dos últimos 170 anos, são os primeiros a informar ao mundo de muitos dos momentos mais importantes da história, desde o assassinato de Abraham Lincoln e o bombardeio de Pearl Harbor até a queda do Xá do Irã e a morte do Papa João Paulo. Hoje operam em mais de 250 locais em 100 países transmitindo notícias de primeira qualidade, cobrindo guerras e conflitos, produzindo relatórios corporativos que contam a história do mundo.

A AP ENPS vem capacitando as principais redações do mundo trabalhando de forma mais eficiente com um único sistema de produção de notícias para toda a sua organização, sendo o único sistema para toda a sua organização de notícias. Não importa onde sua equipe de usuários do ENPS estejam, eles podem criar conteúdos para transmissão ou plataformas digitais. O software ENPS é constantemente aprimorado com a melhor funcionalidade móvel do mundo.

Nossa atuação

Nós da Brasvideo trabalhamos com o software de redação da AP ENPS. Entre em contato conosco e nossa equipa irá compreender sua necessidade e agendar uma demonstração da solução de NRCS.

Ligue agora mesmo (11) 3158-5093

Como a AP ENPS pode ajudar o seu negócio

O sistema de notícias AP ENPS, usado pelas principais empresas de notícias do mundo, ajuda você a encontrar, criar e colaborar através de um fluxo de trabalho centrado em história e fornecer conteúdo efetivamente onde o público mais precisa. Agora mais do que nunca, a ENPS é o sistema de produção de notícias para as Newsrooms multiplataforma atuais.

Principais atributos

Simplificar seu fluxo de trabalho e colaborar em toda a sua organização. Crie e conecte-se em qualquer lugar. Suporte inigualável com uma equipe de especialistas. O software é tão bom quanto as pessoas que o desenvolvem e fornecem o suporte técnico, é por isso que a equipe ENPS é altamente qualificada e contando com décadas de experiência, está comprometida em fornecer suporte personalizado do início ao fim de todo o processo. Receba treinamentos personalizados e no seu local com especialistas altamente experientes. Conte com acesso 24/7 aos especialistas do setor de suporte.

<CONHEÇA NESSE LINK OS ESPECIALISTAS DA AP ENPS

Acesse esse link e seja direcionado ao website da Associated Press: (<https://www.ap.org/en-us/>)



(<https://insights.ap.org/whats-new/how-were-evolving-the-daily-television-newsroom-workflow>)



(<https://insights.ap.org/industry-trends/e-book-best-practices-for-designing-the-modern-newsroom-workflow>)



(<https://insights.ap.org/industry-trends/how-to-turn-your-brand-into-a-publisher>)



 Dalet Galaxy five



Unify your newsroom

All key functions of news production and distribution into a scalable, flexible, and collaborative platform



Dalet Galaxy five



Fully Integrated NRCS

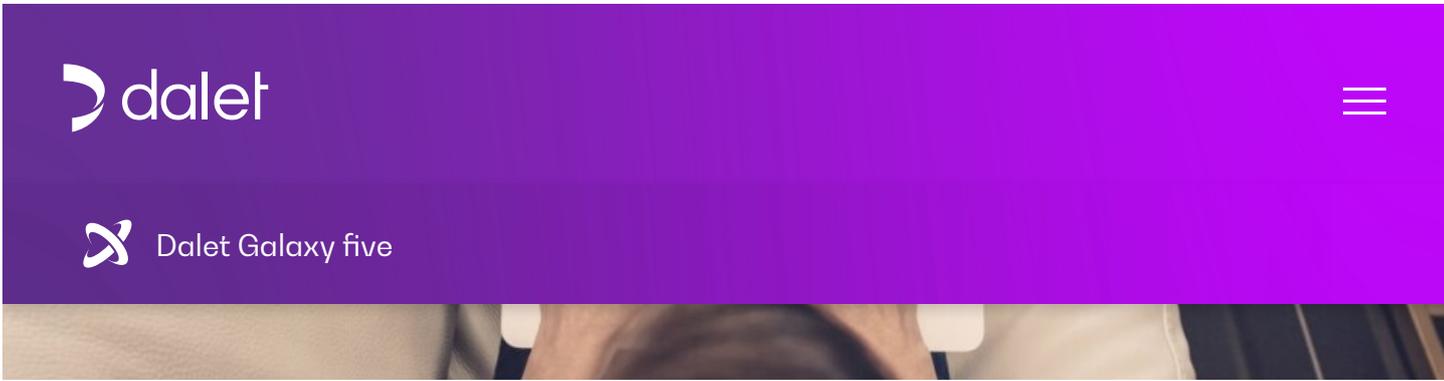
Dalet News Wire is a fully integrated, collaborative news system that meets the challenge of media convergence.

In a single system with unified planning, Dalet News Wire manages end-to-end TV, radio, digital and social news production.

 Integrated news production

 Mobile user interface



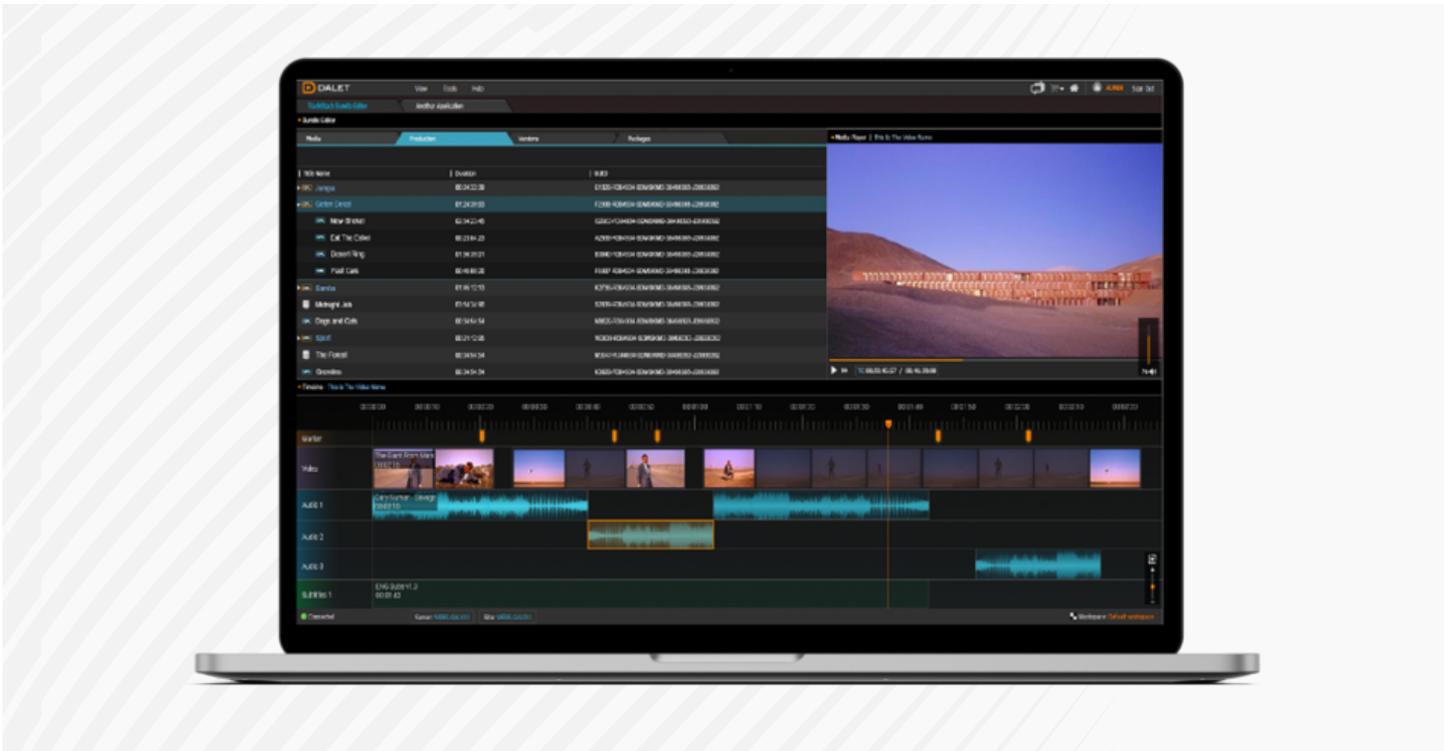


Media Asset Management

Centralize all your production workflows into a single, collaborative platform.

The Dalet Galaxy five Media Asset Management (MAM) and Workflow Orchestration platform unifies the content chain across multiple and diverse production and distribution systems.

-  **Manage assets**
-  **Manage metadata**
-  **Manage workflows**



Unified Multimedia Catalog



Dalet Galaxy five



Automate tasks



Sophisticated API

Leaders run Dalet



france.tv



mediacorp

[See All Customer Stories](#)





Get Started

Unify your news operations!

[Book a Demo](#)

Complementary Tools

Discover the Dalet Galaxy five ecosystem

Dalet Pyramid 



Dalet Pyramid

Plug And Play Solutions To Augment And Expand Your Newsroom



News & Insights



 Dalet Galaxy five



Corporate
06/03/22

NAB 2022 in Review

The return of the NAB Show in Las Vegas was nothing short of amazing. It was very special to be able to meet again with our customers, partners, and the media community as a whole after a two-year hiatus. Even though attendance was down by about half in comparison to pre-COVID shows, those attending were...

[Read More](#) →

[View All Articles](#)



Solutions

News Organizations
Content Owners and Distributors
Sports Teams Leagues and Federations
Brands and Corporations
Government and Institutions
Radio Stations

[View all Solutions](#)

Resources

Support
Academy
Knowledge Base
Professional Services
Customer Success
Insights
Webinars
Blog
Partners

[Sign in to MyDalet](#)

Products

Dalet Flex
Dalet Pyramid
Dalet Galaxy five
Dalet AmberFin

[View all Products](#)

About

Company Profile
Newsroom
Events
Careers
Offices

[Contact Us](#)



[Privacy Policy](#)

[Legal](#)

[Terms of Service](#)





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

TERMO DE REFERÊNCIA

SOFTWARE DE JORNALISMO

ÍNDICE

1. Objeto	2
2. Contrato Vigente Ou Vencido Referente Ao Objeto E Data De Vencimento.....	2
3. Data De Vencimento Do Contrato Para O Mesmo Objeto.....	3
4. Justificativas Da Necessidade, Da Qualidade E Da Quantidade.....	3
4.1 Relação Entre A Demanda E Quantidade De Licenças	4
4.2 Detalhamento De Cada Item De Acordo Com Sua Aplicação	4
4.3 Justificativa Para Escolha Da Forma De Contratação	5
5. Sugestão De Modalidade De Licitação	6
5.1 Forma De Adjudicação	6
5.2 Do Julgamento Das Propostas	6
5.3 Esclarecimento A Respeito Do Julgamento Da Proposta.....	7
5.4 Justificativa Para Utilização Ou Não Do Sistema De Registro De Preços (Srp).....	7
6. Possibilidade Ou Vedação De Participação De Consórcios.....	7
7. Especificações Técnicas, Quantidades E Características Do Objeto	7
8. Catmat/Catser	7
9. Critérios E Práticas De Sustentabilidade Relacionados Ao Objeto.....	8
10. Do Tratamento Diferenciado Previsto No Artigo 48 Da Lc Nº 123/2006	8
11. Vistorias Técnicas E Regras Pertinentes	8
12. Necessidade Ou Não De Amostras	9
13. Qualificação Técnica Necessária	9
13.1 Esclarecimento A Respeito Da Capacidade Técnica.....	10
14. Prazo De Entrega.....	10
15. Prazo De Garantia (Ou Validade)	14
16. Formalização E Prazo De Vigência Do Contrato.....	14
16.1 Justificativa Para O Prazo De Vigência Superior A 12 Meses	15
17. Forma E Local De Entrega.....	16
18. Condições De Recebimento Do Objeto	16





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

18.1 Do Recebimento Da Instalação.....	17
18.2 Do Recebimento Dos Treinamentos	17
18.3 Do Recebimento Da Operação Assistida.....	17
18.4 Do Recebimento Do Aluguel Do Software	17
19. Estimativa De Custo.....	17
20. Obrigações Da Contratada	18
21. Previsão Dos Materiais, Instalações Ou Equipamentos	20
22. Indicação De Pessoal Técnico Adequado	20
23. Previsão De Subcontratação.....	21
24. Obrigações Da Contratante	21
25. Das Condições De Pagamento	21
26. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato	22
27. Das Sanções Contratuais	22
28. Previsão Orçamentária	22
29. Prestação De Garantia	23
30. Direito De Preferência (Lei Nº 8.248/1991, Decreto Nº 7.174/2010).....	23
31. Reajuste	23
32. Glossário.....	23
33. Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência.....	24
34. Aprovações.....	24

1. OBJETO

Aluguel de licenças de software editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida.

2. CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO REFERENTE AO OBJETO E DATA DE VENCIMENTO

- Pregão Eletrônico - 0122/2018
- Contrato - CT 2018/144





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- Vigência: 26/12/2018 a 06/03/2023
 - Primeira prorrogação: Prorroga a vigência do contrato de 07/03/2021 a 06/03/2023.

3. DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO PARA O MESMO OBJETO

O atual contrato encerra-se em 06/03/2023.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE, DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE

A demanda consta do Documento de Oficialização de Demanda nº 0474/2018, que aborda a necessidade de uma ferramenta de apoio à criação de produtos jornalísticos. Em estudo técnico específico, a Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR, concluiu, em suma, que:

- a) A criação dos programas da TV Senado engloba vários processos que vão desde a ideia de uma pauta, criação de espelho, criação de laudas até sua gravação. Além das diversas etapas de produção, vários sistemas, como ilhas de edição, geradores de caracteres, teleprompters e playouts são utilizados na produção dos conteúdos disponibilizados pela emissora. Esses processos e sistemas são gerenciados por dezenas de profissionais alocados em diversas funções específicas, tais como reportagem, edição, geração de caracteres, direção de TV, dentre outros.
- b) Todos esses elementos resultam num sistema complexo de suporte à produção resultando, portanto, na necessidade de gerenciamento integrado de todo o processo produtivo. Para obter essa gerência, em especial no que concerne ao fluxo das informações jornalísticas a serem veiculadas, as emissoras de televisão utilizam um software específico para a edição de jornalismo.
- c) Portanto, considerando a complexidade associada aos processos de produção jornalística da TV Senado, evidencia-se a necessidade de uma ferramenta, no caso um software de edição de jornalismo, que viabilize a integração entre equipes envolvidas e sistemas de suporte à produção de modo a permitir o fluxo das informações ao longo das etapas de produção da emissora.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

4.1 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE DE LICENÇAS

Atualmente o software de jornalismo é utilizado pelos seguintes setores: Jornalismo, Produção de Programas, Serviço de Internet e Arquivo. Por vezes, devido à necessidade de realização de configurações e testes o software também é utilizado pela Coordenação de Engenharia.

Após consulta aos diversos setores, chegou-se aos seguintes quantitativos:

	Máquinas com Licenças	Licenças Utilizadas Simultaneamente
Jornalismo e Produção de Programas	36	25
Controle Mestre (Crawl)	1	
Estúdio A	1	
Estúdio B	1	
Estúdio C	1	
Internet	8	6
Arquivo	4	3
Coordenação de Eng.	2	1
Total	54	35

O levantamento considera a quantidade de licenças simultâneas devido ao fato de algumas soluções trabalharem de maneira distinta daquela que exige a instalação em cada computador individualmente.

Desta forma, a demanda atual da TV Senado é pela utilização do software em pelo menos 54 máquinas distintas. Devido ao fato de nem todos trabalharem ao mesmo tempo, a demanda é por 35 (trinta e cinco) licenças em funcionamento simultâneo.

4.2 DETALHAMENTO DE CADA ITEM DE ACORDO COM SUA APLICAÇÃO

Item 01: Editor de jornalismo – Aluguel das licenças de software com suporte técnico, de modo a entregar um sistema totalmente funcional. O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software), aplicação de correções (patches). Fornecer atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

problemas; ajustes finos e personalização da solução; demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

Item 02: Treinamento gerencial – Treinamento dos técnicos do Senado para que sejam capazes de gerenciar e configurar o sistema e atender aos chamados dos usuários da solução, como forma de um primeiro suporte.

Item 03: Treinamento operacional - Treinamento dos usuários da solução para que conheçam as funcionalidades e sejam capazes de utilizá-las em sua plenitude.

Item 04: Operação assistida – Permanência de um profissional da contratada para acompanhar o funcionamento da solução em seus primeiros momentos, sanando dúvidas e problemas e ajudando na consolidação do conhecimento transferido durante os treinamentos, de forma prática, aproveitando os problemas enfrentados.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Decidiu-se pela prestação de serviço de aluguel de software em detrimento da aquisição das licenças pelos seguintes motivos:

- a) O orçamento do ano da contratação seria impactado sobremaneira se a forma de contratação escolhida fosse pela aquisição.
- b) Ao contratar o serviço de aluguel, os pagamentos podem ser realizados mensalmente, espalhando o custo total ao longo do ano.
- c) Caso a solução contratada torne-se obsoleta ou não mais adequada às necessidades supervenientes, algo que é comum no caso de softwares, o Senado terá a opção de encerrar o contrato e providenciar nova licitação, caso em que o custo total será proporcional ao tempo de uso da ferramenta. No caso de licença perpétua, ocorreria prejuízo, uma vez que o valor investido é pago integralmente no caso da aquisição.
- d) Uma outra desvantagem da aquisição em relação ao aluguel é o risco de o software vencedor da licitação, por mais que atenda às especificações, poder se mostrar de difícil adaptação ao uso dos profissionais do Senado, pois sabe-se que cada um possui suas individualidades e capacidades de adaptações à mudanças e novidades. Neste caso, o prejuízo poderia ser minimizado no caso da escolha da prestação do



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

serviço de aluguel de software pelo mesmo motivo apresentado no caso anterior: o custo total seria proporcional ao tempo de uso da ferramenta. No caso de licença perpétua, ocorreria prejuízo, uma vez que o valor investido é pago integralmente no caso da aquisição.

5. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez que o objeto pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico.

5.1 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de **adjudicação** será realizada por menor preço **global**. A aquisição por um único grupo para este edital se justifica, pois todos eles compõem um sistema de funcionamento interdependente.

A aquisição em grupo para os sistemas em questão garante que a entrega, o atesto de funcionamento e o treinamento sejam realizados no mesmo momento, não colocando em risco a operação da TV Senado por causa de atraso na entrega de itens adquiridos e entregues separadamente.

A contratada cumprirá um único prazo de entrega do sistema como um todo e assim será a única responsável por todas as etapas, fornecendo um sistema totalmente funcional e com níveis de qualidade equiparáveis entre si.

5.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Como critério de julgamento das propostas recomenda-se a adoção do critério de “menor preço global”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto licitado.

Para fins de aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar em sua proposta:

- a) A marca/fabricante, o modelo, a versão e a descrição dos softwares ofertados.
- b) Não serão aceitos softwares descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às especificações desta contratação.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

5.3 ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Não é necessário que os fabricantes e modelos de software indicados na proposta coincidam com aqueles que, por ventura, sejam indicados no edital.

5.4 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O sistema de registro de preços não deve ser utilizado pelos seguintes motivos:

- Não se trata de aquisição de bens com entrega parcelada;
- Não se trata de aquisição para mais de um órgão, entidade ou programa de governo;
- A natureza do objeto possibilita a definição prévia do quantitativo demandado pela Administração e do momento de sua utilização.
- O quantitativo de licenças está definido.

6. POSSIBILIDADE OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios deve ser vedada pelos seguintes motivos:

- Não é necessária a constituição de consórcios devido à ordem de grandeza ou complexidade do objeto.
- A constituição de consórcios pode ser um artifício utilizado pelas licitantes para reduzirem a competição do certame.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A especificação técnicas, quantidades e características do objeto encontram-se no ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8. CATMAT/CATSER

ITEM 01 (CATSER: 27502)

ITEM 02 (CATSER: 3840)

ITEM 03 (CATSER: 3840)



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

ITEM 04 (CATSER: 13757)

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO

Não se aplica pelos seguintes motivos:

- A contratação não gera resíduos ou emissão de poluentes;
- Os softwares serão instalados em máquinas já existentes no Senado;

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006

A pesquisa estimou valor superior a R\$ 80.000,00 reais e a inexistência de concorrência entre microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), portanto tornando inaplicável o inciso I do artigo 48 da LC Nº 123/2006 (certame exclusivo à participação de ME e EPP).

O tratamento diferenciado previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 (cota de 25% para ME e EPP) não deve ser aplicado, pois o objeto desta licitação não prevê a aquisição de bens de natureza divisível. Além disso, o fornecimento de parte da solução por outra empresa seria prejudicial ao conjunto, que deve se constituir integrado, padronizado e configurado de maneira única.

11. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

O Termo de Vistoria ~~Técnica~~ será emitido pelo órgão técnico do Senado após visita presencial das empresas interessadas em participar da licitação. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar uma Declaração de Dispensa de Vistoria assumindo todos os riscos decorrentes da não vistoria.

A vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nos horários de 9:00 às 17:00, pelos telefones (61) 3303 1625, (61) 3303 5726 ou (61) 3303 4083, ou mesmo pelos e-mails alexsg@senado.leg.br ou joverl@senado.leg.br, devendo ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da sessão pública.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Na ocasião da vistoria, as licitantes receberão orientações por parte da equipe técnica do Senado dos locais onde deverão funcionar os objetos desta licitação.

O representante que fará a vistoria deverá apresentar documento de identidade e o nome completo da empresa que representa.

O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação, conforme modelo constante dos Anexos 3 e 4. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

12. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRAS

Não serão necessárias amostras.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

Documentos a serem fornecidos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de aluguel de, no mínimo, 6 (seis) licenças de software, com suporte técnico, não necessariamente com as exatas especificações constantes do ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXO 2 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;
 - a.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a” (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes;
 - a.2) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “a” (mínimo de 6 licenças) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
 - a.3) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

- b) Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme emissão prevista no edital.

13.1 ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Não é necessário que os fabricantes e modelos de software indicados no atestado de capacidade técnica coincidam com aqueles que, por ventura, sejam indicados no edital, pois o objetivo é, apenas, possibilitar ao órgão técnico obter informações a respeito da experiência da empresa em fornecer produtos e serviços com complexidade e funcionalidades semelhantes àqueles objeto da contratação.

14. PRAZO DE ENTREGA

- a) Os serviços de instalação das licenças, treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida deverão ter início na data estabelecida na respectiva ordem de serviço de instalação.
- b) A ordem de serviço de instalação deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente data e locais de instalação das licenças e do software em servidor
- c) O serviço de aluguel de software iniciará na data de emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.
- d) Os prazos para emissão de cada ordem de serviço estão previstos na seguinte tabela:

Data limite para emissão por parte do Senado (inclusive a data estabelecida para início do serviço)		
	Quantidade de dias (corridos)	a contar de:
Ordem de serviço de instalação das licenças de software	30	Assinatura do contrato



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Ordem de serviço do treinamento gerencial	15	Termo de recebimento definitivo de instalação
Ordem de serviço do treinamento operacional	15	Termo de recebimento definitivo de instalação
Ordem de serviço da operação assistida	7	Termo de recebimento definitivo do último treinamento ministrado.

- e) A data de início da instalação será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início da instalação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- f) A data de início do treinamento gerencial será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início do treinamento gerencial deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo de instalação.
- g) A data de início do treinamento operacional será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início do treinamento operacional deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo de instalação.
- h) A ordem de serviço referente aos treinamentos deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente data de início e locais onde serão realizados os treinamentos.
- i) A data de início da operação assistida será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início da operação assistida deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo do último treinamento ministrado.
- j) A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente data de início e local onde o serviço deverá ser prestado.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- k) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- l) Os prazos para emissão de cada termo de recebimento estão previstos de acordo com a tabela a seguir:

	Prazo	A contar da:
Termo de recebimento definitivo de instalação	10 dias úteis	Comunicação de finalização da instalação das licenças de software por parte da contratada
Termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial	5 dias úteis	Finalização do treinamento gerencial.
Termo de recebimento definitivo do treinamento operacional	5 dias úteis	Finalização do treinamento operacional.
Termo de recebimento definitivo da operação assistida	5 dias úteis	Finalização do serviço.
Termo de recebimento mensal do aluguel	5 dias úteis	Após trinta dias de serviço prestado.

- m) O prazo para entrega da instalação é de 5 (CINCO) dias úteis e inicia-se na data estabelecida na ordem de serviço.
- n) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato a finalização do serviço de instalação das licenças.
- o) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo de instalação é de 10 (DEZ) dias úteis contados da data em que for feita a comunicação da finalização da instalação pela contratada.
- p) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização do treinamento gerencial.
- q) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento operacional é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização do treinamento operacional.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- r) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo da operação assistida é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização da operação assistida.
- s) O prazo para emissão do termo de recebimento mensal do aluguel do software é de 5 (CINCO) dias úteis após findos trinta dias de prestação do serviço.
- t) O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da contratante, não será computado para efeito de contagem dos prazos.
- u) A critério do Senado Federal, os prazos a serem cumpridos pela contratada podem ser prorrogados sempre que aceitas as justificativas apresentadas pela contratada.

Abaixo, segue cronograma indicando os responsáveis pelas ações a serem realizadas, demais prazos e referência para a contagem.

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO	A CONTAR DA
Contratada	Disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico (email, telefone, etc).	Imediatamente após o	Início do serviço de aluguel do software
Senado	Fornecer à contratada relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.	Imediatamente antes da	Abertura do primeiro chamado
Contratada	Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período.	2 (DOIS) dias úteis após	Cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Contratada	Apresentar certificados de cursos em nome do(s) profissional(is) que ministrará(ão) o treinamento.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do treinamento.
Contratada	Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do treinamento.
Contratada	Apresentar certificados de cursos em nome do(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de operação assistida.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do serviço de operação assistida
Contratada	Apresentar relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema sempre que solicitado.	48 (QUARENTA E OITO) horas após	Solicitação do Senado

15. PRAZO DE GARANTIA (OU VALIDADE)

O correto funcionamento do software deve ocorrer enquanto o contrato permanecer vigente.

16. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 24 meses contados a partir do termo de recebimento definitivo de instalação, podendo ser prorrogável até o limite de 96 meses.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Caso a contratada não se interesse pela prorrogação deste contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

16.1 JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 MESES

Para a presente contratação indica-se prazo de vigência superior a 12 meses em razão de maior vantajosidade para a administração face os seguintes motivos:

- a) O software é utilizado por quantidade razoável de profissionais que participam do processo de produção do jornal e dos programas da TV Senado e constitui ferramenta fundamental desse processo. O processo de adaptação desses profissionais a cada novo software licitado pelo Senado representa um prejuízo à eficiência do processo produtivo.
- b) O suporte inicial às dificuldades dos usuários e problemas apresentados pela solução é fornecido pelos técnicos do Senado. O processo de absorção dos conhecimentos necessários para prestação desse suporte não ocorre de maneira imediata pelos técnicos do Senado. A absorção do conhecimento requer dedicação que poderia ser utilizada para o atendimento de outras várias demandas de trabalho. O processo de absorção de conhecimento por parte desses profissionais a cada novo software licitado pelo Senado representa um prejuízo à eficiência da alocação de mão-de-obra.
- c) A solução a ser contratada necessitará de ainda mais tempo para adaptação, tanto por parte dos jornalistas quanto dos técnicos, devido ao fato de a solução se integrar a outras soluções (geradores de grafismo e sistema de exibição), constituindo-se em uma forma um tanto quanto diferente de se trabalhar quando comparada ao modelo atual que não utiliza tais integrações.
- d) Cada mudança de software traz consigo a necessidade de treinamento operacional e técnico que custam ao Senado, não só em termos de adaptação dos profissionais, mas também em termos financeiros.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- e) Assim como o serviço de treinamento, o serviço de operação assistida, que também possui o objetivo de transferir o conhecimento para os profissionais da TV Senado, representa um custo financeiro que pode ser reduzido com um número menor de mudança do software utilizado.
- f) A realização de pesquisa de preços demanda trabalho não só por parte do órgão técnico que elabora a pesquisa, mas também de outros órgãos que participam da contratação ou da validação da pesquisa (SECON, NGCIC, COCVAP...). Portanto, em benefício da eficiência, é desejável evitar a realização da pesquisa de preço a cada ano, o que pode ser conseguido com um prazo de vigência maior

17. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os serviços serão prestados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, localizado na Praça dos Três poderes, Senado Federal, CEP 70167-900, em Brasília-DF.
- b) Os softwares deverão funcionar nas máquinas indicadas pelo gestor ou fiscal do contrato. As máquinas encontram-se na TV Senado e no PRODASEN, ambos situados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
- c) Os Treinamentos serão ministrados nas dependências do Senado Federal.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O recebimento do objeto será atestado com a emissão dos seguintes documentos:
- Termo de recebimento definitivo da instalação;
 - Termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial;
 - Termo de recebimento definitivo do treinamento operacional;
 - Termo de recebimento definitivo da operação assistida;
 - Termos de recebimento mensais para o aluguel do software;
- b) Os termos de recebimento definitivos serão emitidos somente após a verificação e aceite da equipe técnica de acordo com as exigências deste edital.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

18.1 DO RECEBIMENTO DA INSTALAÇÃO

- a) São pré-requisitos para emissão do termo de recebimento definitivo da instalação:
- I. O saneamento das pendências apontadas pelo órgão técnico.
 - II. A verificação do correto funcionamento de todo o sistema após a realização de teste em conjunto com o órgão técnico da TV Senado.

18.2 DO RECEBIMENTO DOS TREINAMENTOS

- a) É pré-requisito para emissão de cada termo de recebimento definitivo de treinamento a obtenção de nota de nível mínimo de serviço superior à nota mínima estipulada para o respectivo treinamento.
- b) Os termos de recebimento de cada treinamento serão acompanhados da avaliação do nível mínimo do serviço de cada treinamento.

18.3 DO RECEBIMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

- a) O termo de recebimento da operação assistida será acompanhado da avaliação do nível mínimo do serviço prestado.

18.4 DO RECEBIMENTO DO ALUGUEL DO SOFTWARE

- a) Ao fim de cada mês de prestação do serviço de aluguel do software será emitido um termo de recebimento.
- b) O termo de recebimento do aluguel do software será acompanhado da avaliação do nível mínimo do serviço prestado para o suporte técnico.

19. ESTIMATIVA DE CUSTO

A pesquisa de preços, consolidada no documento Sigad NUP 00100.152474/2022-21, resultou na seguinte planilha estimativa de despesas:





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS							
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preço Estimado (R\$)			
				Unitário	Total Mensal	Total para 1 ano.	Total para 2 anos.
1	Locação de Software Editor de Jornalismo	35,00	Licença	380,14	13.304,90	159.658,80	319.317,60
2	Treinamento Gerencial	2,00	Turma	6.400,00	-	12.800,00	12.800,00
3	Treinamento Operacional	2,00	Turma	7.400,00	-	14.800,00	14.800,00
4	Operação Assistida	1,00	Serviço	15.900,00	-	15.900,00	15.900,00
VALOR MENSAL DO ITEM 01 (Quantitativo total de licenças)				13.304,90			
VALOR ANUAL PARA O ITEM 01 (Quantitativo total de licenças)				159.658,80			
VALOR TOTAL DOS ITENS 02, 03 E 04				43.500,00			
TOTAL PARA O PRIMEIRO ANO				203.158,80			
TOTAL PARA 2 ANOS				362.817,60			

O valor mensal estimado para o quantitativo total de licenças foi de R\$ 13.304,90 (treze mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos), correspondendo ao valor anual de R\$ 159.658,80 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). A soma dos itens 02, 03 e 04, que são pagos uma única vez, correspondeu a R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). O custo total estimado, considerando dois anos de aluguel do item 01 juntamente com o valor dos demais itens, foi de R\$ 362.817,60 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta, deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar certificado(s) de curso(s) promovido pelo respectivo fabricante em nome do(s) profissional(is) que ministrará(ão) os treinamentos e a operação assistida. O(s) curso(s) deve(m) abordar aspectos que possibilitem ao profissional certificado possuir conhecimentos de instalação, configuração, operação e resolução de problemas do sistema;



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- b) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;
- c) Apresentar ao corpo técnico do Senado Federal, por escrito, o nome do representante administrativo, o nome do responsável pela execução dos serviços, e o nome dos seus respectivos substitutos, em caso de ausência dos titulares.
- d) Todas as ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Arcar com despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão realizar os serviços;
- f) Realizar testes em conjunto com o órgão técnico da TV Senado para verificação do funcionamento do sistema;
- g) Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento;
- h) Prestar os serviços previstos no edital;
- i) Observar os prazos e demais exigências do edital;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Equipe Técnica da TV Senado referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Senado Federal ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- m) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos;





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- n) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- o) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;
- p) Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- q) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- r) Disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico (email, telefone, etc).
- s) Entregar mensalmente, em até 2 (dois) dias úteis, após cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período.
- t) Apresentar relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema sempre que solicitado.

21. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS

Todo material e ferramentas necessárias para a realização de instalação das licenças são de inteira responsabilidade da contratada.

22. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

Não se aplica.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

23. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento observará a pontuação obtida com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado para cada serviço prestado, conforme “ANEXO 2 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO”.
- b) O pagamento será efetuado após emissão dos termos de recebimento, conforme a seguinte tabela:

TERMO DE RECEBIMENTO	LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
Definitivo de instalação das licenças de software	Não há liberação de pagamento.98134 2000
Definitivo do treinamento gerencial	Valor contratual do treinamento gerencial constante da proposta, proporcional à pontuação obtida com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.
Definitivo do treinamento operacional	Valor contratual do treinamento operacional constante da proposta, proporcional à pontuação obtida com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.
Definitivo da operação assistida	Valor contratual da operação assistida constante da proposta, proporcional à pontuação obtida com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado.
Mensal do aluguel do software	Valor mensal constante da proposta referente ao aluguel das licenças, ao resultado obtido pela aplicação do Instrumento de Medição de Resultado para o suporte técnico no período correspondente.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Indicação dos gestores: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação - NGCIC.
- b) Indicação dos Fiscais: Coordenação de Engenharia de TV e Rádio (COENGTVR) e Serviço Técnico da TV (SETETV).

27. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

Ultrapassados os limites para glosa previstos no Anexo 4 do edital para os chamados de severidade 3 e 4 dos serviços do item 1 e para o serviço do item 4, será aplicada penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do item 1 ou sobre o valor total do item 4, conforme o caso.

28. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O número no Plano de Contratações é 20230127.

Para fins de planejamento orçamentário, chama-se atenção para os seguintes fatos:

- Pretende-se manter a continuidade de utilização do software editor de jornalismo.
- A migração de utilização do software da atual contratação para a nova contratação não ocorre de maneira imediata.
- Poderá haver a existência de ambos contratos por certo período de tempo.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

29. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Recomendamos que não seja exigida prestação de garantia da contratada pelos seguintes motivos:

- O objeto não contempla serviço que gera relevante probabilidade de a contratada causar prejuízos ao Senado durante sua execução.
- Exigir prestação de garantia por parte da contratada para contratos com baixo risco de causarem prejuízos ao Senado onera o contrato desnecessariamente.

30. DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI Nº 8.248/1991, DECRETO Nº 7.174/2010)

A presente contratação, salvo melhor juízo, enquadra-se no inciso III do art. 16A da Lei Nº 8.248/1991, uma vez que se trata de aluguel de software.

Porém, de acordo com a COPELI, na Análise Originária de Processo e Minuta de Edital (NUP 00100.174721/2002-41), “o sistema Comprasnet ainda não está parametrizado para utilizar esse tipo de benefício para certames com critério de adjudicação por grupo ou global”.

Portanto, tendo em vista a necessidade de adjudicação global do objeto, indica-se a não aplicabilidade do direito de preferência previsto na Lei Nº 8.248/1991.

31. REAJUSTE

O preço do item 1 (Aluguel das licenças e suporte técnico) poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou na ausência deste, deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

32. GLOSSÁRIO

- a) **Crawl** – Texto que corre lateralmente na parte inferior do vídeo noticiando informações com ou sem relação com o vídeo que está sendo apresentado.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- b) **Media Object Server Communication Protocol (MOS)** – Protocolo para comunicação entre sistemas de computadores para redação de jornalismo e equipamentos periféricos, tais como o Gerador de Caracteres, que fazem parte da produção de programas jornalísticos.
- c) **Servidor MOS** – Servidor destinado a distribuir o conjunto de comandos gerados pelas estações de trabalhos – Workstations, para os equipamentos ligados na rede de produção de jornalismo, tais como geradores de caracteres, servidores de vídeo, teleprompter, cenários virtuais etc..
- d) **Sistema de Newsroom** – Sistema composto por software e servidor destinados à produção de conteúdo jornalístico e de programas, onde se inserem textos para serem lidos no ar (laudadas) e também é possível incluir informações em tempo real para o gerador de caracteres inseri-las nos sinais gravados em estúdio.
- e) **Teleprompter** – Possibilita que os textos produzidos pela edição do jornal e de outros programas a serem gravados em estúdio possam ser lidos pelo apresentador do estúdio enquanto ele olha em direção à lente da câmera de vídeo. Por meio de um operador, o software de teleprompter controla a exibição do texto em um monitor de vídeo cuja imagem é refletida por um vidro especial, posicionado na frente da lente da câmera de vídeo.

33. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOVERLANDIO NUNES DE SOUZA
 Coordenador da COENGTVR
 Matrícula 54619
(Assinado Eletronicamente)

34. APROVAÇÕES

GLEBSON MOURA DA SILVA
 Diretor da SEC
 Matrícula 232110
(Assinado Eletronicamente)



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

JOSÉ CARLOS VALERIO
Gestor
Matrícula 54723
(Assinado Eletronicamente)

ÉRICO GONÇALVES DA SILVEIRA
Matrícula 231591
Diretora da TV Senado
(Assinado Eletronicamente)

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA
Matrícula 54280
Diretora da SECOM
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 (CATSER: 27502)
ALUGUEL DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE JORNALISMO COM SUPORTE
TÉCNICO

QUANTIDADE: 35 (TRINTA E CINCO) LICENÇAS COM CONEXÕES
SIMULTÂNEAS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ITEM 02 (CATSER: 3840)
TREINAMENTO GERENCIAL

QUANTIDADE: 02 (DUAS) TURMAS

ITEM 03 (CATSER: 3840)
TREINAMENTO OPERACIONAL

QUANTIDADE: 02 (DUAS) TURMAS

ITEM 04 (CATSER: 13757)
OPERAÇÃO ASSISTIDA

QUANTIDADE: 01 (UM) SERVIÇO.

ITEM 01 – ALUGUEL DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE JORNALISMO COM SUPORTE TÉCNICO

QUANTIDADE: 35 (TRINTA E CINCO) LICENÇAS COM CONEXÕES SIMULTÂNEAS
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

a) Este item contempla o aluguel e o suporte técnico da solução de software para a produção de conteúdos jornalísticos para a produção do jornal e outros programas produzidos pela TV Senado.

b) A solução consiste de software cliente (utilizado pelos jornalistas), software servidor (utilizado para gerenciamento dos clientes) e software controlador de *teleprompter* (utilizado para exibição das laudas).

c) O software servidor deverá ser instalado em servidor fornecido pelo Senado.

d) A solução para o software servidor deve proporcionar redundância de forma transparente aos usuários do sistema.

e) O software controlador de *teleprompter* deverá funcionar em três estúdios independentes.

f) A instalação deverá entregar um sistema totalmente funcional;

g) A contratada deverá realizar a importação do legado de produção existente na solução atual (pautas, espelhos e laudas do software ENPS da Associated Press) e proporcionar a utilização a partir do software cliente fornecido;

h) A contratada deverá possibilitar a exportação do legado de produção ao fim do contrato de modo a possibilitar a utilização a partir de software que venha a sucedê-lo.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. DO SOFTWARE CLIENTE

O software cliente é aquele instalado nas máquinas dos usuários. Devem ser instaladas licenças em pelo menos **54 (cinquenta e quatro) máquinas**, sendo que ao menos **35 (trinta e cinco) licenças** devem funcionar simultaneamente acessando o servidor sem perda de funcionalidade.

- 1.2.1.1. Funcionar em plataforma Windows 10 e superiores para estações de trabalho, e Android, IOS e MIUI, para dispositivos móveis;
- 1.2.1.2. Idioma de interface de usuário final em Português;
- 1.2.1.3. Permitir automação com outros equipamentos via protocolo MOS (*Media Object Server Communications Protocol*) versão mínima 2.6 e superiores compatíveis;
- 1.2.1.4. Permitir, no *desktop* do cliente, integração e utilização de recursos de *plugins*;
- 1.2.1.5. Permitir integração e aceitar o conteúdo de agências de notícia externas “online” (*feeds* externos);
- 1.2.1.6. Permitir acesso ao sistema de fora da rede Senado via *web browser*, *PDA*s e *Smartphones*;
- 1.2.1.7. Possuir teclas de atalho para executar comandos de diferentes operações pertinentes à execução da tarefa, com a combinação, por exemplo, de “SHIFT+Teclas de função”, “CTRL+Teclas de função”, “ALT+Teclas de função”;
- 1.2.1.8. Permitir a confecção de agenda de compromissos, para uso particular e/ou para acesso a todos os usuários;
- 1.2.1.9. Criação de perfil de usuário, permitindo configurar área de trabalho;
- 1.2.1.10. Controle de acesso a programas e diferentes níveis de permissões pertinentes à execução das tarefas por parte dos usuários;
- 1.2.1.11. Opção de pesquisa avançada e simples. A simples, por texto livre; a avançada com critérios que permitam fazer um refinamento da pesquisa, como, por exemplo, data e usuário;
- 1.2.1.12. Exportar pautas, espelho e laudas em arquivos nos formatos **.pdf*, **.txt*, **.doc* ou **.rtf*, de maneira que possibilite envio do arquivo por e-mail e impressão em papel;
- 1.2.1.13. Imprimir laudas evidenciando as instruções e os metadados do programa e o texto propriamente dito para leitura no *teleprompter*;
- 1.2.1.14. Cálculo do tempo de duração de um programa, por meio da soma do tempo de leitura do texto de cada lauda e do vídeo vinculado, caso possua;
- 1.2.1.15. Aceitar configuração do tempo de leitura por apresentador;
- 1.2.1.16. Somente liberar as laudas para exibição após aprovação do editor chefe ou editor executivo;
- 1.2.1.17. Aceitar formatação de texto: cor, negrito, sublinhado e itálico;
- 1.2.1.18. Permitir ao editor chefe ou editor executivo, em tempo real (online), acompanhamento do espelho em exibição, com controle de tempo por contagem regressiva e progressiva e permissão de alteração, exclusão ou edição;
- 1.2.1.19. Permitir vincular vídeos à lauda de um programa;





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- 1.2.1.20.** Guardar todas as alterações dos textos livres, conteúdo de agência, conteúdo para web, pautas, espelho e laudas, com controle de versão, permitindo recuperação posterior de forma rápida e simples;
- 1.2.1.21.** Registrar o nome do usuário responsável pela execução de qualquer ação feita no sistema, como por exemplo, alteração de conteúdo e exclusão de lauda;

1.2.2. INTEGRAÇÃO COM SERVIDORES DE GRAFISMO

A solução deverá se integrar ao sistema de grafismo adquirido pelo Senado no pregão eletrônico Nº 133/2015 de 22 de dezembro de 2015 (Solução de geradores de caracteres do fabricante *Chyronhego* constituída por servidores *Camio* e *Mosaic*) de forma a:

- 1.2.2.1.** Aceitar integração com servidores de grafismo por meio de *plug-ins* ou outra forma de integração que permita realizar pesquisa, leitura e alteração de dados no sistema de grafismo;
- 1.2.2.2.** Editar os créditos referentes a cada lauda correspondente e permitir o envio deles via protocolo MOS para geradores de caracteres;
- 1.2.2.3.** Possibilitar aos usuários pesquisa de conteúdos armazenados no servidor de solução de grafismo, visualização dos conteúdos e associação à lista de exibição;
- 1.2.2.4.** Reconhecimento dos metadados presentes nos conteúdos fornecidos por servidor de grafismo, com capacidade de retornar resultados de pesquisa;

1.2.3. INTEGRAÇÃO COM SERVIDORES DE EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS

A solução deverá se integrar ao sistema de exibição de conteúdos adquirido pelo Senado no pregão eletrônico Nº 117/2015 de 1º de dezembro de 2015 (Sistema redundante e integrado de ingest, edição e exibição de conteúdos digitais do fabricante *Imagine* constituída por servidores de exibição *Nexio*) de forma a possibilitar:

- 1.2.3.1.** Integração com sistema de armazenamento de vídeo e servidores de exibição de conteúdos por meio de protocolo MOS e sistema de *plug-ins* ou outra forma de integração disponível no sistema *Imagine Nexio*;
- 1.2.3.2.** Sequenciar, no servidor de exibição de vídeos, clipes vinculados à lauda, por meio do protocolo MOS ou outra forma de integração disponível no sistema *Imagine Nexio*;
- 1.2.3.3.** Possibilitar indicação de status de reprodução dos clipes a partir de informações recebidas pelo servidor exibidor;

1.2.4. DO SERVIDOR E DO SOFTWARE SERVIDOR

Os servidores nos quais funcionarão os softwares servidores serão fornecidos pelo Senado e terão as seguintes características mínimas:

Servidor principal e secundário	Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 (64-bit); CPU 4 núcleos, 2,99 GHz; Memória 32GB; Disco rígido 1: 60GB; disco rígido 2: 120GB; disco rígido 3: 120 GB; placa de rede.
Servidor	Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2019 (64-





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Mobile	bit); CPU 4 núcleos, 2,99GHz, memória 8GB; Disco rígido 1: 120GB; placa de rede.
Estações de trabalho dos jornalistas	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro; CPU 4 núcleos, 2,5GHz; Memória 8GB; Placa de vídeo Interface PCIe 3.0x1, Frequência do núcleo 350, capacidade de memória de vídeo 65536Mb, tipo de memória DDR3L/LPDDR3/LPDDR4, memória compartilhada; Disco rígido 240GB SSD; placa de rede

O software servidor deverá possuir como características e funcionalidades mínimas:

- 1.2.4.1. Idioma de interface de configuração do sistema em português ou inglês;
- 1.2.4.2. Redundância total dos dados do sistema de forma automática entre o servidor principal e o secundário;
- 1.2.4.3. Redundância com comutação automática entre o servidor principal e o secundário caso o primeiro fique inoperante, de forma que o redirecionamento para o secundário seja feito de maneira transparente e instantânea, sem perda de conteúdo e vice-versa;
- 1.2.4.4. No caso de falha do servidor principal, o sistema deverá permitir conexão com o outro servidor;
- 1.2.4.5. Funcionar em plataforma *Windows Server 2012* ou *Linux Red Hat Enterprise*;
- 1.2.4.6. Funcionar em ambiente *VMware vSphere ESXi versão 6.7.0*.

1.2.5. DO CONTROLADOR DE EXIBIÇÃO DE TELEPROMPTER

O software de exibição de *teleprompter* deverá ser capaz de controlar a exibição das laudas criadas pela edição de jornalismo, devendo funcionar em três estúdios independentes, possibilitando, em cada um, a exibição em pelo menos três monitores de *teleprompter* (os *teleprompters* de um mesmo estúdio exibirão o mesmo espelho).

Deverá funcionar em PCs com sistema operacional Windows 10, não sendo necessário fornecer os monitores de *teleprompter* nem os PCs.

As licenças dos controladores de *teleprompter* devem funcionar sem consumir a quantidade de conexões simultâneas e de máquinas instaladas requisitadas para as licenças dos softwares clientes.

Deverá, ainda, atender às seguintes características mínimas:

- 1.2.5.1. Integração com o software de edição de jornalismo via rede de dados.
- 1.2.5.2. Capacidade de atualizar-se imediatamente após alterações realizadas nos espelhos originadas por software editor de jornalismo, tais como: inserção, edição, remoção, suspensão de laudas, bem como mudança na ordem das laudas;
- 1.2.5.3. Capacidade de formatação de exibição para letras brancas com fundo preto e letras pretas com fundo branco com função de espelhamento da tela para compensar o efeito do vidro refletivo do sistema;





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- 1.2.5.4. Capacidade de exibir alterações de textos em tempo real;
- 1.2.5.5. Visualização suave da rolagem das laudas na própria tela do software;
- 1.2.5.6. Controle de velocidade de rolagem por meio de teclado.
- 1.2.5.7. Possibilitar selecionar lauda e disparar sua exibição a qualquer momento, sem atraso, desrespeitando a ordem de exibição das laudas;
- 1.2.5.8. Seleção de tamanho e tipo de fonte de texto a ser exibido no *teleprompter*;
- 1.2.5.9. Seleção de cor do texto;
- 1.2.5.10. Seleção de cor do plano de fundo;
- 1.2.5.11. Justificação de texto;
- 1.2.5.12. Espaçamento entre linhas;
- 1.2.5.13. Possibilitar transformar todas as letras do texto em maiúsculas ou minúsculas;
- 1.2.5.14. Possibilitar retroceder rolando o texto para baixo;
- 1.2.5.15. Possibilitar exibir hora atual;
- 1.2.5.16. Idioma de menus em português ou inglês;

1.2.6. DA COMPATIBILIDADE COM MONITORES DE TELEPROMPTER E DOS ACESSÓRIOS

- 1.2.6.1. Fornecer cabos, acessórios e conversores/adaptadores/divisores de sinal de forma a entregar aos monitores de *teleprompter* do Senado um sinal de vídeo compatível com as seguintes especificações:

Conector BNC	Formato de vídeo SD
--------------	---------------------

- 1.2.6.2. Para o envio de sinal aos monitores de *teleprompter*, a contratada deverá fornecer os e conversores necessários para ligação ao padrão de entrada dos monitores do sistema de TP;
- 1.2.6.3. Manuais e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

1.3. DO SUPORTE TÉCNICO

1.3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.3.1.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação, para manutenção da solução em perfeito funcionamento, livre de defeitos, bugs, conflitos, instabilidades ou qualquer outro fator que ameace ou impeça o funcionamento normal de qualquer das funcionalidades do sistema.
- 1.3.1.2. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para todos os serviços contratados, contemplando, se necessário, substituição de qualquer módulo de software fornecido pela Contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, sem custo adicional para o Senado Federal.
- 1.3.1.3. A prestação do serviço de suporte técnico não impede intervenções no sistema por parte da Equipe Técnica da TV Senado para atender as demandas da emissora.
- 1.3.1.4. A contratada deverá informar e fornecer, sempre que disponíveis pelo fabricante:
 - i. Todas as correções de softwares, tais como *patches* e *hotfixes*.
 - ii. Todas as atualizações de software, inclusive de *upgrade* de versão.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- 1.3.1.5.** Caso solicitada pela Equipe Técnica da TV Senado, a contratada deverá realizar a instalação das correções e atualizações fornecidas.
- 1.3.1.6.** O serviço poderá ser requisitado pelo Senado Federal por meio de telefone, email, *chat* (mensagens instantâneas), ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério do Senado Federal a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado.
- 1.3.1.7.** Caso o Senado Federal considere necessária a manutenção técnica presencial, poderá solicitá-la de imediato.
- 1.3.1.8.** O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível no ambiente do Senado Federal.
- 1.3.1.9.** O suporte técnico será prestado utilizando-se os meios de comunicação disponíveis e permitidos para utilização no Senado e acordado entre as partes.
- 1.3.1.10.** O suporte técnico consiste de configuração/atualização do sistema, sendo todo o ônus de responsabilidade da contratada (transporte, acomodação e alimentação de técnicos ou qualquer outra despesa).

1.3.2. DA SOLICITAÇÃO DOS CHAMADOS

- 1.3.2.1.** As solicitações de suporte técnico serão feitas em decorrência de qualquer problema detectado pela Equipe Técnica da TV Senado ou ameaça ao estado de funcionamento do sistema, incluindo problemas relacionados com instalação, configuração e atualização do software editor de jornalismo.
- 1.3.2.2.** O Senado encaminhará à contratada, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.
- 1.3.2.3.** Todas as solicitações serão registradas por técnico da TV Senado e pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 1.3.2.4.** A empresa fornecedora deverá registrar a solicitação, gerando algum número, código ou protocolo, que servirá de referência para acompanhamento, devendo informá-lo ao membro da equipe Técnica da TV Senado.
- 1.3.2.5.** Na abertura do chamado, a Contratada fará registro da solicitação, com, no mínimo, as seguintes informações: identificação do chamado; data; hora; problema observado; modelo e número de série/versão do software; nome, telefone, e-mail do profissional da Equipe Técnica da TV Senado responsável pela solicitação do chamado.
- 1.3.2.6.** Depois de concluído o suporte técnico, a contratada comunicará a Equipe Técnica da TV Senado e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a Equipe Técnica da TV Senado não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o Senado fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.
- 1.3.2.7.** Entende-se por “início do atendimento” o início dos procedimentos ou ações que visem eliminar os problemas diagnosticados.
- 1.3.2.8.** Entende-se por “conclusão do atendimento” o pleno restabelecimento da funcionalidade do serviço.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

1.3.3. DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 1.3.3.1.** A CONTRATADA apresentará um Relatório de Atendimento, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado. Ao final de cada atendimento, o técnico deverá informar os detalhes do atendimento ao fiscal do contrato, a fim de atualizar a respectiva ocorrência.
- 1.3.3.2.** O Relatório de Atendimento deverá ser enviado por email ao órgão fiscal do contrato e ao técnico responsável pela abertura do chamado.
- 1.3.3.3.** Dois dias úteis após findos trinta dias de prestação do serviço de aluguel a contratada deverá apresentar um relatório contendo os dados de todos os Relatórios de Atendimento relativos aos trinta dias de aluguel da solução.

1.3.4. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA (Vide “Anexo 2 – Instrumento de Medição de Resultado”)

2. ITEM 02 - TREINAMENTO GERENCIAL

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.1.1.** A empresa CONTRATADA será responsável por ministrar treinamento gerencial aos profissionais indicados pelo Senado.
- 2.1.1.2.** O treinamento gerencial se relaciona à instalação, funcionamento e solução de problemas.
- 2.1.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover o treinamento que será realizado, exclusivamente, nas dependências do Senado Federal.
- 2.1.1.4.** O treinamento gerencial deverá ser ministrado na data estabelecida na respectiva ordem de serviço.
- 2.1.1.5.** A ordem de serviço do treinamento gerencial será emitida após a assinatura do contrato e no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo da instalação.
- 2.1.1.6.** O Treinamento Gerencial deverá ser ministrado pela contratada, por instrutores comprovadamente qualificados através de certificados emitidos pelo fabricante, e detentores de conhecimentos necessários para ministrar o respectivo treinamento.
- 2.1.1.7.** Para a realização do Treinamento Gerencial, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal manuais de treinamento impressos, elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, com cópia em formato digital.
- 2.1.1.8.** O Treinamento Gerencial deverá ser ministrado em língua portuguesa, podendo o material impresso ser em língua portuguesa ou inglesa;
- 2.1.1.9.** O Treinamento Gerencial deverá possuir a carga horária total de 06 (SEIS) horas, distribuídas em 02 (DUAS) turmas (uma matutina e outra vespertina), cada uma composta por, pelo menos, 07 (SETE) alunos.
- 2.1.1.10.** O conteúdo do Treinamento Gerencial deverá transferir aos alunos conhecimentos a respeito tanto do software editor de jornalismo como do controlador de *teleprompter*,



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

além da administração das contas dos usuários do sistema e de suas funcionalidades.

2.1.1.11. Tabela resumo da carga horária dos treinamentos/turmas:

TREINAMENTO - TABELA RESUMO	
Carga horária total	6h
Quantidade de turmas	2
Quantidade de horas por turma	3h
Quantidade de alunos por turma	7
Quantidade total de alunos	14
Quantidade mínima de dias para cada turma	1

2.1.1.12. Não serão exigidos recursos da Contratada (material didático, etc) para além da quantidade mínima de alunos por turma.

2.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA OS TREINAMENTO
(Vide “Anexo 2 – Instrumento de Medição de Resultado”)

3. ITEM 03 - TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.1.1.** A empresa CONTRATADA será responsável por ministrar treinamento operacional aos profissionais indicados pelo Senado.
- 3.1.1.2.** O treinamento operacional se relaciona à operação do sistema.
- 3.1.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover o treinamento que será realizado, exclusivamente, nas dependências do Senado Federal.
- 3.1.1.4.** O treinamento operacional deverá ser ministrado na data estabelecida na respectiva ordem de serviço.
- 3.1.1.5.** A ordem de serviço do treinamento operacional será emitida após a assinatura do contrato e no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo da instalação.
- 3.1.1.6.** O Treinamento Operacional deverá ser ministrado pela contratada, por instrutores comprovadamente qualificados através de certificados emitidos pelo fabricante, e detentores de conhecimentos necessários para ministrar o respectivo treinamento.
- 3.1.1.7.** Para a realização do Treinamento Operacional, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal manuais de treinamento impressos, elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, com cópia em formato digital.
- 3.1.1.8.** O Treinamento Operacional deverá ser ministrado em língua portuguesa, inclusive o material impresso.
- 3.1.1.9.** O Treinamento Operacional deverá possuir a carga horária total de 12 (DOZE) horas, distribuídas em 02 (DUAS) turmas (uma matutina e outra vespertina), cada uma composta por, pelo menos, 12 (DOZE) alunos.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- 3.1.1.10.** O Treinamento Operacional deverá ser ministrado em no mínimo 02 (DOIS) dias.
- 3.1.1.11.** O conteúdo do Treinamento Operacional compreenderá a utilização do software de edição de jornalismo.
- 3.1.1.12.** Tabela resumo da carga horária dos treinamentos/turmas:

TREINAMENTO - TABELA RESUMO	
Carga horária total	12h
Quantidade de turmas	2
Quantidade de horas por turma	6h
Quantidade de alunos por turma	12
Quantidade total de alunos	24
Quantidade mínima de dias para cada turma	2

- 3.1.1.13.** Não serão exigidos recursos da Contratada (material didático, etc) para além da quantidade mínima de alunos por turma.

3.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA O TREINAMENTO OPERACIONAL (Vide “Anexo 2 – Instrumento de Medição de Resultado”)

**4. ITEM 04 - OPERAÇÃO ASSISTIDA (CATSER: 13757)
QUANTIDADE: 1 (UM) SERVIÇO**

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1.1.1.** A contratada deverá, após a emissão da ordem de serviço, disponibilizar pelo menos 01 (UM) funcionário, com dedicação exclusiva durante a jornada de trabalho, para acompanhamento dos operadores/técnicos do Senado no período das 10:00 às 19:00, contemplando uma hora livre para almoço, pelo período de 12 (DOZE) dias consecutivos, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.
- 4.1.1.2.** O objetivo da operação assistida é consolidar a transferência do conhecimento e sanar dúvidas dos operadores e dos técnicos da TV Senado bem como efetuar ajustes e ou configurações necessárias à demanda da TV Senado em tempo real.

4.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA A OPERAÇÃO ASSISTIDA (Vide “Anexo 2 – Instrumento de Medição de Resultado”)

*****FIM*****





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

ANEXO 2 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO APLICÁVEL AO SUPORTE TÉCNICO

1.1. Para fins de apuração da medição do resultado referente ao serviço prestado serão consideradas as seguintes definições:

TSP: Tempo que a contratada gastou para solucionar o problema. Inicia-se com a abertura do chamado e contabiliza-se até que o problema seja considerado solucionado pela Equipe Técnica da TV Senado.

TLG: Tempo limite para aplicação de glosa, inicia-se com a abertura do chamado e é definido de acordo com a tabela “Níveis de Severidade”.

TLP: Tempo limite para aplicação de penalidade: inicia-se com a abertura do chamado e é definido de acordo com a tabela “Níveis de Severidade”.

1.2. O serviço de suporte técnico deverá observar o tempo limite para aplicação de glosa (TLG), estando a contratada sujeita a aplicação de glosa caso o tempo transcorrido entre a solicitação do chamado e a solução do problema (TSP) exceda o tempo limite para aplicação de glosa (TLG).

1.3. Os pagamentos do serviço de aluguel ocorrerão em função da quantidade de horas de serviço glosadas, considerado que o mês regular possui 720 (setecentas e vinte horas), e serão calculados conforme a fórmula a seguir:

$$VMA = FC \times VM$$

Onde:

VMA = Valor Mensal Ajustado (valor a ser efetivamente pago).

VM = Valor Mensal definido em Contrato.

FC = Fator de Correção, definido entre 0 e 1, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e seus níveis de severidade. O cálculo do FC é definido pela fórmula abaixo:

$$FC = [720 - (\sum Tg \times Pchamado)] \div 720$$

Onde:

Tg: Total de horas glosadas. Corresponde a quantidade de horas em que o tempo para solucionar o problema excedeu o tempo máximo para término do reparo do problema.

Tg = 0, se $TSP \leq TLG$

Tg = TSP – TLG, se $TSP > TLG$

Pchamado = Peso do chamado de acordo com sua severidade.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Níveis de Severidade	
Severidade Nível 1	
Característica	O problema é contornável mesmo que não haja o suporte e causa transtorno considerado pequeno.
Tempo Limite para aplicação de Glosa (TLG)	10 (dez) dias corridos.
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	Não enseja penalidade, somente glosa (TLP=quantidade de dias do mês).
Peso (Pchamado)	0,075 (setenta e cinco milésimos)
Severidade Nível 2	
Característica	O problema é contornável mesmo que não haja o suporte, mas causa transtorno à operação/configuração do sistema consideravelmente.
Tempo Limite para aplicação de Glosa (TLG)	10 (dez) dias corridos.
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	Não enseja penalidade, somente glosa (TLP=quantidade de dias do mês).
Peso (Pchamado)	0,15 (quinze centésimos)
Severidade Nível 3	
Característica	O problema não é contornável sem que se proceda ao suporte técnico, ou o problema reduz a capacidade do sistema ou causa transtorno que onera a operação/configuração do sistema de forma impactante.
Tempo Limite para aplicação de Glosa (TLG)	12 (doze) horas.
Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	24 (vinte e quatro) horas.
Penalidade	Até 10% do valor mensal contratado para o item 01.
Peso (Pchamado)	3,0 (três).
Severidade Nível 4	
Característica	O problema impede completamente ou torna funcionalidade essencial de qualquer dos subsistemas imprestável para o Senado Federal.
Tempo Limite para aplicação de Glosa (TLG)	0 (zero) hora.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Tempo limite para aplicação de penalidade (TLP)	4 (quatro) horas
Penalidade	Até 10% do valor mensal contratado para o item 01.
Peso (Pchamado)	9 (nove)

1.4. O serviço de suporte técnico deverá observar o tempo limite para aplicação de penalidade (TLP), estando a contratada sujeita a aplicação de penalidade, caso exceda o tempo estabelecido (TSP – TLP >0).

1.5. A tabela “Níveis de Severidade” será utilizada para determinar, para cada chamado, o nível de severidade, o tempo limite para aplicação de glosa (TLG), o tempo limite para aplicação de penalidade (TLP) e o peso do chamado (Pchamado), sendo a classificação determinada de acordo com a análise da Equipe Técnica da TV Senado, levando em consideração fatores tais como a natureza, a prejudicialidade e a reincidência do problema.

1.6. Caso a empresa contratada deixe de sanar o mesmo problema por tempo superior a três períodos limites para a aplicação de penalidades (TLP), o nível de severidade do problema poderá ser considerado maior para os meses seguintes.

1.7. O Fiscal do Contrato analisará mensalmente o andamento das atividades contratadas, verificando e confrontando o relatório mensal de prestação de serviço elaborado e entregue pela contratada com os seus próprios registros e anotações.

1.8. Os termos de recebimento mensais do serviço de aluguel deverão acompanhar as informações referentes à medição de resultado para o serviço prestado.

2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO APLICÁVEL AOS TREINAMENTOS

2.1. Serão avaliados o instrutor de cada módulo e o treinamento ministrado para cada módulo.

2.2. A avaliação será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno que avaliará, separadamente, o instrutor e o módulo do treinamento ministrado.

2.3. O formulário a ser preenchido será semelhante ao mostrado abaixo:

Questionário de Avaliação de Curso

Módulo:

Turma:

Instrutor:

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Avaliação do Instrutor							
Quesito	Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
	1	2	3	4	5		
1	Segurança e domínio do conteúdo.					2	a
2	Didática e clareza na transmissão do conhecimento.					2	b
3	Disposição para sanar dúvidas.					1	c
4	Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.					1	d
Pontuação ->							=a+b+c+d

Avaliação do Treinamento							
Quesito	Nota					Peso	Pontuação por quesito (nota x peso)
	1	2	3	4	5		
1	Riqueza de informações do Material didático.					2	x
2	Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.					2	y
3	Grau de aprendizado.					1	z
Pontuação ->							= x+y+z

2.4. A pontuação de cada quesito (a, b, c, d) é encontrada multiplicando-se a nota atribuída pelo aluno pelo peso de cada quesito.

2.5. A pontuação na avaliação de cada aluno é encontrada somando-se a pontuação encontrada para cada quesito (a+b+c+d para avaliação do instrutor e x+y+z para avaliação do treinamento).

2.6. A pontuação total de cada instrutor será calculada somando-se a pontuação obtida no formulário de cada aluno para a avaliação do instrutor.

2.7. A pontuação total do treinamento de cada módulo será calculada somando-se a pontuação total encontrada no formulário de cada aluno para a avaliação do treinamento.

2.8. Caso a pontuação total do instrutor seja inferior a 50% da pontuação máxima possível de ser obtida, o instrutor deverá ser trocado e o treinamento do respectivo módulo ministrado deverá ser refeito, sem ônus adicional para o Senado.



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

2.9. Caso a pontuação total do treinamento do módulo seja inferior a 50% da nota máxima possível de ser obtida, o treinamento do respectivo módulo deverá ser refeito, sem ônus adicional para o SENADO.

2.10. Para fins de pagamento de acordo com a qualidade do serviço de treinamento prestado, será calculada a pontuação total do treinamento, que corresponderá à soma de todas as pontuações de cada instrutor e de cada módulo.

2.11. O pagamento pela prestação do serviço de treinamento observará a pontuação obtida com a aplicação do instrumento de medição de resultado para o serviço prestado de acordo com a tabela a seguir, na qual a “porcentagem da razão” diz respeito à razão entre a pontuação total do treinamento e a sua pontuação máxima possível de ser obtida:

Porcentagem da razão	Porcentagem do pagamento a ser realizado
90% - 100%	100%
80% - 89%	99%
70% - 79%	98%
60% - 69%	97%
50% - 59%	96%

3. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO APLICÁVEL À OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.1. A qualidade do serviço prestado será verificada em função da pontuação calculada de acordo com o previsto na tabela abaixo:

Quesito	Métrica	Peso	Pontuação por quesito (Métrica x Peso)
1 Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário operacional.	Quantidade de ocorrências que se verificou o quesito	2	A
2 Deixar de explicar com clareza e disposição à dúvida de usuário técnico.		3	B
3 Deixar de realizar configuração no sistema em período inferior a 20 (vinte) minutos, contado a partir da solicitação.		5	C
4 Deixar de identificar, dentro de 3 (três) horas, causa de problema que ocasionou chamado de operação assistida.		5	D
5 Deixar de apresentar relatório técnico.	Quantidade de relatórios não apresentados	10	E



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

6	Faltar ao horário da operação assistida.	Quantidade de horas em falta	0,5	F
Pontuação				= A+B+C+D+E+F

3.2. As letras A,B,C,...F, na tabela, correspondem à pontuação de cada quesito e são calculadas multiplicando-se a quantidade de ocorrência observada para cada quesito e o seu peso correspondente.

3.3. A soma da pontuação de cada quesito corresponde à pontuação final. Quanto menor a pontuação alcançada, menor o desconto no pagamento do serviço de operação assistida.

3.4. Os usuários operacionais são aqueles cujas funções se relacionam principalmente à utilização dos softwares, como por exemplo, jornalistas.

3.5. Os usuários técnicos são aqueles cujas funções se relacionam à configuração, monitoramento e solução de problemas técnicos.

3.6. Na contagem de horas de falta à operação assistida contabilizam-se os atrasos e outros períodos em que não se verifique a presença de profissional incumbido do serviço de operação assistida dentro do horário previsto para a prestação deste serviço.

3.7. Para fins de registro e posterior conferência, o profissional responsável por prestar o serviço de operação assistida deverá anotar, em documento próprio para este fim, o horário de entrada e saída em seu posto de trabalho, devendo registrar também os períodos em que necessitar se ausentar.

3.8. Caso julgue necessário, o Senado poderá solicitar a apresentação de relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema bem como orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de problemas semelhantes.

3.9. Os relatórios deverão ser elaborados apropriadamente, de forma a cumprir com o objetivo de transferir conhecimento e auxiliar os técnicos do Senado a resolverem os problemas por conta própria.

3.10. O relatório deverá ser apresentado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por parte do Senado. Caso seja necessária a elaboração de documentação mais extensa e detalhada dos procedimentos executados, incluindo justificativas técnicas, esclarecimentos adicionais, esquemas gráficos ou orientações complexas, o prazo poderá ser estendido a critério do Senado.

3.11. O pagamento da operação assistida ocorrerá em função da pontuação obtida com aplicação do Instrumento de Medição de Resultado para o serviço prestado, sendo os valores de glosa previstos conforme tabela abaixo. A porcentagem será aplicada ao valor constante da proposta da contratada para o serviço de operação assistida.

Pontuação	0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49
Glosa a ser aplicada	0%	0,05%	1%	1,5%	2,5%	3%	3,5%	4%	4,5%	5%
Pontuação	Acima de 49 pontos									



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Será considerada inexecução e aplicada penalidade no valor de até 10% sobre o valor contratado para o serviço de operação assistida.

*****FIM*****





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio - COENGTVR

ANEXO 3

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que a empresa [**Identificação da licitante**], por intermédio do(a) Sr(a) [**Identificação do Representante da Empresa**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**] e RG nº [**Número do RG**], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio - COENGTVR

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

OBJETO: EDITOR DE JORNALISMO





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

1) ANÁLISE DA PESQUISA E JUSTIFICATIVAS





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

I. Pesquisa ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

Foram realizadas consultas no portal de compras governamentais, em especial, no endereço http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp após ir em *consultas > Pesquisa textual – Editais*.

Buscou-se pelas expressões “software de redação”, “editor de jornalismo”, “edição de jornalismo”, “redação de jornalismo”, “telejornal”, “newsroom”, “enps”, “telenews”, “inews”, “snews”, “anova”, “softwarenews” entre outras correlatas.

Buscas semelhantes foram realizadas com a ferramenta “Banco de Preços”.

As pesquisas foram realizadas considerando o intervalo de 180 dias estabelecido pelo ato que rege as contratações no Senado.

Também foram feitas buscas em sítios de órgãos públicos em busca de contratações similares. Foi encontrado o contrato nº 253.3/2018 da Câmara dos Deputados.

Abaixo, segue quadro comparativo entre itens do Termo de Referência do Senado e os itens conforme Pregão Eletrônico da Câmara dos Deputados:

ITEM DO TR DO SENADO	PESQUISA DE PREÇOS - SENADO	CONTRATO - CÂMARA
1 – ALUGUEL DE SOFTWARE	R\$159.658,92	R\$130.941,67 + R\$1.900,00 (SUBITEM 1.1 E 1.4)
2 – TREINAMENTO GERENCIAL	R\$12.800,00	R\$21.283,33 (SUBITEM 1.2)
3 – TREINAMENTO OPERACIONAL	R\$14.800,00	R\$21.283,33 (SUBITEM 1.2)
4 – OPERAÇÃO ASSISTIDA	R\$15.150,00	R\$2.850,00 (SUBITEM 1.3)
TOTAL	R\$202.408,92	R\$178.258,33





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Não foram encontrados valores para o objeto em questão em consulta a sítios eletrônicos, inclusive de fabricantes das soluções.

III. Pesquisa com os fornecedores

Procedeu-se à pesquisa, via email, com possíveis fornecedores.

Quatro empresas apresentaram proposta: Dynamic Video Comércio e Representações LTDA, Maxvideo Comércio e Serviços LTDA EPP, Platinum Broadcast Solutions ME e Softwarenews Comércio e Serviços de Informática EIRELI. Porém os valores apresentados pelas empresas Maxvideo e Platinum não foram incluídos na planilha estimativa por serem considerados exorbitantes (valores totais anuais de R\$844.838,45 e R\$1.034.400,00, respectivamente).

Os valores apresentados pela empresa Softwarenews para os itens 2, 3 e 4 foram descartados por serem considerados esdrúxulos.

IV. Justificativa para coeficientes de variação maiores que 25%

Todos os coeficientes de variação atingiram percentual maior que 25%. Esse resultado pode ter como explicação o fato de que as soluções apresentadas pelas diferentes empresas possuem características específicas e quantidade de recursos diferente. Por exemplo, uma empresa pode oferecer uma solução que se enquadre especificamente nos requisitos exigidos no termo de referência, enquanto outras empresas, para atenderem os mesmos requisitos, disponibilizam soluções mais complexas, em que o pacote de ferramentas é composto de muito mais itens do que o exigido.

V. Estimativa de Preços

O valor resultante da planilha estimativa de despesas foi de **R\$ 362.817,60** (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) para o período de **2 (dois) anos** de contrato.

Para o **primeiro ano** de contrato a estimativa foi de **R\$ 203.158,80** (duzentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Brasília, 05 de dezembro de 2022.

JOVERLÂNDIO NUNES DE SOUZA
Coordenador COENGTVR
(Assinado Eletronicamente)

De acordo

GLEBSON MOURA DA SILVA
Diretor da SEC
(Assinado Eletronicamente)

Com fundamento no art. 5º, § 3º, e no art. 7º, Parágrafo Único, ambos do Anexo VI do ADG nº 14/2022, e considerando as justificativas apresentadas pela unidade técnica responsável, delibero pela ACEITABILIDADE da presente Pesquisa de Preços.

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA
Diretora da SECOM
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

2) PLANILHAS ESTIMATIVAS





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: EDITOR DE JORNALISMO

Data: 11 de OUTUBRO de 2022

Processo: 00200.013434/2022-37

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	18/07/22	05.724.529/0001-71	Dynamic Video Comércio e Representações LTDA	11	3158-5093	-	wagner.mancz@brasvideo.com	Wagner Mancz
2	15/09/22	05.551.844/0001-44	Softwarenews Comércio e Serviços de Informática EIRELI	61	3044-7878	-	comercial@snews.tv	Marcio Tomo
3	11/10/22	-	Câmara dos Deputados	-	-	-	-	-
4	11/10/22	-	Senado Federal	-	-	-	-	-





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALORES UNITÁRIOS**Objeto: EDITOR DE JORNALISMO**

Processo: 00200.013434/2022-37

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - VALORES UNITÁRIOS (R\$)			
				Dynamic Video Comércio e Representações	Software Comércio e Serviços de Informática	Câmara dos Deputados	Senado Federal
1	Locação de Software Editor de Jornalismo	35,00	Licença	605,2900	260,0000	316,2900	443,9900
2	Treinamento Gerencial	2,00	turma	6.400,0000	1200 V.E.	21.283,3300	6.400,0000
3	Treinamento Operacional	2,00	turma	7.400,0000	1200 V.E.	21.283,3300	7.400,0000
4	Operação Assistida	1,00	unidade	15.900,0000	1200 V.E.	2.850,0000	15.900,0000

(1) Em algumas amostras os fornecedores apresentaram o preço total para 35 licenças, sendo necessário o cálculo dos valores unitários.

N.A. Item não atende às especificações.

V.E. Valor considerado esdrúxulo.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

TOTAL MENSAL POR ITEM

Objeto: EDITOR DE JORNALISMO

Processo: 00200.013434/2022-37

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)			
				Dynamic Video Comércio e Representações	Softwarenews Comércio e Serviços de Informática	Câmara dos Deputados	Senado Federal
1	Locação de Software Editor de Jornalismo	35,00	Licença	21.185,1500	9.100,0000	11.070,1500	15.539,6500
2	Treinamento Gerencial	2,00	turma	12.800,0000	-	42.566,6600	12.800,0000
3	Treinamento Operacional	2,00	turma	14.800,0000	-	42.566,6600	14.800,0000
4	Operação Assistida	1,00	unidade	15.900,0000	-	2.850,0000	15.900,0000
TOTAL MENSAL				64.685,15	-	99.053,47	59.039,65





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

TOTAL ANUAL POR ITEM

Objeto: EDITOR DE JORNALISMO

Processo: 00200.013434/2022-37

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)			
				Dynamic Video Comércio e Representações LTDA	Softwarenews Comércio e Serviços de Informática EIRELI	Câmara dos Deputados	Senado Federal
1	Locação de Software Editor de Jornalismo	35,00	valor anual	254.221,8000	109.200,0000	132.841,8000	186.475,8000
2	Treinamento Gerencial	2,00	valor anual	12.800,0000	-	42.566,6600	12.800,0000
3	Treinamento Operacional	2,00	valor anual	14.800,0000	-	42.566,6600	14.800,0000
4	Operação Assistida	1,00	valor anual	15.900,0000	-	2.850,0000	15.900,0000
TOTAL ANUAL				297.721,80	-	220.825,12	229.975,80





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)			
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total Mensal	Total para 1 ano.	Total para 2 anos.
1	Locação de Software Editor de Jornalismo	35,00	Licença	260,00	380,14	406,39	153,32	38%	380,14	13.304,90	159.658,80	319.317,60
2	Treinamento Gerencial	2,00	turma	6.400,00	6.400,00	11.361,11	8.592,89	76%	6.400,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00
3	Treinamento Operacional	2,00	turma	7.400,00	7.400,00	12.027,78	8.015,54	67%	7.400,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00
4	Operação Assistida	1,00	unidade	2.850,00	15.900,00	11.550,00	7.534,42	65%	15.900,00	15.900,00	15.900,00	15.900,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO (Apenas item 01) (3)										13.304,90		
TOTAL PARA O PRIMEIRO ANO (4)										203.158,80		
TOTAL ANUAL PARA ANOS POSTERIORES AO 1o. ANO. (5)										159.658,80		
TOTAL PARA 2 ANOS										362.817,60		

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

(3) Os itens 2, 3 e 4 (treinamentos e operação assistida) têm ocorrência única;.

(4) O primeiro ano de contrato contempla 12 meses de locação do software e 1 quantidade para cada item de ocorrência única (itens 2, 3 e 4).

(5) A partir do segundo ano, há apenas ocorrência mensal do item 1.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Alexandre Sousa Guimarães Técnico Legislativo	Joverlândio Nunes de Souza Coordenador da COENGTVR	Joverlândio Nunes de Souza Coordenador da COENGTVR





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

3) CONSULTA A ÓRGÃOS PÚBLICOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

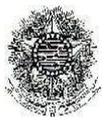
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/18	
Objeto	Prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, compreendendo hardware e software específicos, integração ao sistema de <i>teleprompter</i> e exibição existente, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de <i>newsroom</i> atual; implantação do serviço (instalação, parametrização e capacitação); operação assistida e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.
SRP? Não	Valor Global Estimado: R\$ 158.449,97 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 26/10/2018	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.camara.leg.br. ➤ Início do cadastramento eletrônico de propostas. 	
Data de abertura: 9/11/2018 às 9h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 10001	
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Sim	Margem de preferência? Não
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefone para contato: (61) 3216-1625</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim <i>Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i>
Pedidos de esclarecimentos Até 6/11/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br	Impugnações Até 7/11/2018 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br
Informações Adicionais	
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001" . O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).	



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
7. DOS LANCES.....	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO.....	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	15
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	28
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA.....	36
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO.....	38
ANEXO N. 6 - MODELO DO TERMO DE SIGILO.....	39
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.....	40
ANEXO N. 8 - MINUTA DO CONTRATO.....	44





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 118.595/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, compreendendo hardware e software específicos, integração ao sistema de teleprompter e exibição existente, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de newsroom atual; implantação do serviço (instalação, parametrização e capacitação); operação assistida e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.





3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI/MP), por meio do sítio da Internet www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;





i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para registro no SICAF.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

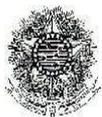
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

7. DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa, no modelo do Anexo n. 4, adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado.

9.1.1. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da proposta, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.1.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que está ciente de que o sistema será executado em estações conectadas à rede corporativa da Câmara dos Deputados e que concorda com todas as condições operacionais e de segurança impostas pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC da Câmara dos Deputados.

9.1.3. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

a) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

a) Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio dos catálogos e/ou das informações do fabricante, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio do fabricante.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.





9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito, conforme o disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos catálogos e/ou às informações do fabricante e à Prova de Conceito.

9.6.1. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do item único será desclassificada.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único compactado:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 do Edital;

d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsáveis por emissoras de televisão, que comprove(m) a experiência da licitante em implantação, de forma satisfatória, de software para automação de processos de produção jornalística para empresas **de radiodifusão de sons e imagens, incluindo suporte técnico e manutenção.**

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.3.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.4. Caso o Pregoeiro suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação complementar, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

a) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 10.6, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.





11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora deverá encaminhar em original ou por cópia autenticada, a documentação técnica e/ou os documentos exigidos para habilitação.

12.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo de três dias úteis, contados da data da adjudicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
 Processo n. 118.595/2017

ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

13.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

13.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

13.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A TV Câmara necessita de uma solução informatizada que suporte sua produção jornalística, com segurança, confiabilidade a alta disponibilidade, que permita, entre outras atividades: a elaboração de pautas; a exibição em *teleprompter* das matérias produzidas; rotinas de edição, alterações, aprovação, veiculação etc.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO (Subitens 1.1 a 1.4)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA, COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO
---	--

SUBITEM 1.1 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO: prestação de serviço de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, integrado com sistema de "*teleprompter*", com a implantação do serviço, compreendendo configuração de ambiente fornecido com a disponibilização e instalação dos componentes de software e hardware, parametrização destes, com a migração dos dados e ativação do serviço, incluindo servidor de aplicação e banco de dados, 04 (quatro) equipamentos para instalação do sistema de "*teleprompter*" e 50 (cinquenta) licenças de uso do sistema, conforme detalhamento constante deste anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

SUBITEM 1.2 CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO: capacitação na utilização do serviço, conforme detalhamento constante deste anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1





SUBITEM 1.3 OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO: a Contratada deverá manter nas dependências da TV Câmara, por um período de 15 (quinze) dias úteis, das 9 às 20 horas, um técnico para acompanhamento da utilização do serviço, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

SUBITEM 1.4 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA

DESCRIÇÃO: suporte técnico e manutenção dos serviços de automação do processo de produção jornalística pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante deste anexo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

3.1. O serviço de automação das rotinas de produção jornalística da TV Câmara deverá ser suportado por software específico, instalado, configurado e mantido em ambiente fornecido pela Contratada, como parte do serviço, devendo atender às características descritas nos itens 3.3 e 3.4 deste Título (Requisitos Funcionais e Requisitos Não Funcionais, respectivamente).

3.2. A configuração do serviço compreende o completo desenvolvimento das atividades de fornecimento e instalação dos componentes de software e hardware, parametrização destes de forma a operar exatamente como o sistema de *newsroom* existente, com a migração dos dados e ativação do serviço, com servidor de aplicação e banco de dados, 4 (quatro) equipamentos para integração ao sistema de *teleprompter* e 50 (cinquenta) licenças de uso simultâneo do sistema.

3.2.1. Para a configuração do sistema estará disponível o acesso à interface de usuário bem como as bases de dados originais do sistema existente.

3.2.2. Após o aceite da instalação, a Câmara dos Deputados poderá franquear o acesso remoto ao seu sistema, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.

3.2.3. O acesso remoto ficará restrito aos sistemas expressamente autorizados pela Contratante.

3.2.4. O acesso remoto será controlado pelo Órgão Responsável e sua duração será restrita ao tempo necessário para resolução do problema.

3.2.5. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções, bem como pela divulgação não autorizada e indevida de quaisquer dados ou informações contidas no ambiente.

3.3. REQUISITOS FUNCIONAIS





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

- 3.3.1. O serviço deverá permitir/implementar no mínimo:
- a) cadastramento, controle de versão e impressão de pautas;
 - b) as pautas, além dos campos para repórter, editor e as pastas do programa ou veículo, devem conter um espaço para “pendências”, informações que devem ser salvas automaticamente no mapa de produção;
 - c) pesquisa e visualização de pautas por palavra-chave, por retranca, por data, por autoria e situação;
 - d) todas as pautas do dia devem ser organizadas em uma interface de visualização fácil, com espaços para inclusão, em cada uma delas, de nomes de pelo menos três repórteres e três editores, lista de visualização simultânea;
 - e) possibilidade da produção da pauta com janelas temáticas e cores diferenciadas;
 - f) área específica para texto dos repórteres, visível para toda a redação;
 - g) uma ferramenta de correção ortográfica, gramatical e oferta de dicionário, inclusive com sinônimos, em língua portuguesa do Brasil;
 - h) o controle de reportagem, espelho, agenda, mapa da produção e documentos gerados na redação, como relatórios de andamento dos programas;
 - i) o mapa de produção deve listar as pendências de cada uma das pautas em produção por dia em uma interface única, de modo a permitir a visualização de todas as pautas no calendário, inclusive com espaço para o nome do produtor responsável;
 - j) sistema de troca de mensagens por *chat* ou *e-mail*, entre usuários cadastrados, dentro do próprio sistema;
 - k) o armazenamento de laudas, espelhos e demais documentos produzidos durante o fechamento dos jornais, com marcações dos usuários e tempos em que foram modificados;
 - l) a exportação para o sistema de arquivos (*file system*), dos documentos gravados em banco de dados, em seus formatos originais. Assim, um documento .doc/docx ou .odt, gravado em banco de dados deve poder ser exportado para o *file system* sem criptografia ou compactação;
 - m) a exportação dos documentos acima mencionados para o sistema de arquivos – *file system* - nos formatos .pdf, xml e html;
 - n) a visualização do programa “no ar”, com possibilidade de edição em tempo real e visualização de contagem regressiva;
 - o) a integração total com o sistema de exibição de matérias jornalísticas da Câmara dos Deputados via protocolo MOS;
 - p) a integração total com sistema de *teleprompter* (com inversão de vídeo, via *hardware*) fornecido pela Contratante;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL

FL.

Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

- q) a criação de lauda personalizada, com controle de tempo;
- r) a possibilidade de acesso por dispositivo móvel conectado à internet e mediado por firewall corporativo da Câmara dos Deputados;
- s) a personalização de espelho dos jornais, com opções de visualização em cores diferenciadas, retranca, repórter, editor, tempo previsto e tempo de VT;
- t) a edição de laudas de um espelho, mesmo durante o andamento do programa (jornal), podendo para tanto derrubar matérias, mudá-las de ordem de entrada ou de bloco no jornal;
- u) o controle de versão dos textos, com possibilidade de recuperação das versões anteriores;
- v) o envio dos textos, pautas e laudas por e-mail;
- w) agenda de contatos única e integrada para toda a redação e disponível para todos os usuários;
- x) o sistema deve permitir a criação e atualização de pastas para programas ou fases de produção de pautas e reportagens, classificações que ficarão a cargo das necessidades da Contratante e poderão ser modificadas a seu pedido.

3.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- a) serviço implementado em plataforma web, com interface desenvolvida para acesso por meio dos recursos nativos de *browsers* compatíveis com o padrão W3C, sem a inserção de plugins, complementos e/ou recursos externos;
- b) o sistema deverá ser compatível com os navegadores web instalados nas estações de usuário da REDECAMARA. Não poderão ser exigidas versões específicas do software para executar o sistema;
- c) acesso via plataforma *web* de qualquer ponto da rede intranet;
- d) dados persistidos em banco de dados relacional livre ou licenciado pela Contratada, com dados gravados em sua versão original, sem compactação ou criptografia – visando possibilitar consultas e relatórios extra-sistema, além de viabilizar, de forma facilitada, futuras migrações da solução;
- e) comunicação com sistemas de integração utilizados na TV Câmara baseados no protocolo *Media Object Server Communication* – MOS versão mínima 2.8.4 e implantação dos perfis MOS 1, 2, 3, 4 e 5, totalmente compatível com os servidores de exibição de jornalismo, entre outros;
- f) permitir a associação de laudas a arquivos de vídeo armazenados no sistema de exibição de jornalismo, possibilitando o controle da lista de exibição pelo sistema de *newsroom* refletindo, de maneira imediata, eventuais alterações nas pautas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

- g) controle de acesso, implementado no próprio sistema. As permissões devem ser diferenciados por usuário e/ou grupo de usuários, organizados de forma hierárquica (leitura, modificação, aprovação de laudas, pautas, etc);
- h) interface com o usuário em português;
- i) ajuda online e manuais em português;
- j) *hardware*, novo e de primeiro uso, compatível com o porte da solução e que atenda aos requisitos de alta disponibilidade na ordem de 95% ao mês conforme descrito no Anexo II - Nível de Serviço;
- k) os servidores que compõem a solução deverão ser instalados em racks padrão de 19”;
- l) estarão disponíveis no máximo 8U para a instalação de todos os componentes necessários à solução;
- m) será disponibilizada até duas conexões gigabitethernet por servidor;
- n) será fornecida energia estabilizada e ininterrupta em 110 volts para os equipamentos que compõem o sistema.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Infraestrutura Técnica da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-1625.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

4.4. Para realização da referida vistoria, o representante legal da licitante, devidamente identificado, deverá assinar o “Termo de Sigilo”, conforme modelo constante do Anexo n. 6, e portar cópia do Contrato Social da empresa ou procuração.

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **poderá ser** convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito, no intuito de demonstrar todas as funcionalidades exigidas bem como o funcionamento dentro da infraestrutura de TI da Câmara dos Deputados.

5.1.1. A não comprovação das características exigidas importará a desclassificação da proposta.

5.2. Para realizar a Prova de Conceito, o representante legal da licitante, devidamente identificado, deverá assinar o “Termo de Sigilo”, conforme modelo constante do Anexo n. 6, e portar cópia do Contrato Social da empresa ou procuração.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

5.3. A Prova de Conceito se realizará em horário comercial, das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

5.3.1. Serão informados, pelo sistema, o local, as datas e os horários em que será realizada a Prova de Conceito.

5.4. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 7 (sete) dias, conforme disponibilidade da Câmara dos Deputados, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema.

5.5. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

5.5.1. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos

5.6. Para a Prova de Conceito, a Câmara dos Deputados disponibilizará os recursos necessários, energia e rede de dados, para uma instalação mínima dos servidores para que possam ser demonstrados todos os requisitos elencados no Edital.

5.6.1. Será disponibilizada 1 (uma) estação de acesso ao sistema de *newsroom* via navegador internet.

5.6.2. Todos os serviços e recursos necessários, servidores e programas, para a demonstração de funcionalidades deverão ser fornecidos pela licitante.

5.6.2.1. No caso de servidor Windows, deverá ser instalado o software antivírus corporativo, conforme orientações da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação - DITEC. Todas as licenças de software, com exceção do software antivírus, serão de responsabilidade da licitante.

5.7. Finalizadas as instalações e configurações, a Prova de Conceito se processará conforme a seguir:

5.7.1. Demonstração das operações realizadas em uma pauta:

- a) cadastrar um pauta;
- b) inserir informações nos campos para repórter, editor, pastas do programa ou veículo e “pendências”. Devem ser cadastrados pelo menos 3 (três) editores e 3 (três) repórteres;
- c) demonstrar a capacidade de edição de laudas de um espelho, mesmo durante o andamento do programa (jornal), podendo para tanto derrubar matérias, mudá-las de ordem de entrada ou de bloco no jornal;
- d) demonstrar a existência do controle de versão dos textos, com possibilidade de recuperação das versões anteriores;
- e) demonstrar o envio dos textos, pautas e laudas por e-mail;
- f) demonstrar que as informações foram refletidas no Mapa de Produção;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
 Processo n. 118.595/2017

- g) realizar pesquisa e visualização de pautas por palavra-chave, por retranca, por data, por autoria e situação;
- h) demonstrar a existência de área específica para texto dos repórteres, visível para toda a redação;
- i) demonstrar a disponibilidade de ferramenta de correção ortográfica, gramatical e oferta de dicionário, inclusive com sinônimos, em língua portuguesa do Brasil;
- j) emitir relatórios de andamento dos programas com informações sobre controle de reportagem, espelho, agenda, mapa da produção e documentos gerados na redação;
- k) demonstrar que o mapa de produção lista as pendências de cada uma das pautas em produção por dia;
- l) demonstrar o funcionamento do sistema de troca de mensagens por chat ou e-mail, entre usuários cadastrados, dentro do próprio sistema;
- m) demonstrar que o sistema é capaz de armazenar laudas, espelhos e demais documentos produzidos durante o fechamento dos jornais, com marcações dos usuários e tempos em que foram modificados;
- n) demonstrar que o sistema tem a capacidade de exportação para o sistema de arquivos (file system), dos documentos gravados em banco de dados, em seus formatos originais, sem criptografia ou compactação;
- o) simular a visualização do programa “no ar”, com possibilidade de edição em tempo real e visualização de contagem regressiva;
- p) demonstrar a integração com o sistema de exibição de matérias jornalísticas da Câmara dos Deputados via protocolo MOS, via inserção de links entre as pautas e arquivos de vídeo disponíveis no servidor e simular a criação de um espelho de telejornal com a inserção, remoção e alteração de pautas que serão refletidas na lista de exibição do servidor;
- q) demonstrar a integração total com sistema de *teleprompter* (com inversão de vídeo, via hardware) fornecido pela Câmara dos Deputados;
- r) demonstrar a existência de agenda de contatos única e integrada para toda a redação e disponível para todos os usuários.

5.7.2. Será facultada à equipe técnica da Câmara dos Deputados a exigência da demonstração de qualquer funcionalidade constante do Edital, estando ou não relacionada no roteiro da Prova de Conceito.

6. DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o Plano de Implantação do serviço, iniciar e finalizar a sua implantação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

6.2. O Plano de Implantação do serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) empregado da Contratada responsável pela implantação do serviço, que será o contato entre a Câmara dos Deputados e a Contratada durante a fase de implantação;
- b) identificação dos representantes da Contratada que serão alocados na implantação do serviço;
- c) cronograma de implantação detalhando, no mínimo, os prazos previstos para a execução dos procedimentos previstos neste Título.

6.2.1. O Plano de Implantação deverá ser encaminhado ao Órgão Responsável para aceite por parte da Câmara dos Deputados.

6.3. A Implantação do serviço compreende as fases de migração dos dados existentes, instalação do software de automação, parametrização e a capacitação na utilização do serviço.

6.3.1. Para a migração do serviço, deverá ser considerado que a atual prestadora de serviço utilize como gerenciador do sistema de Banco de Dados, o PostgreSQL.

6.4. A instalação do software compreende o completo desenvolvimento das atividades de instalação dos componentes de software e hardware, parametrização da solução de forma a operar exatamente como o sistema de *newsroom* existente e ativação do serviço.

6.5. Local de execução dos serviços: Departamento de Mídias Integradas da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, piso inferior, Ala E, sala 25, em Brasília-DF.

6.6. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.7. A Câmara dos Deputados não admitirá, em nenhuma hipótese, a instalação em suas dependências de software ou quaisquer componentes que não estejam legalmente licenciados para a Contratada. A não observância dessa norma poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais providências judiciais cabíveis.

7. DA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

7.1. A capacitação na utilização do serviço consistirá da Apresentação das Funcionalidades Implantadas.

7.1.1. As atividades de capacitação serão agendadas pela TV Câmara e deverão ocorrer após o término da instalação do *software* de automação.

7.1.2. A Apresentação das Funcionalidades Implantadas consiste da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas, de todas as funcionalidades dos componentes de software que compõem o serviço e que deverão ser operados pelos jornalistas da Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

7.1.2.1. Deverão ser realizadas pelo menos duas apresentações, sendo uma no período matutino, entre 9h e 12h, e outra no período vespertino, entre 15h e 18h. A apresentação será realizada no dia útil imediatamente posterior à emissão do Termo de Aceite Provisório da Implantação.

7.2. A Operação Assistida consistirá da obrigação de a Contratada manter nas dependências da TV Câmara, um técnico para acompanhamento da utilização do serviço, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

7.2.1. A Operação Assistida deverá ocorrer por um período de 15 (quinze) dias úteis, que terá início no primeiro dia útil subsequente à conclusão da capacitação, no horário das 9h às 20h.

8. DAS ATUALIZAÇÕES

8.1. Durante o período de prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, a Contratada terá que manter versões atualizadas e compatíveis com as novas versões de sistema operacional das estações de trabalho.

8.1.1. Após o lançamento oficial de uma nova versão de sistema operacional pela Microsoft, a Contratada terá até 6 (seis) meses para adequar seu software ao novo sistema operacional.

8.2. Ao ser lançada uma nova versão do sistema, a Contratada notificará a Câmara dos Deputados, apresentando todos os requisitos necessários para a instalação do novo software. A partir da notificação, o corpo técnico da Rádio Câmara avaliará os requisitos e emitirá Ordem de Serviço para a atualização ou não da versão.

8.3. Caso a versão em uso não possa ser atualizada por razões técnicas ou falta de recursos, a Contratada se obriga a manter a versão em uso, garantindo suporte e correções, por pelo menos 18 (dezoito) meses ou até o término do contrato, o que ocorrer primeiro.

8.4. A Contratante poderá sugerir a atualização de funcionalidades do programa, de acordo com a necessidade dos veículos de comunicação da Câmara dos Deputados.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A Contratada prestará suporte técnico pelo período de doze meses, contados da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

9.2. A Contratada deve possuir, no Brasil, serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para o atendimento e suporte técnico à Câmara dos Deputados ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

9.2.1. O número telefônico deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais e locais de Brasília), para receber ligações das 7 às 22h, a partir da data do aceite da implantação do serviço.

9.3. O suporte técnico deverá abranger:

a) parametrização e funcionamento do software;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

b) problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, *teleprompter* etc;

c) dúvidas sobre operação do software.

9.4. Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela Contratada.

9.5. A Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante, a disponibilização do suporte técnico em finais de semana e feriados, com as mesmas características definidas para os dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano.

9.6. A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à Contratada em um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

10. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

10.1. Para os chamados de suporte técnico foram definidos prazos de atendimento e solução.

10.2. Os prazos para atendimento serão contados a partir do registro do chamado pela Câmara dos Deputados, por telefone, e-mail ou software específico.

10.2.1. Prazo de atendimento: Prazo em que a Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento do chamado, por telefone ou presencialmente, na Câmara dos Deputados, a critério da Contratante.

10.2.2. Prazo de Solução: Prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

10.3. Os prazos serão contados em horas úteis, ou seja, horas decorridas entre 7h e 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais em Brasília.

10.4. Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico foram classificados conforme tabela a seguir:

Gravidade	Descrição	Prazos de Solução
Pequena (P)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	12 horas úteis
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem, mas não tornam o serviço indisponível.	6 horas úteis
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	1 hora útil

11. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

11.1. A disponibilidade de um serviço será definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

11.2. A Indisponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação. Por exemplo, a indisponibilidade anual de um serviço que ficou fora de operação por um dia durante o ano é de $1/365 = 0,27\%$.

11.3. A Disponibilidade do serviço será então calculada segundo a fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = 1 - \text{Indisponibilidade}$$

11.4. A Contratada deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir uma disponibilidade de serviço nunca inferior a 98% ao mês, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.

11.5. Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere um mês típico de 30 dias (720 horas), em que o serviço ficou indisponível por 12 horas, considerada a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

$$\text{Indisponibilidade} = 12/720$$

$$\text{Indisponibilidade} = 0,016$$

$$\text{Disponibilidade} = 1 - 0,016$$

$$\text{Disponibilidade} = 0,98 \text{ ou } 98\%$$

11.6. Em um mês típico de 30 dias, para fins de aplicação de multas por indisponibilidade, será tolerada uma indisponibilidade máxima de 12 horas, sem prejuízo do desconto na fatura mensal das horas em que o serviço esteve indisponível.

12. DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A Contratada se responsabiliza integralmente pela manutenção dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem garantir os níveis de serviço acordados, quais sejam, no mínimo:

- a) manutenção de todos os componentes de hardware;
- b) manutenção de todos os componentes de software, incluindo sistema operacional e serviços componentes;
- c) criação e verificação da integridade das cópias de segurança - backups;
- d) correção de bugs e problemas encontrados no uso diário.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da Câmara dos Deputados e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

13.2. O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à Contratante, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução implantada, que deverão ser fornecidas pela Contratada sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

14.2. A Câmara dos Deputados emitirá o Termo de Aceite Provisório da Implantação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da conclusão dos serviços de Implantação.

14.3. A Câmara dos Deputados emitirá o Termo de Aceite Definitivo no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da conclusão da Operação Assistida.

14.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão atestados mensalmente.

15. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

15.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Infraestrutura Técnica da Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, sala 25, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de prestação do serviço de suporte técnico e manutenção, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

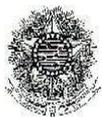
1.2.1. Com relação ao serviço de suporte técnico e manutenção - Subitem 1.4 do objeto, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.2.2. No momento da assinatura do contrato, a Câmara dos Deputados estimará a data de encerramento da vigência contratual mediante o cômputo de todos os prazos máximos previstos, **de acordo com o seguinte cronograma:**

ETAPAS	PRAZOS
Assinaturas	Início da vigência
Apresentação do Plano de Implantação e Implantação da Solução	20 (vinte)
Aceite Provisório da Implantação	5 (cinco) dias
Capacitação e Operação Assistida	20 (vinte) dias
Aceite Definitivo da solução	1 (um) dia útil
Suporte Técnico e Manutenção	12 meses, contados da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo
TOTAL	Aproximadamente 12 meses e 47 dias

1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.





1.3.1. A Adjudicatária, no prazo definido neste item, assinará o Termo de Compromisso de Confidencialidade (conforme modelo constante do Anexo n. 7) quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
 Processo n. 118.595/2017

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.10. Caberá, ainda, à Contratada:

- a) identificar e comunicar à Contratante o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- c) prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos relevantes noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- d) no caso de produtos de hardware e software mantidos pela Contratada nas dependências da Câmara dos Deputados, assegurar-se de que todos os seus componentes cumpram todas as exigências legais de licenciamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares;
- b) prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar a Contratada, por escrito, admitindo-se a utilização de correio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

eletrônico, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- d) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Com relação aos Subitens 1.1 a 1.3: o objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, conforme a seguir:

5.1.1. O pagamento referente ao Subitem 1.1 será realizado após a emissão do Termo de Aceite Provisório da Implantação.

5.1.2. O pagamento referente aos Subitens 1.2 e 1.3 será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

5.2. Com relação ao Subitem 1.4: o objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

5.2.2. As parcelas mensais referem-se aos serviços efetivamente prestados, sendo descontado da fatura mensal o número de horas em que o serviço eventualmente esteve indisponível.

5.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.5.1.1. Com relação ao Subitem 1.4, os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.7. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no Subitem 1.4 do objeto (suporte técnico e manutenção), utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

6.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

6.1.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União
 - 6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
8. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.
9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO		PERCENTUAIS (sobre o valor global do contrato)
1. DEIXAR DE:		
1.1.	realizar as atividades relacionadas no Título 6 do Anexo n. 1, no prazo indicado no item 6.1, por dia de atraso	0,5%
1.2.	realizar a atividade de Apresentação das Funcionalidades Implantadas no prazo definido no subitem 7.1.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,15%
1.3.	Iniciar a atividade de Operação Assistida conforme definido no item 7.2 do Anexo n. 1 ou faltar durante o período de realização da atividade, por dia	0,15%
1.4.	<u>solucionar</u> os chamados classificados como de gravidade Pequena (P), Média (M) ou Alta (A), nos prazos estipulados no item 10.4 do Anexo n. 1, por hora de atraso	0,1%
1.5.	atingir o índice de Disponibilidade de 98% mês, conforme descrito no item 11.4 do Anexo n. 1, por dia ou fração de indisponibilidade além dos 2% admitidos, por ocorrência mensal	1,8%
1.6.	cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa específica, por ocorrência	0,8%
2. Atribuir a execução de serviços a pessoas não identificadas pela Contratada, por ocorrência		2,5%





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL

FL.

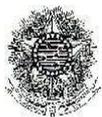
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/18

OBJETO: Prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, compreendendo hardware e software específicos, integração ao sistema de *teleprompter* e exibição existente, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de *newsroom* atual; implantação do serviço (instalação, parametrização e capacitação); operação assistida e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

À
 CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA, COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.	Conjunto	1	*VER OBS
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:				

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (C)=B/12
Subitem						
1.1	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1			
1.2	CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1			
1.3	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SERVIÇO	SV	1			
1.4	SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	SV	1			

Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

Declaramos que:

- disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- estamos cientes de que o sistema será executado em estações conectadas à rede corporativa da Câmara dos Deputados e concordamos com todas as condições operacionais e de segurança impostas pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC.

Brasília, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

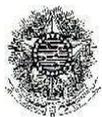
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA, COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.	Conjunto	1	158.449,97

A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global do item único**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C)=B/12
Subitem						
1.1	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1	1.900,00	1.900,00	
1.2	CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1	21.283,33	21.283,33	
1.3	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SERVIÇO	SV	1	2.850,00	2.850,00	
1.4	SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	SV	1	132.416,64	132.416,64	11.034,72

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 6
MODELO DO TERMO DE SIGILO
TERMO DE SIGILO

(Nome) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante referida como **“empresa”**, representada pelo Sr(a). _____, RG _____ e CPF _____, doravante referido como **“representante”**, concorda com os termos abaixo, relativos às condições de demonstração de produtos e serviços do ambiente da Câmara dos Deputados:

1. Sigilo de informações

A empresa, por manifestação de seu representante, concorda em não divulgar, por qualquer forma ou meio, quaisquer informações fornecidas pela Câmara dos Deputados ou obtidas pela empresa para fins de elaboração de proposta para participação em licitação, referente ao Pregão Eletrônico n. 152/18.

2. Ausência de Vínculo

O estabelecimento do presente "Termo de Sigilo" não configura qualquer compromisso nem vínculo financeiro ou de aquisição/contratação futura entre a Câmara dos Deputados e a empresa.

Os termos do presente "Termo de Sigilo" não compõem nem afetam qualquer interação ou contratação futura por parte da Câmara dos Deputados com a empresa.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa

Representante COINFRA
Ponto: _____

O "Termo de Sigilo" deverá ser assinado em duas vias, uma das quais ficará em posse da Coordenação de Infraestrutura Tecnológica da Câmara dos Deputados e a outra será entregue à licitante.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
 Pregoeiro





ANEXO N. 7

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

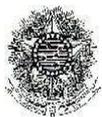
2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de *[OBJETO]* que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a





CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e





prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

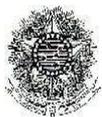
8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE
LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral
CPF n.: 357.759.121-87

Pela CONTRATADA

Testemunhas: _____

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro





ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 152/18, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, compreendendo hardware e software específicos, integração ao sistema de teleprompter e exibição existente, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de newsroom atual; implantação do serviço (instalação, parametrização e capacitação); operação assistida e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 152/18 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 152/18;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/18.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas





condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente às Especificações Técnicas dispostas no EDITAL, em especial no Título 3 do seu Anexo n. 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, para apresentar o Plano de Implantação do serviço, iniciar e finalizar a sua implantação.

Parágrafo primeiro - O Plano de Implantação do serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) empregado da CONTRATADA responsável pela implantação do serviço, que será o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a fase de implantação;

b) identificação dos representantes da CONTRATADA que serão alocados na implantação do serviço;

c) cronograma de implantação detalhando, no mínimo, os prazos previstos para a execução dos procedimentos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O Plano de Implantação deverá ser encaminhado ao Órgão Responsável para aceite por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A Implantação do serviço compreende as fases de migração dos dados existentes, instalação do software de automação, parametrização e a capacitação na utilização do serviço.

Parágrafo quarto – Para a migração do serviço, deverá ser considerado que a atual prestadora de serviço utilize como gerenciador do sistema de Banco de Dados, o PostgreSQL.

Parágrafo quinto – A instalação do software compreende o completo desenvolvimento das atividades de instalação dos componentes de software e hardware, parametrização da solução de forma a operar exatamente como o sistema de newsroom existente e ativação do serviço.

Parágrafo sexto – Os serviços serão executados no Departamento de Mídias Integradas da Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE, localizado no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, piso inferior, Ala E, sala 25, em Brasília-DF, em dia de expediente normal, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE não admitirá, em nenhuma hipótese, a instalação em suas dependências de software ou quaisquer componentes que não estejam legalmente licenciados para a CONTRATADA. A não observância dessa norma poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais providências judiciais cabíveis.





CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

A capacitação na utilização do serviço consistirá da Apresentação das Funcionalidades Implantadas.

Parágrafo primeiro– As atividades de capacitação serão agendadas pela TV Câmara e deverão ocorrer após o término da instalação do software de automação.

Parágrafo segundo – A Apresentação das Funcionalidades Implantadas consiste da apresentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas, de todas as funcionalidades dos componentes de software que compõem o serviço e que deverão ser operados pelos jornalistas da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Deverão ser realizadas pelo menos duas apresentações, sendo uma no período matutino, entre 9h e 12h, e outra no período vespertino, entre 15h e 18h. A apresentação será realizada no dia útil imediatamente posterior à emissão do Termo de Aceite Provisório da Implantação.

Parágrafo quarto– A Operação Assistida consistirá da obrigação de a CONTRATADA manter nas dependências da TV Câmara, um técnico para acompanhamento da utilização do serviço, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

Parágrafo quinto – A Operação Assistida deverá ocorrer por um período de 15 (quinze) dias úteis, que terá início no primeiro dia útil subsequente à conclusão da capacitação, no horário das 9h às 20h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATUALIZAÇÕES

Durante o período de prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, a CONTRATADA terá que manter versões atualizadas e compatíveis com as novas versões de sistema operacional das estações de trabalho.

Parágrafo primeiro – Após o lançamento oficial de uma nova versão de sistema operacional pela Microsoft, a CONTRATADA terá até 6 (seis) meses para adequar seu software ao novo sistema operacional.

Parágrafo segundo – Ao ser lançada uma nova versão do sistema, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, apresentando todos os requisitos necessários para a instalação do novo software. A partir da notificação, o corpo técnico da Rádio Câmara avaliará os requisitos e emitirá Ordem de Serviço para a atualização ou não da versão.

Parágrafo terceiro – Caso a versão em uso não possa ser atualizada por razões técnicas ou falta de recursos, a CONTRATADA se obriga a manter a versão em uso, garantindo suporte e correções, por pelo menos 18 (dezoito) meses ou até o término do contrato, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE poderá sugerir a atualização de funcionalidades do programa, de acordo com a necessidade dos veículos de comunicação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA prestará suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deve possuir, no Brasil, serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para o





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECPL
FL. _____
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

atendimento e suporte técnico à CONTRATANTE ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

Parágrafo segundo - O número telefônico deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta feira, exceto feriados nacionais e locais de Brasília), para receber ligações das 7 às 22h, a partir da data do aceite da implantação do serviço.

Parágrafo terceiro - O suporte técnico deverá abranger:

- parametrização e funcionamento do software;
- problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, teleprompter etc;
- dúvidas sobre operação do software.

Parágrafo quarto – Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, a disponibilização do suporte técnico em finais de semana e feriados, com as mesmas características definidas para os dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano.

Parágrafo sexto – A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

Os prazos para atendimento serão contados a partir do registro do chamado pela CONTRATANTE, por telefone, e-mail ou software específico.

Parágrafo primeiro – O Prazo de atendimento é o prazo em que a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para atendimento do chamado, por telefone ou presencialmente, na CONTRATANTE, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O Prazo de Solução é o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

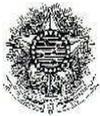
Parágrafo terceiro - Os prazos serão contados em horas úteis, ou seja, horas decorridas entre 7h e 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais em Brasília.

Parágrafo quarto - Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico foram classificados conforme tabela a seguir:

Gravidade	Descrição	Prazos de Solução
Pequena (P)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	12 horas úteis
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem, mas não tornam o serviço indisponível.	6 horas úteis
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	1 hora útil

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

A disponibilidade de um serviço será definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

Parágrafo primeiro - A Indisponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação. Por exemplo, a indisponibilidade anual de um serviço que ficou fora de operação por um dia durante o ano é de $1/365 = 0,27\%$.

Parágrafo segundo - A Disponibilidade do serviço será então calculada segundo a fórmula:

Disponibilidade = 1 - Indisponibilidade.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir uma disponibilidade de serviço nunca inferior a 98% ao mês, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.

Parágrafo quarto - Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere um mês típico de 30 dias (720 horas), em que o serviço ficou indisponível por 12 horas, considerada a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

Indisponibilidade = $12/720$

Indisponibilidade = 0,016

Disponibilidade = $1 - 0,016$

Disponibilidade = 0,98 ou 98%

Parágrafo quinto - Em um mês típico de 30 dias, para fins de aplicação de multas por indisponibilidade, será tolerada uma indisponibilidade máxima de 12 horas, sem prejuízo do desconto na fatura mensal das horas em que o serviço esteve indisponível.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela manutenção dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem garantir os níveis de serviço acordados, quais sejam, no mínimo:

- a) manutenção de todos os componentes de hardware;
- b) manutenção de todos os componentes de software, incluindo sistema operacional e serviços componentes;
- c) criação e verificação da integridade das cópias de segurança - backups;
- d) correção de bugs e problemas encontrados no uso diário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

Parágrafo único - O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à CONTRATANTE, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução implantada, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Provisório da Implantação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da conclusão dos serviços de Implantação.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da conclusão da Operação Assistida.

Parágrafo terceiro - Os serviços de suporte técnico e manutenção serão atestados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto - A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sétimo - Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

Parágrafo oitavo - Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.





Parágrafo nono - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo décimo primeiro - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

Parágrafo décimo segundo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo quarto- É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quinto – Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) identificar e comunicar à CONTRATANTE o(s) responsável(eis) pela interface de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato;
- b) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- c) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos relevantes noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- d) no caso de produtos de hardware e software mantidos pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, assegurar-se de que todos os seus componentes cumpram todas as exigências legais de licenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso do pessoal técnico necessário à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais regulamentares;
- b) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, vinculado aos serviços contratados, que embarace a fiscalização,





ou ainda, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela





CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior, sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Com relação aos Subitens 1.1 a 1.3: o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, conforme a seguir:

a) O pagamento referente ao Subitem 1.1 será realizado após a emissão do Termo de Aceite Provisório da Implantação.

b) O pagamento referente aos Subitens 1.2 e 1.3 será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Parágrafo segundo – Com relação ao Subitem 1.4: o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo terceiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo quarto – As parcelas mensais referem-se aos serviços efetivamente prestados, sendo descontado da fatura mensal o número de horas em que o serviço eventualmente esteve indisponível.

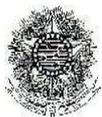
Parágrafo quinto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sétimo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL
FL.
Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo primeiro – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no Subitem 1.4 do objeto (suporte técnico e manutenção), utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2018NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, ou seja, aproximadamente 12 meses e 47 dias, contados a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de prestação do serviço de suporte técnico e manutenção, obedecido ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - Com relação ao serviço de suporte técnico e manutenção - Subitem 1.4 do objeto, este Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Infraestrutura Técnica da Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, sala 25, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral
CPF n. 357.759.121-87

(nome)
(cargo)
(CPF)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECPL

FL.

Rub. _____

Pregão Eletrônico n. 152/2018
Processo n. 118.595/2017

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 25 de outubro de 2018.

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/18

OBJETO: Prestação de serviços de automação do processo de produção jornalística da TV Câmara, compreendendo hardware e software específicos, integração ao sistema de *teleprompter* e exibição existente, configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de *newsroom* atual; implantação do serviço (instalação, parametrização e capacitação); operação assistida e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: SOFTWARENEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ:05.551.844/0001-44

ENDEREÇO: SIG quadra 08, lote 2387, Zona Industrial, Brasília-DF

TELEFONE: (61) 3044-7878

E-MAIL: comercial@snews.tv

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (R\$)
ÚNICO	ANEWS VERSÃO 2.17 P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV CÂMARA, COM IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO E CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.	Conjunto	1	156.975,00
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO: Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais.				

*OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.



Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (C)=B/12
Subitem						
1.1	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1	1.900,00	1.900,00	
1.2	CAPACITAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO	SV	1	21.283,33	21.283,33	
1.3	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SERVIÇO	SV	1	2.850,00	2.850,00	
1.4	SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA	SV	1	130.941,67	130.941,67	10.911,80

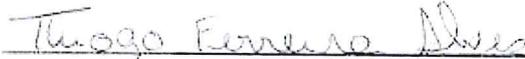
Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- Disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- Estamos cientes de que o sistema será executado em estações conectadas à rede corporativa da Câmara dos Deputados e concordamos com todas as condições operacionais e de segurança impostas pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – DITEC.

Brasília, 21 de novembro de 2018.


 Thiago Ferreira Alves





Processo n. 118.595/17
eDoc n. 427.944/19

CONTRATO n. 2018/253.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
SOFTWARENEWS COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA EIRELI PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE
PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV
CÂMARA.

Ao(s) onze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SOFTWARENEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, situada no SIG Quadra 08 Lote 2387, Loja 5 – Zona Industrial, Brasília - DF, CEP n. 70.610-480, inscrita no CNPJ sob o n. 05.551.844/0001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor RODRIGO DE CARVALHO BRASIEL, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 152/18, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual do serviço de suporte técnico e manutenção - Subitem 1.4 do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/02/22, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso III, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/253.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:





“

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE000528, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13/02/22 a 12/02/23.

Parágrafo primeiro - Com relação ao serviço de suporte técnico e manutenção - Subitem 1.4 do objeto, este Contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma.

Brasília, 11 de Fevereiro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

MAURO LIMEIRA MENA Assinado de forma digital por
 MAURO LIMEIRA MENA
 BARRETO: [REDACTED] BARRETO: [REDACTED]
 Dados: 2022.02.11 17:01:25 -03'00'

Celso de Barros Correia Neto
 Diretor-Geral

CCONT/AV

Pela CONTRATADA:

RODRIGO DE CARVALHO Assinado de forma digital por RODRIGO
 DE CARVALHO BRASIEL: [REDACTED]
 BRASIEL: [REDACTED] Dados: 2022.02.02 15:07:03 -03'00'

Rodrigo de Carvalho Brasiel
 Procurador





SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 0144/2018**, celebrado entre a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **DYNAMIC VÍDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para o aluguel de licenças de software editor de jornalismo e prestação de serviços de suporte técnico, treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado por meio do Primeiro Termo Aditivo, documento nº 00100.043940/2022-89-2, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.056079/2022-19, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007589/2022-34, resolve apostilar o Contrato nº 0144/2018, com base na sua Cláusula Oitava, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **item 1** do Contrato nº 0144/2018 fica reajustado em 11,73081% correspondente à variação do INPC/IBGE de março de 2021 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) a março de 2022 (mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do **item 1** do Contrato nº 0144/2018 passa de **R\$ 166.897,76** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), para **R\$ 186.476,16** (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), a vigorar a partir de 7 de março de 2022, conforme planilha em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global do **item 1** do Contrato nº 0144/2018, para 24 (vinte e quatro) meses, passa de **R\$ 333.795,52** (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 353.373,92** (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), a vigorar a partir de 7 de março de 2022, conforme planilha em anexo.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do Contrato nº 0144/2018, para 24 (vinte e quatro) meses, passa de **R\$ 377.295,52** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **R\$ 396.873,92** (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), **a vigorar a partir de 7 de março de 2022**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022NE000341.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por esse Termo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2022\MINUTAS\TERMO DE APOSTILAMENTO\REAJUSTES\DYNAMIC. - CT 0144 2018 reaj. 007589 2022 (GB).doc



Empresa: DYNAMIC VÍDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo de Reajuste: 00200.007589/2022-34
CNPJ: 05.724.529/0001-71
Pregão Eletrônico: nº 122/2018
Contrato: 0144/2018
Data da Proposta: 04/12/2018
Assinatura: 26/12/2018
Termo de Recebimento Definitivo: 07/03/2019
Início Vigência Original: 26/12/2018
Fim Vigência Original: 06/03/2021
Valor Global Original do Contrato: R\$ 363.180,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global: R\$ 377.295,52
Início Período: 07/03/2021
Final Período: 06/03/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do GESCON nº 00100.043945/2022-10.

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento (2º Reajuste)

2º reajuste de preços pelo INPC/IBGE no período de março de 2021 (mês do segundo aniversário do Termo de Recebimento Definitivo) a março de 2022 (mês do terceiro aniversário do Termo de Recebimento Definitivo), com vigência a partir de 07/03/2022.



do por: Mayrla Carvalho (Estagiária)
 : Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Critérios de Arredondamento:
 APS nº 20/2010 - PRSECR

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: março/2021 a março/2022 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	Data	INPC/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL = Mês do Segundo Aniversário do Termo de Recebimento Definitivo	mar/21	5.859,44
DATA FINAL = Mês do Terceiro Aniversário do Termo de Recebimento Definitivo	mar/22	6.546,80
Variação do INPC/IBGE:		11,73081%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 043947/2022-09, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (07.03.2022)	
ITEM	Qtde.	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Mensal Reajustado	Preço Anual Reajustado
1	30	R\$ 13.908,15	R\$ 166.897,76	R\$ 15.539,68	R\$ 186.476,16

Obs.: Os itens "2 a 4" são irrealizáveis, conforme § 3º - Cláusula 8ª do contrato nº 0144/2018

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO	
PERÍODOS	MESES	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
07/03/2021 a 06/03/2022	12	R\$ 13.908,15	R\$ 166.897,76	R\$ 13.908,15	R\$ 166.897,76
07/03/2022 a 06/03/2023	12	R\$ 13.908,15	R\$ 166.897,76	R\$ 15.539,68	R\$ 186.476,16
Total	24		R\$ 333.795,52		R\$ 353.373,92

RESUMO GERAL			
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA (R\$)
VALOR REAJUSTÁVEL (item 1)	R\$ 333.795,52	R\$ 353.373,92	R\$ 19.578,40
VALOR FIXO E IRREALIZÁVEL	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 377.295,52	R\$ 396.873,92	R\$ 19.578,40

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 07/03/2022; SE APROVADO.

do por: Mayrla Carvalho (Estagiária)
: Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Critérios de Arredondamento:
APS nº 20/2010 - PRSECR




Dynamic Video Comércio e Representações Ltda
PROPOSTA DE PREÇOS – BRASVWM1812981-R

São Paulo, 04 de Dezembro de 2018

 À
 Senado Federal

I. DO OBJETO

Aluguel de licenças de software editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida, destinados ao Senado Federal, situado na cidade de Brasília – DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	122/2018				
Data da Abertura	04 de dezembro de 2018				
Nome da Empresa	DYNAMIC VIDEO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
CNPJ	05.724.529/0001-71				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006). Sim (X) Não ()					
Endereço	AV. ANGÉLICA, 2491, CJ 107				
Cidade	SÃO PAULO	CEP	01227-200	UF	SP
Telefone	11-3158-5093				
Email	Wagner.mancz@brasvideo.com / logistica@brasvideo.com				
Dados Bancários	Banco Itaú -341 - Ag. 0189 – C/C 55085-8				
Representante legal da empresa	Antonio Wagner Mancz				
CPF	765.025.118-72				
RG	7261070-0-SSP-SP				
Instrumento de outorga de poderes:	Cópia do Contrato Social (Em anexo)				
Data da cotação	08-agosto-2018				
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? Sim (X) () Não					

II. PREÇO

ITEM	QTDE	UNIDADE	Especificação	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total para 24 meses
1	30	Licenças SIMULTÂNEAS	Aluguel de software de jornalismo, incluindo suporte técnico, por um período de 24 meses, conforme especificações do Anexo 3 do edital. mod. -AP ENPS V 7 ou superior	13.320,00	159.840,00	319.680,00

 Dynamic Video Comércio e Representações Ltda
 Av. Angélica 2491 – CJ 107 – Consolação – CEP 01227-200 –

São Paulo / SP – Brasil - Tel. +55-11-3158-5093

www.brasvideo.com

1





Dynamic Video Comércio e Representações Ltda

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
2	02	TURMA	Serviço de Treinamento Gerencial, conforme especificações do Anexo 3 do edital.	R\$6.400,00	R\$ 12.800,00
3	02	TURMAS	Serviço de Treinamento 2 turmas 3hs cada – 1 dia Operacional, conforme especificações do Anexo 3 do edital.	R\$7,400,00	R\$ 14.800,00
4	01	SERVIÇO	Serviço de Operação Assistida, conforme especificações do Anexo 3 do edital (12 dias corridos, de segunda a sexta, nos dias úteis)	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 363.180,00	
(Trezentos e Sessenta e Tres Mil, Cento e Oitenta Reais)					

Declaramos que estamos legalmente estabelecidos e que cumprimos, plenamente os requisitos de habilitação e que esta proposta está em conformidade com as exigências do edital..

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO WAGNER MANCZ

CPE: 765.025.118-72

Antonio Wagner Mancz

Carimbo da empresa e assinatura

Dynamic Video Comércio e Representações Ltda
Av. Angélica 2491 – CJ 107 – Consolação – CEP 01227-200 –

www.brasvideo.com

São Paulo / SP – Brasil - Tel. +55-11-3158-5093





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

4) PESQUISA COM OS FORNECEDORES





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013434/2022-37 (Editor de Jornalismo)

4.1 FORMULÁRIO DE PESQUISA E ARQUIVOS ENVIADOS ÀS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

I. DO OBJETO

Aluguel de licenças de software editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida.

II. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social			
CNPJ			
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).			
Sim () Não ()			
Endereço			
Cidade		CEP	UF
Telefone			
E-mail			
Nome do contato			
Data da cotação			
Validade da Proposta			
Carimbo da empresa e assinatura			

Item	Descrição	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ALUGUEL DE SOFTWARE DE EDIÇÃO DE JORNALISMO	35 CONEXÕES SIMULTÂNEAS POR 24 MESES		
02	TREINAMENTO GERENCIAL	DUAS TURMAS		
03	TREINAMENTO OPERACIONAL	DUAS TURMAS		





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

04	OPERAÇÃO ASSISTIDA	DOZE DIAS		
----	--------------------	-----------	--	--

Os preços a serem estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para os e-mails: joverl@senado.leg.br e alexsg@senado.leg.br.

Para maiores esclarecimentos, favor contatar o servidor Alexandre Guimarães pelo telefone (61) 98182-7820.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

INFORMAÇÕES RELEVANTES – EDITOR DE JORNALISMO

1. OBJETO

Aluguel de licenças de software editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE, DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE

A demanda consta do Documento de Oficialização de Demanda nº 0474/2018, que aborda, entre outros pontos:

- a) A criação dos programas da TV Senado engloba vários processos que vão desde a ideia de uma pauta, criação de espelho, criação de laudas até sua gravação. Esse processo envolve cerca de 55 profissionais, divididos em dois turnos, o que torna a TV uma emissora de médio porte.
- b) Devido à grandeza da redação, seu gerenciamento é ponto fundamental para que todo o processo funcione adequadamente. Para obter essa gerência, é imprescindível a utilização de um software específico para TV, que disponibilize ferramentas, que controle todo o fluxo e que compartilhe com todos os envolvidos as informações armazenadas.
- c) O uso de um software próprio é essencial para que o processo de produção jornalística ocorra de maneira rápida, segura e flexível, além de contribuir para a melhora da qualidade da emissora.

2.1 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE DE LICENÇAS

Atualmente o software de jornalismo é utilizado pelos seguintes setores: Jornalismo, Produção de Programas, Serviço de Internet e Arquivo. Por vezes, devido à necessidade de realização de configurações e testes o software também é utilizado pela Coordenação de Engenharia.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Após consulta aos diversos setores, chegou-se aos seguintes quantitativos:

	Máquinas com Licenças	Licenças Utilizadas Simultaneamente
Jornalismo e Produção de Programas	36	25
Controle Mestre (Crawl)	1	
Estúdio A	1	
Estúdio B	1	
Estúdio C	1	
Internet	8	6
Arquivo	4	3
Coordenação de Eng.	2	1
Total	54	35

O levantamento considera a quantidade de licenças simultâneas devido ao fato de algumas soluções trabalharem de maneira distinta daquela que exige a instalação em cada computador individualmente.

Desta forma, a demanda atual da TV Senado é pela utilização do software em pelo menos 54 máquinas distintas. Devido ao fato de nem todos trabalharem ao mesmo tempo, a demanda é por 30 (trinta) licenças em funcionamento simultâneo.

2.2 DETALHAMENTO DE CADA ITEM DE ACORDO COM SUA APLICAÇÃO

Item 01: Editor de jornalismo – Aluguel das licenças de software com suporte técnico, de modo a entregar um sistema totalmente funcional. O suporte técnico inclui, entre outras atividades, prover informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software), aplicação de correções (patches). Fornecer atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

Item 02: Treinamento gerencial – Treinamento dos técnicos do Senado para que sejam capazes de gerenciar e configurar o sistema e atender aos chamados dos usuários da solução, como forma de um primeiro suporte.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Item 03: Treinamento operacional - Treinamento dos usuários da solução para que conheçam as funcionalidades e sejam capazes de utilizá-las em sua plenitude.

Item 04: Operação assistida – Permanência de um profissional da contratada para acompanhar o funcionamento da solução em seus primeiros momentos, sanando dúvidas e problemas e ajudando na consolidação do conhecimento transferido durante os treinamentos, de forma prática, aproveitando os problemas enfrentados.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Decidiu-se pela prestação de serviço de aluguel de software em detrimento da aquisição das licenças pelos seguintes motivos:

- a) O orçamento do ano da contratação seria impactado sobremaneira se a forma de contratação escolhida fosse pela aquisição.
- b) Ao contratar o serviço de aluguel, os pagamentos podem ser realizados mensalmente, espalhando o custo total ao longo do ano.
- c) Caso a solução contratada torne-se obsoleta ou não mais adequada às necessidades supervenientes, algo que é comum no caso de softwares, o Senado terá a opção de encerrar o contrato e providenciar nova licitação, caso em que o custo total será proporcional ao tempo de uso da ferramenta. No caso de licença perpétua, ocorreria prejuízo, uma vez que o valor investido é pago integralmente no caso da aquisição.
- d) Uma outra desvantagem da aquisição em relação ao aluguel é o risco de o software vencedor da licitação, por mais que atenda às especificações, poder se mostrar de difícil adaptação ao uso dos profissionais do Senado, pois sabe-se que cada um possui suas individualidades e capacidades de adaptações à mudanças e novidades. Neste caso, o prejuízo poderia ser minimizado no caso da escolha da prestação do serviço de aluguel de software pelo mesmo motivo apresentado no caso anterior: o custo total seria proporcional ao tempo de uso da ferramenta. No caso de licença perpétua, ocorreria prejuízo, uma vez que o valor investido é pago integralmente no caso da aquisição.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

3. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez que o objeto pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico.

3.1 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de **adjudicação** será realizada por menor preço **global**. A aquisição por um único grupo para este edital se justifica, pois todos eles compõem um sistema de funcionamento interdependente.

A aquisição em grupo para os sistemas em questão garante que a entrega, o atesto de funcionamento e o treinamento sejam realizados no mesmo momento, não colocando em risco a operação da TV Senado por causa de atraso na entrega de itens adquiridos e entregues separadamente.

A contratada cumprirá um único prazo de entrega do sistema como um todo e assim será a única responsável por todas as etapas, fornecendo um sistema totalmente funcional e com níveis de qualidade equiparáveis entre si.

3.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para fins de aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar em sua proposta:

- a) A marca/fabricante, o modelo, a versão e a descrição dos softwares ofertados.
- b) Não serão aceitos softwares descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às especificações deste Anexo.

3.3 ESCLARECIMENTO A RESPEITO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Não é necessário que os fabricantes e modelos de software indicados na proposta coincidam com aqueles que, por ventura, sejam indicados no edital.

4. POSSIBILIDADE OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios deve ser vedada pelos seguintes motivos:

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- Não é necessária a constituição de consórcios devido à ordem de grandeza ou complexidade do objeto.
- A constituição de consórcios pode ser um artifício utilizado pelas licitantes para reduzirem a competição do certame.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A especificação técnicas, quantidades e características do objeto encontram-se no anexo “Especificações”.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006

A pesquisa estimou valor superior a R\$ 80.000,00 reais e a inexistência de concorrência entre microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), portanto tornando inaplicável o inciso I do artigo 48 da LC Nº 123/2006 (certame exclusivo à participação de ME e EPP).

O tratamento diferenciado previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 (cota de 25% para ME e EPP) não deve ser aplicado, pois o objeto desta licitação não prevê a aquisição de bens de natureza divisível. Além disso, o fornecimento de parte da solução por outra empresa seria prejudicial ao conjunto, que deve se constituir integrado, padronizado e configurado de maneira única.

7. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

O Atestado de Vistoria Técnica será emitido pelo órgão técnico do Senado após visita presencial das empresas interessadas em participar da licitação. Caso a licitante opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar uma declaração de dispensa de vistoria assumindo todos os riscos decorrentes da não vistoria.

A vistoria deverá ser agendada com a Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio nos dias úteis de segunda a sexta-feira, nos horários de 9:00 às 17:00, pelos telefones (61) 3303 1625, (61) 3303 5726 ou (61) 3303 4083 devendo ser realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da sessão pública.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Na ocasião da vistoria, as licitantes receberão orientações por parte da equipe técnica do Senado dos locais onde deverão funcionar os objetos desta licitação.

O representante que fará a vistoria deverá apresentar documento de identidade e o nome completo da empresa que representa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

Documentos a serem fornecidos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de aluguel de, no mínimo, 6 (seis) licenças de software, com suporte técnico, não necessariamente com as exatas especificações constantes dos anexos especificações técnicas e níveis de serviço;
 - a.1) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea “a” (12 meses) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes;
 - a.2) Para a comprovação do quantitativo estabelecido na alínea “a” (mínimo de 6 licenças) será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica;
 - a.3) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.
- b) Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme emissão prevista no edital.

8.1 ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Não é necessário que os fabricantes e modelos de software indicados no atestado de capacidade técnica coincidam com aqueles que, por ventura, sejam indicados no edital,

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

pois o objetivo é, apenas, possibilitar ao órgão técnico obter informações a respeito da experiência da empresa em fornecer produtos e serviços com complexidade e funcionalidades semelhantes àqueles objeto da contratação.

9. PRAZO DE ENTREGA

- a) Os serviços de instalação das licenças, treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida deverão ter início na data estabelecida na respectiva ordem de serviço.
- b) O serviço de aluguel de software iniciará na data de emissão do termo de recebimento definitivo de instalação.
- c) Os prazos para emissão de cada ordem de serviço estão previstos na seguinte tabela:

	Data limite para emissão por parte do Senado (inclusive a data estabelecida para início do serviço)	
	Quantidade de dias (corridos)	a contar de:
Ordem de serviço de instalação das licenças de software	30	Assinatura do contrato
Ordem de serviço do treinamento gerencial	30	Termo de recebimento definitivo de instalação
Ordem de serviço do treinamento operacional	30	Termo de recebimento definitivo de instalação
Ordem de serviço da operação assistida	15	Termo de recebimento definitivo do último treinamento ministrado.

- d) A data de início da instalação será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início da instalação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- e) A data de início do treinamento gerencial será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início do treinamento

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

gerencial deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo de instalação.

- f) A data de início do treinamento operacional será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início do treinamento operacional deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo de instalação.
- g) A data de início da operação assistida será comunicada pelo gestor do contrato na respectiva ordem de serviço. A data estabelecida para o início da operação assistida deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias corridos após a emissão do Termo de recebimento definitivo do último treinamento ministrado.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- i) Os prazos para emissão de cada termo de recebimento estão previstos de acordo com a tabela a seguir:

	Prazo	A contar da:
Termo de recebimento definitivo de instalação	10 dias úteis	Comunicação de finalização da instalação das licenças de software por parte da contratada
Termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial	5 dias úteis	Finalização do treinamento gerencial.
Termo de recebimento definitivo do treinamento operacional	5 dias úteis	Finalização do treinamento operacional.
Termo de recebimento definitivo da operação assistida	5 dias úteis	Finalização do serviço.
Termo de recebimento mensal do aluguel	5 dias úteis	Após trinta dias de serviço prestado.

- j) O prazo para entrega da instalação é de 5 (CINCO) dias úteis e inicia-se na data estabelecida na ordem de serviço.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- k) A contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato a finalização do serviço de instalação das licenças.
- l) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo de instalação é de 10 (DEZ) dias úteis contados da data em que for feita a comunicação da finalização da instalação pela contratada.
- m) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização do treinamento gerencial.
- n) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo do treinamento operacional é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização do treinamento operacional.
- o) O prazo para emissão do termo de recebimento definitivo da operação assistida é de 5 (CINCO) dias úteis contados da data da finalização da operação assistida.
- p) O prazo para emissão do termo de recebimento mensal do aluguel do software é de 5 (CINCO) dias úteis após findos trinta dias de prestação do serviço.
- q) O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da contratante, não será computado para efeito de contagem dos prazos.
- r) A critério do Senado Federal, os prazos a serem cumpridos pela contratada podem ser prorrogados sempre que aceitas as justificativas apresentadas pela contratada.

Abaixo, segue cronograma indicando os responsáveis pelas ações a serem realizadas, demais prazos e referência para a contagem.

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO	A CONTAR DA
Contratada	Disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico (email, telefone, etc).	Imediatamente após o	Início do serviço de aluguel do software

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Senado	Fornecer à contratada relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar solicitações de suporte técnico.	Imediatamente antes da	Abertura do primeiro chamado
Contratada	Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período.	2 (DOIS) dias úteis após	Cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço.
Contratada	Apresentar certificados de cursos em nome do(s) profissional(is) que ministrará(ão) o treinamento.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do treinamento.
Contratada	Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do treinamento.
Contratada	Apresentar certificados de cursos em nome do(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço de operação assistida.	5 (CINCO) dias úteis anteriores a	Data de início do serviço de operação assistida
Contratada	Apresentar relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema	48 (QUARENTA E OITO) horas após	Solicitação do Senado

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

	sempre que solicitado.		
--	------------------------	--	--

10. PRAZO DE GARANTIA (OU VALIDADE)

O correto funcionamento do software deve ocorrer enquanto o contrato permanecer vigente.

11. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 24 meses contados a partir do termo de recebimento definitivo de instalação, podendo ser prorrogável até o limite de 48 meses.

Caso a contratada não se interesse pela prorrogação deste contrato, deverá manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA SUPERIOR A 12 MESES

Decidiu-se iniciar o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses pelos seguintes motivos:

- O software é utilizado por quantidade razoável de profissionais que participam do processo de produção do jornal e dos programas da TV Senado e constitui ferramenta fundamental desse processo. O processo de adaptação desses profissionais a cada novo software licitado pelo Senado representa um prejuízo à eficiência do processo produtivo.
- O suporte inicial às dificuldades dos usuários e problemas apresentados pela solução é fornecido pelos técnicos do Senado. O processo de absorção dos conhecimentos necessários para prestação desse suporte não ocorre de maneira imediata pelos técnicos do Senado. A absorção do conhecimento requer dedicação que poderia ser utilizada para o atendimento de outras várias demandas de trabalho.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

O processo de absorção de conhecimento por parte desses profissionais a cada novo software licitado pelo Senado representa um prejuízo à eficiência da alocação de mão-de-obra.

- c) A solução a ser contratada necessitará de ainda mais tempo para adaptação, tanto por parte dos jornalistas quanto dos técnicos, devido ao fato de a solução se integrar a outras soluções (geradores de grafismo e sistema de exibição), constituindo-se em uma forma um tanto quanto diferente de se trabalhar quando comparada ao modelo atual que não utiliza tais integrações.
- d) Cada mudança de software traz consigo a necessidade de treinamento operacional e técnico que custam ao Senado, não só em termos de adaptação dos profissionais, mas também em termos financeiros.
- e) Assim como o serviço de treinamento, o serviço de operação assistida, que também possui o objetivo de transferir o conhecimento para os profissionais da TV Senado, representa um custo financeiro que pode ser reduzido com um número menor de mudança do software utilizado.
- f) A realização de pesquisa de preços demanda trabalho não só por parte do órgão técnico que elabora a pesquisa, mas também de outros órgãos que participam da contratação ou da validação da pesquisa (SECON, NGCIC, COCVAP...). Portanto, em benefício da eficiência, é desejável evitar a realização da pesquisa de preço a cada ano, o que pode ser conseguido com um prazo de vigência maior

12. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- a) Os softwares deverão funcionar nas máquinas indicadas pelo gestor ou fiscal do contrato. As máquinas encontram-se na TV Senado e no PRODASEN.
- b) Os Treinamentos serão ministrados nas dependências do Senado Federal.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O recebimento do objeto será atestado com a emissão dos seguintes documentos:
 - Termo de recebimento definitivo da instalação;

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- Termo de recebimento definitivo do treinamento gerencial;
 - Termo de recebimento definitivo do treinamento operacional;
 - Termo de recebimento definitivo da operação assistida;
 - Termos de recebimento mensais para o aluguel do software;
- b) Os termos de recebimento definitivos serão emitidos somente após a verificação e aceite da equipe técnica de acordo com as exigências deste edital.

13.1 DO RECEBIMENTO DA INSTALAÇÃO

- a) São pré-requisitos para emissão do termo de recebimento definitivo da instalação:
- I. O saneamento das pendências apontadas pelo órgão técnico.
 - II. A verificação do correto funcionamento de todo o sistema após a realização de teste em conjunto com o órgão técnico da TV Senado.

13.2 DO RECEBIMENTO DOS TREINAMENTOS

- a) É pré-requisito para emissão de cada termo de recebimento definitivo de treinamento a obtenção de nota de nível mínimo de serviço superior à nota mínima estipulada para o respectivo treinamento.
- b) Os termos de recebimento de cada treinamento serão acompanhados da avaliação do nível mínimo do serviço de cada treinamento.

13.3 DO RECEBIMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

- a) O termo de recebimento da operação assistida será acompanhado da avaliação do nível mínimo do serviço prestado.

13.4 DO RECEBIMENTO DO ALUGUEL DO SOFTWARE

- a) Ao fim de cada mês de prestação do serviço de aluguel do software será emitido um termo de recebimento.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- b) O termo de recebimento do aluguel do software será acompanhado da avaliação do nível mínimo do serviço prestado para o suporte técnico.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar certificado(s) de curso(s) promovido pelo respectivo fabricante em nome do(s) profissional(is) que ministrará(ão) os treinamentos e a operação assistida. O(s) curso(s) deve(m) abordar aspectos que possibilitem ao profissional certificado possuir conhecimentos de instalação, configuração, operação e resolução de problemas do sistema;
- b) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;
- c) Apresentar ao corpo técnico do Senado Federal, por escrito, o nome do representante administrativo, o nome do responsável pela execução dos serviços, e o nome dos seus respectivos substitutos, em caso de ausência dos titulares.
- d) Todas as ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos profissionais que irão realizar os serviços;
- f) Realizar testes em conjunto com o órgão técnico da TV Senado para verificação do funcionamento do sistema;
- g) Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento;
- h) Prestar os serviços previstos no edital;
- i) Observar os prazos e demais exigências do edital;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Equipe Técnica da TV Senado referente a qualquer problema detectado ou andamento de atividades previstas;





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- k) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do Senado Federal ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- m) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- o) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;
- p) Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- q) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- r) Disponibilizar recursos para a abertura e finalização de solicitações de suporte técnico (email, telefone, etc).

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

- s) Entregar mensalmente, em até 2 (dois) dias úteis, após cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizado no período.
- t) Apresentar relatório técnico contendo detalhes dos procedimentos a serem realizados para solução de determinado problema sempre que solicitado.

15. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS

Todo material e ferramentas necessárias para a realização de instalação das licenças são de inteira responsabilidade da contratada.

16. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento observará o nível dos serviços prestados, conforme “ANEXO 2 – NÍVEIS DE SERVIÇO”.
- b) O pagamento será efetuado após emissão dos termos de recebimento, conforme a seguinte tabela:

TERMO DE RECEBIMENTO	LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO
Definitivo de instalação das licenças de software	Não há liberação de pagamento.
Definitivo do treinamento gerencial	Valor contratual do treinamento gerencial constante da proposta, proporcional ao nível de serviço prestado para o respectivo treinamento.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

Definitivo do treinamento operacional	Valor contratual do treinamento operacional constante da proposta, proporcional ao nível de serviço prestado para o respectivo treinamento.
Definitivo da operação assistida	Valor contratual da operação assistida constante da proposta, proporcional ao nível de serviço prestado para a operação assistida.
Mensal do aluguel do software	Valor mensal constante da proposta referente ao aluguel das licenças, proporcional ao nível de serviço prestado para o suporte técnico no referido período.

c) Indicação dos Fiscais: Coordenação de Engenharia de TV e Rádio (COENGTVR) e Serviço Técnico da TV (SETETV).

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Esgotado o prazo definido sem a correspondente etapa de prestação do serviço, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

Ultrapassado os limites para glosa previstos no Anexo 4 do edital para os chamados de severidade 3 e 4 dos serviços do item 1 e para o serviço do item 4, será aplicada penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do item 1 ou sobre o valor total do item 4, conforme o caso.

20. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Recomendamos que não seja exigida prestação de garantia da contratada pelos seguintes motivos:

- O objeto não contempla serviço que gera relevante probabilidade de a contratada causar prejuízos ao Senado durante sua execução.
- Exigir prestação de garantia por parte da contratada para contratos com baixo risco de causarem prejuízos ao Senado onera o contrato desnecessariamente.

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM - SEC - COENGTVR

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI Nº 8.248/1991, DECRETO Nº 7.174/2010)

A presente contratação, salvo melhor juízo, enquadra-se no inciso III do art. 16A da Lei Nº 8.248/1991, uma vez que se trata de aluguel de software.

Informamos que não há óbice quanto à aplicação do direito de preferência previsto na Lei Nº 8.248/1991.

22. REAJUSTE

O preço do item 1 (Aluguel das licenças e suporte técnico) poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC ou outro indicador comumente utilizado pelo Senado em suas contratações de TI, de forma a manter uniforme a utilização de índices de reajustes no Senado.

23. GLOSSÁRIO

- a) **Crawl** – Texto que corre lateralmente na parte inferior do vídeo noticiando informações com ou sem relação com o vídeo que está sendo apresentado.
- b) **Media Object Server Communication Protocol (MOS)** – Protocolo para comunicação entre sistemas de computadores para redação de jornalismo e equipamentos periféricos, tais como o Gerador de Caracteres, que fazem parte da produção de programas jornalísticos.
- c) **Servidor MOS** – Servidor destinado a distribuir o conjunto de comandos gerados pelas estações de trabalhos – Workstations, para os equipamentos ligados na rede de produção de jornalismo, tais como geradores de caracteres, servidores de vídeo, teleprompter, cenários virtuais etc..
- d) **Sistema de Newsroom** – Sistema composto por software e servidor destinados à produção de conteúdo jornalístico e de programas, onde se inserem textos para serem lidos no ar (laudadas) e também é possível incluir informações em tempo real para o gerador de caracteres inseri-las nos sinais gravados em estúdio.
- e) **Teleprompter** – Possibilita que os textos produzidos pela edição do jornal e de outros programas a serem gravados em estúdio possam ser lidos pelo apresentador

Informações Relevantes - Editor de Jornalismo - 2023 - .doc



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 028/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.013434/2022-37

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço global. Locação de licenças de *software* editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamentos gerencial, treinamento operacional e operação assistida. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para locação de licenças de *software* editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida (doc. nº 00100.003447/2023-15).

O Documento de Oficialização de Demanda nº 0211/2022 foi anexado aos autos sob o nº 00100.084855/2022-71, em atendimento ao art. 16º, § 1º, inciso I do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A versão final do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram delineadas as razões, os termos da contratação e as peculiaridades do objeto pretendido encontra-se no doc. nº 00100.141171/2022-83.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O PRODASEN, na qualidade de órgão técnico, manifestou concordância com as especificações técnicas no doc. nº 00100.139240/2022-99.

A primeira versão do Termo de Referência está no doc. nº 00100.141192/2022-07.

A primeira versão da pesquisa de preços consta do documento nº 00100.125463/2022-79.

A Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio – COENGTVR – destacou, no doc. nº 00100.144194/2022-40, que a Pesquisa de Preços resultou em coeficiente de variação acima de 25% e solicitou aprovação do titular da SECOM, nos termos do art. 5º, § 3º, e do art. 7º, Parágrafo Único, ambos do Anexo VI do ADG nº 14/2022.

Segunda versão do Termo de Referência consta no doc. nº 00100.144805/2022-50.

Os autos foram então remetidos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, que determinou o encaminhamento ao órgão técnico para elaboração de Planilha de Estimativa de Despesas, retificação dos valores utilizados para a composição dos valores dos itens 2 a 4 da amostra do fornecedor SOFTWARENEWS, de modo que seja utilizado o valor unitário, solicitando, também, adendo junto ao Comitê de Contratações, conforme decisão do Comitê de Contratações publicada no BASF nº 7004, de 3/9/2019 (doc. nº 00100.147632/2022-21).

Nova versão da pesquisa de preços e terceira versão do Termo de Referência, respectivamente, nos documentos 00100.152474/2022-21 e 00100.152377/2022-39.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em retorno dos autos, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP ratificou a pesquisa, com validade até 10/06/2023, e determinou a continuidade da instrução (doc. nº 00100.156059/2022-47). Assim, procedeu-se à elaboração da minuta de edital (doc. nº 00100.170944/2022-39).

Antes de submeter a referida minuta à análise do órgão técnico, todavia, determinou-se o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc. nº 00100.170946/2022-28). Esta, por sua vez, determinou a realização de alguns ajustes à minuta de edital (doc. nº 00100.174721/2022-41).

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. 00100.175227/2022-01), que se manifestou quanto às questões suscitadas pela COPEL (doc. nº 00100.175775/2022-23 e 00100.002303/2023-33).

Elaborou-se a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.002306/2023-77), com anexos do Termo de Vistoria e Declaração de Dispensa de Vistoria, respectivamente, 00100.002306/2023-77-1 (ANEXO: 001) e 00100.002306/2023-77-2 (ANEXO: 002); e da minuta de edital (doc. nº 00100.003447/2023-15).

Por fim, foram os autos remetidos a esta ADVOSF para análise de minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.003447/2023-15), conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato nº 14/2022, da Diretoria-Geral do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

É o relatório.

A solicitação de exame jurídico da matéria em **caráter de urgência** enseja foco nos aspectos centrais da pretendida contratação, como se passa a fazer.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG n. 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[destaques acrescidos]





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O **pregão** caracteriza licitação do tipo menor preço, aplicável na aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, são bens e serviços comuns:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mesmo entendimento é assinalado pelo Decreto nº 10.024/2019, cujo artigo 3º define o que são bens e serviços comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 302/2009 – Primeira Câmara, assim se pronunciou:

9.3.3. para aquisição de bens e serviços comuns, assim identificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante as especificações usuais do mercado, adote a modalidade licitatória pregão, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 5.420/2005.

Nessa esteira, a Lei n. 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão **sempre** que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

[destaques acrescentados]

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Ora, contratação de empresa para a locação de licenças de *software* editor de jornalismo e prestação de serviços de suporte técnico,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

treinamentos gerencial, treinamento operacional e operação assistida pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas, conforme se verifica da minuta do edital.

Ademais, a Administração do Senado Federal também descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Nessa toada, os padrões de compatibilidade e qualidade dos objetos foram definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Por todo o exposto, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bem ou serviço comum*”, o que autoriza o uso da modalidade Pregão para licitação do objeto.

Como se extrai do dispositivo legal supra reproduzido, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[destaques acrescentados]





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

Acerca da **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, consta justificativa no seguinte sentido (vide item 5.4 do Termo de Referência doc. nº 00100.002306/2023-77):

O sistema de registro de preços não deve ser utilizado pelos seguintes motivos:

- *Não se trata de aquisição de bens com entrega parcelada;*
- *Não se trata de aquisição para mais de um órgão, entidade ou programa de governo;*
- *A natureza do objeto possibilita a definição prévia do quantitativo demandado pela Administração e do momento de sua utilização.*
- *O quantitativo de licenças está definido.*

Quanto à adoção do **critério de adjudicação** por menor preço global, foi apresentada justificativa pelo órgão técnico para o agrupamento dos itens, *in verbis* (doc. nº 00100.002306/2023-77):

5.1 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A forma de adjudicação será realizada por menor preço global. A aquisição por um único grupo para este edital se justifica, pois todos eles compõem um sistema de funcionamento interdependente.

A aquisição em grupo para os sistemas em questão garante que a entrega, o atesto de funcionamento e o treinamento sejam realizados no mesmo momento, não colocando em risco a operação da TV Senado por causa de atraso na entrega de itens adquiridos e entregues separadamente.

A contratada cumprirá um único prazo de entrega do sistema como um todo e assim será a única responsável por todas as etapas, fornecendo um sistema totalmente funcional e com níveis de qualidade equiparáveis entre si.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Sendo assim, tem-se por formalmente justificada a adjudicação por menor preço por item, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** também consta do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar acostado em obediência aos termos do artigo 18, I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[destaques acrescidos]

Em relação à **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

suficiente, tendo sido ratificada pelo órgão técnico, conforme relatado.

Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG n. 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

[destaques acrescentados]

Quanto à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada sem direcionamento exclusivo para ME/EPP. Isso teve fundamento no valor estimado da contratação, no valor de R\$ 362.817,60 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) para 2 (dois) anos de contrato e R\$ 203.158,80 (duzentos e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o primeiro ano, ou seja, acima do valor de referência contido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. *Verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Destaque-se, nesse giro, que no Termo de Referência, item 30, justificou-se expressamente a inviabilidade de aplicação do direito de





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

preferência previsto na Lei nº 8.248/1991 e Decreto n. 7.174/2010, ligado ao setor de tecnologia da informação, diante de atual limitação do sistema Comprasnet, informado pela SADCON.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no [§2º do art. 8º](#) ou no [inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

[destaques acrescidos]

Embora indicados no item 26 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **autorização da despesa, aprovação do Estudo**



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Técnico Preliminar e do Termo de Referência e autorização do procedimento licitatório por parte da Diretoria-Geral, conforme dispõem, respectivamente, os incisos III, IV e V do art. 9º do Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, na redação dada pela Resolução 24, de 2022:

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

III – autorizar as despesas do Senado Federal;

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V – autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

Após, faz-se necessária a expedição do **pré-empenho**.

Em relação ao **instrumento convocatório**, verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e converge com o Termo de Referência. Eventual modificação efetuada na minuta deve ser replicada no TR, e vice-versa. Destaca-se o que segue.

A redação constante do item 4.1 da minuta de edital está truncada, com provável erro material. Sugere-se a redação constante da minuta-padrão, com as adaptações que se fizerem necessárias, *verbis*:

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Na sequência, recomenda-se avaliar a inserção do item 4.2 da minuta-padrão:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de... **(NOTA TÉCNICA:** fornecimento/prestação de serviço) do objeto a ser contratado, conforme Termo de Referência (Anexo 1).

O item 12.3.1 dispõe sobre a capacidade técnica. Embora esteja devidamente justificado no TR, convém alertar que o Anexo III do ADG nº 14/2022 determina que o Órgão Técnico deverá estabelecer, com objetividade e precisão, as espécies de capacidade técnica a serem exigidas – operacional e profissional - e as respectivas parcelas de maior relevância, em todas as suas dimensões: qualitativa, quantitativa e temporal. Então recomenda-se o ajuste pertinente no TR.

Na minuta de contrato, a Cláusula Décima Primeira estabelece o reajuste do serviço de locação de software segundo o INPC. Sugere-se avaliar se convém a adoção de índice de correção próprio ao setor de TI.

A Cláusula Décima Sétima estabelece vigência inicial de vinte e quatro meses, prorrogável até o limite de noventa e seis meses. A justificativa técnica encontra-se no TR, item 16.1. Acentue-se que o CT 2018/144, sob a égide da Lei n. 8.666/93, previa a mesma vigência inicial. A esse respeito, considera-se que os critérios encontrados em julgados do TCU sobre o tema, qual seja a de vigência inicial superior a doze meses, sob o pálio da Lei n. 8.666/93, não subsistirão face a novel legislação. É que ela estabelece detalhado regramento, como se depreende dos arts. 105 e seguintes. Destaca-se, em especial:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

[destaques acrescentados]

Como se constata, a vigência máxima encontra amparo no art. 107. Ao que ora interessa, a vigência inicial de vinte e quatro meses precisará observar o quanto destacado no 106, I (a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual); e II (a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação).

Ainda sobre a vigência, recomenda-se modificação na redação da Cláusula Décima Sétima para garantir que o período entre a assinatura do contrato e o efetivo início da locação das licenças não impeça a plena utilização dos 24 meses de locação. A redação deve prescrever que o contrato vigorará da data de sua assinatura até o final do período de 24 meses de locação.

No mais, o modelo de contratação, em linhas gerais e ressalvada a nova legislação de regência, segue o adotado no CT 2018/144.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do Documento de nº 00100.003447/2023-15 pode ser considerada regular e



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023.

(assinado digitalmente)

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES

Advogado do Senado Federal

OAB/DF nº 42.832

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2023

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações

da Advocacia do Senado Federal





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio – COENGTVR

OFÍCIO Nº 045/2022 - COENGTVR

NUP 00100.175775/2022-23

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

À SECOM

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência para assinatura

Senhora Diretora,

Após realização de ajustes necessários ao atendimento das solicitações constantes na Análise Originária de Processo e Minuta de Edital (NUP 00100.174721/2022-41) realizada pela COPEL, inserimos nos autos nova versão do Termo de Referência (NUP 00100.175760/2022-65). Abaixo segue lista das recomendações da COCVAP com as correspondentes alterações realizadas.

Recomendação da COPELI	Ajuste realizado pela COENGTVR
1.	O item 30 do TR foi alterado.
2.	Em relação à pesquisa de preços, em que pese o elevado índice de variação e o uso de apenas 3 amostras, este órgão técnico considera que a adoção da mediana reflete de maneira razoável a realidade de mercado, razão pela qual recomendamos sua manutenção.
3.	Os endereços de e-mail foram adicionados ao item 11 do TR.
4.	O texto sugerido pela COPEL foi adicionado ao item 19 do TR.
5.	Os valores da tabela do item 19 do TR foram retificados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio – COENGTVR

Portanto, encaminhamos os autos à Secom para avaliação e coleta de assinatura da diretora da Secom no TR e posterior encaminhamento à COATC para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SOUSA GUIMARÃES

Técnico Legislativo
(Assinado Eletronicamente)

JOVERLÂNDIO NUNES DE SOUZA

Diretor da SEC em exercício
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013434/2022-37

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Locação de software de jornalismo. **Valor estimado: R\$ 362.817,60.** Item 20230127 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para o aluguel de licenças de software editor de jornalismo e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e respectiva prestação dos serviços de treinamento gerencial, treinamento operacional e operação assistida, ao custo estimado de **R\$ 362.817,60** (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.017906/2023-30).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.015071/2023-83), conforme transcrição a seguir:

A demanda consta do Documento de Oficialização de Demanda nº 0474/2018, que aborda a necessidade de uma ferramenta de apoio à criação de produtos jornalísticos. Em estudo técnico específico, a Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR, concluiu, em suma, que:

- a) A criação dos programas da TV Senado engloba vários processos que vão desde a ideia de uma pauta, criação de espelho, criação de laudas até sua gravação. Além das diversas etapas de produção, vários sistemas, como ilhas de edição, geradores de caracteres, teleprompters e playouts são utilizados na produção dos conteúdos disponibilizados pela emissora. Esses processos e sistemas são manejados por dezenas de profissionais alocados em diversas funções específicas, tais como reportagem, edição, geração de caracteres, direção de TV, dentre outros.
- b) Todos esses elementos resultam num sistema complexo de suporte à produção resultando, portanto, na necessidade de gerenciamento integrado de todo o processo produtivo. Para obter essa gerência, em especial no que concerne ao fluxo das informações jornalísticas a serem veiculadas, as emissoras de televisão utilizam um software específico para a edição de jornalismo.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

c) Portanto, considerando a complexidade associada aos processos de produção jornalística da TV Senado, evidencia-se a necessidade de uma ferramenta, no caso um software de edição de jornalismo, que viabilize a integração entre equipes envolvidas e sistemas de suporte à produção de modo a permitir o fluxo das informações ao longo das etapas de produção da emissora.

Por meio do Ofício nº 046/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.017922/2023-22), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação do Senado Federal - SECOM, elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.141192/2022-07, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.015071/2023-83, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Em atendimento ao disposto no art. 16, § 1º, II, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, a SECOM anexou aos autos sob o documento nº 00100.141171/2022-83, a última versão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Conforme se verifica no item 4 do Termo de Referência (NUP 00100.015071/2023-83), o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na quantidade de licenças simultâneas utilizadas pelos seguintes setores: Jornalismo, Produção de Programas, Serviço de Internet e Arquivo e pela Coordenação de Engenharia.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.152474/2022-21, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 362.817,60 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.156059/2022-47, cuja validade é até 10/06/2023.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.170944/2022-39.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.174721/2022-41, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou nos documentos nº 00100.175775/2022-23 e nº 00100.002303/2023-33. Foi anexado um novo Termo de Referência consolidado ao NUP 00100.002306/2023-77.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.003447/2023-15, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 028/2023 (NUP 00100.011097/2023-52) analisou os autos e concluiu:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

[...] observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do Documento de nº 00100.003447/2023-15 pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, NUP 00100.011359/2023-89.

A SECOM, por intermédio do NUP 00100.015101/2023-51, apresentou manifestação quanto aos apontamentos da ADVOSF. Foi juntado um novo Termo de Referência consolidado ao NUP 00100.015071/2023-83.

Quanto às recomendações jurídicas referentes à minuta de edital, segue tabela preenchida com a recomendação **que não foi acatada e sua respectiva justificativa:**

RECOMENDAÇÃO DA ADVOSF	MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO
O item 12.3.1 dispõe sobre a capacidade técnica. Embora esteja devidamente justificado no TR, convém alertar que o Anexo III do ADG nº 14/2022 determina que o Órgão Técnico deverá estabelecer, com objetividade e precisão, as espécies de capacidade técnica a serem exigidas – operacional e profissional - e as respectivas parcelas de maior relevância, em todas as suas dimensões: qualitativa, quantitativa e temporal. Então recomenda-se o ajuste pertinente no TR.	No que se refere ao mencionado apontamento jurídico, a SECOM, por intermédio do NUP 00100.015101/2023-51, esclareceu “[...] <i>Este órgão técnico entende que as especificações contidas no tópico 12.3.1 da minuta de edital estabelecem com objetividade e precisão necessárias a forma de comprovação de capacidade técnica. O tópico definiu como espécie atestado em forma de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com quantitativos mínimos estabelecidos para a parcela de maior relevância, quais sejam as licenças de software, considerando as dimensões quantitativa (número mínimo de licenças fornecidas), temporal (período mínimo de fornecimento) e qualitativas (declaração de fornecimento a contento). Portanto, sugerimos que a comprovação da capacidade técnica mantenha-se como se acha no Termo de Referência.</i> ”

As demais recomendações de correções redacionais exaradas pelo órgão jurídico foram efetivadas na minuta de edital.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.017213/2023-47. A contratação está prevista no item 20230127 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.017906/2023-30 e deve ser aprovada pela autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução, inclusive, em relação à recomendação jurídica, constante da tabela acima, tendo em vista que o assunto, de caráter eminentemente técnico, foi detalhadamente justificado pelo OT.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 2 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.141171/2022-83), o Termo de Referência (NUP 00100.015071/2023-83) e a minuta de edital (NUP 00100.017906/2023-30);
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 362.817,60** (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), prevista no item 20230127 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 2 de fevereiro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 1028 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013434/2022-37**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo;

Art. 2º Designar os servidores titulares da Coordenação de Engenharia de TV e Rádio (COENGTVR) e do Serviço Técnico da TV (SETETV), respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto das mesmas avenças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de fevereiro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

